SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Agente de Endemias e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 381/2013, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a realização de teste seletivo para regularização da equipe de agente de endemias;

CONSIDERANDO que a saúde pública é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pelo Estado;

CONSIDERANDO que há notícia de possibilidade de epidemia de dengue e insuficiência da equipe de agente, no que se refere ao quantitativo de pessoal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO que art. 9º, da Lei 11.350/2006, determina que *a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público*;

CONSIDERANDO que nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, nos termos do art. 254 Lei 1.170/93, a contratação será precedida de processo seletivo, exceto para atender a situação de calamidade pública ou para combater surtos epidêmicos (art. 252, inc. I e II);
CONSIDERANDO que, conforme a manifestação da Secretaria, apenas há a insuficiência de mão de obra, não sendo ainda um surto epidêmico ou uma calamidade pública, mas que se está na iminência da ocorrência de uma epidemia de dengue, considerando o início do período de chuvas e aumento de temperatura;

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação, que não se prolonga durante todo o ano, mas tão somente em épocas determinadas e imprevisíveis;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Agente de Endemias em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA, DEISI DE ASSIS DUARTE e VERÔNICA RODRIGUES FERREIRA.

§ 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos de Andirá (Lei Municipal nº 1.170/93), do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:26E8817D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.526 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.114 – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.3.90.30.00.00.1771 – MATERIAL DE CONSUMO	11.340,00
3.3.90.39.00.00.1771 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.140,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1771 – CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, no valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:DDA14FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE ANDIRÁ

OBJETO: O presente convênio tem como objeto a manutenção e desenvolvimento da educação básica na modalidade educação especial com a aquisição de materiais de consumo, materiais pedagógicos, materiais de expediente e melhorias nas instalações com construção, manutenção, conservação e aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento do ensino.

VALOR: R$ 26.178,86 (vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) em parcela única.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará da sua assinatura até a data de 15/01/2014.

DATA: 13/12/2013

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALBERTO DONIZETE LAUDELINO ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:5E87CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 008/2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a solicitação de serviços feita pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a manutenção e continuidade dos serviços da área da saúdde, uma vez que no Município não existe um pronto Atendimento Municipal e os Postos de Saúde não suprem a necessidade local de atendimento na área da saúde;

Considerando a necessidade de manutenção do atendimento de urgência e emergência à população Andiraense, visto a obrigação constitucional do Município, situação justificada pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, única instituição do gênero em nosso Município;

Considerando o procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2013, onde se firmou contrato n.º 010/2013 de prestação de serviços médico-hospitalares com a referida Sociedade para atender aos munícipes andiraenses;

Considerando também a prevalência do interesse público sobre a legalidade da forma em que se realiza as contratações, especialmente pela situação de inexistência de certidões fiscais da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, instituição filantrópica que recebe recursos de órgãos federais, inclusive o SUS;

Considerando que é pacífico e consolidado o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no sentido de que "*é ilegal o ato administrativo que condiciona a liberação de recursos decorrentes de convênio celebrado para prestação de serviços na área de saúde à apresentação de certidões negativas de débitos tributários e previdenciários*".

Considerando que o artigo 25, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal excetua da exigência de apresentação de certidões negativas de débitos as transferências de recursos destinadas às áreas da **saúde,** educação e assistência social.

Considerando também que a Constituição Federal, em seu art. 6º, positiva o direito à saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*: "Art. 6º - São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (grifou-se).

Considerando que os recursos financeiros (dotação orçamentária) previstos para pagamento dos serviços hospitalares prestados pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá esgotaram-se;

Considerando a necessidade de suplementação de valores, foi envido de Projeto de Lei n.º 92/2013 à Câmara Municipal objetivando a disponibilização de novos recursos para pagamento dos serviços diários prestados pelo único hospital do Município;

Considerando que a Câmara de Vereadores aprovou referido Projeto de Lei, o qual foi convertido na Lei n.º 2.465, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial dos municípios no dia 12 de Dezembro de 2013;

Considerando e o Decreto n.º 6.523 de 11 de dezembro de 2013, que regulamentou referida lei, também publicado no dia 12 de dezembro de 2013;

Considerando que no período em que não havia dotação orçamentária os serviços continuaram sendo prestados regularmente pela Sociedade Hospitalar Beneficente, bem como, por força do contrato n.º 010/2013, firmado entre esta e o Município de Andirá, deve haver o pagamento pelos serviços prestados;

Considerando finalmente que não há alternativa viável para que se processe o atendimento de urgência e emergência à população Andiraense sem que seja por meio da contratação dos serviços prestados pelo único hospital existente no Município de Andirá;

DETERMINO, independente da elaboração de pareceres, nos termos do Contrato 010/2013, o empenho, liquidação e respectivo pagamento dos serviços prestados pela Sociedade Hospitalar beneficente, imediatamente.

Cumpra-se.

Andirá, 13 de Dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

"Art. 25. § 3º. Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social."

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:56753CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.
DATA: 13/12/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

CLEIDE APARECIDA CORAZZA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:D989812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2013- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 10/2013, firmado pelas partes em 13/08/2013, fica prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 14/12/2013 e com término para o dia 12/02/2013, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 10/2013, firmado pelas partes em 13/08/2013, fica prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 14/12/2013 e com término para o dia 12/02/2014, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 13 de Dezembro de 2013.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:32DFC193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS T.P. nº 02/2013

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Antonina - Estado do Paraná, torna público, o resultado de Julgamento das Propostas Técnicas e Conjunto das Informações da Tomada de Preços nº 02/2013, que na forma do Edital, a saber:

- **BUFFARA Junior & Santos Ltda** – CNPJ 11.437.856/0001-45 - Classificada**,** com **85 pontos.**

- **SALISH Comunicação Ltda** – CNPJ 07.032.757/0001-06 – Classificada**,** com **70 pontos .**

Em, 12 de dezembro de 2012

JOSÉ LUIZ GONÇALVES VELLOSO
Responsável Técnico
Mtb-5378
Portaria nº 0286/2013

Publique-se e conceda-se o prazo de 05(cinco) dias úteis para recurso, na forma do item 7.7 do Edital.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente Cpl

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:1EC2FCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANTONINA-PR

LEI Nº 032/2013

Súmula: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de ANTONINA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Antonina: Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, também como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Antonina, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de ANTONINA.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2013

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:7CD06770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANTONINA-PR

DECRETO N.º 247/2013

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, visando a execução de obra de contenção de encosta em área de risco, a área de Terreno Urbano :

1) Um terreno situado no lugar denominado Morro do Bom Brinquedo, com área de 50 (cinquenta) metros de frente , por 150 (cento e cinquenta) metros de fundos, no prolongamento da Rua Cel. Líbero, de propriedade de PEDRO SERVOLO VELOSO.

Art. 2.º- É parte integrante do presente decreto, como anexo, a Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina e planta da área citada no artigo 1º do presente decreto.
Art. 3° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2013

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:524C0334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA-073/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. PMA - 02/2013
AVISO DE LICITAÇÃO – Segunda Fase Abertura das Propostas de Preços e Habilitação
A Comissão de Licitação do Município de Antonina Torna público que fará realizar às 14h30min, do dia 20 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Antonina, Sito a Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná.
TOMADA DE PREÇOS, tipo Técnica e Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa de Publicidades e Propaganda para prestação de serviços na execução de Campanhas permanentes em caráter educativo, informativo, oficial e de orientação social, visando à divulgação institucional, social e de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Antonina, na forma do item 8.1 do Edital, para proceder a segunda fase, abertura dos envelopes das Propostas de Preços e Habilitação, das empresas classificadas nas Propostas Técnicas Informações: Fone:-Fax: (41) 3978 1048 – setor de Licitações e/ou site: www.antonina.pr.br

Antonina, 13 de dezembro de 2013.

ANDERSON ALVES MAURÍCIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:6CE5EF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 029/2013, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS ULTRASSONOGRAFIAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR,no valor total de ate R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), em favor da empresa **FABRIS & SIMÃO LTDA – ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.393.917/0001-42** e por ser a única a fornecer os referidos serviços.

Barbosa Ferraz, 06 de Dezembro de 2013

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C211CB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2013

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 194/2013 e ante as justificativas, que se embasou no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS ULTRASSONOGRAFIAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR,no valor total de ate R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), em favor da empresa **FABRIS & SIMÃO LTDA – ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.393.917/0001-42** e por ser a única a fornecer os referidos serviços.

Barbosa Ferraz,06 de Dezembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4A011B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2013. PROCESSO ADMINISTATIVO Nº. 0194/2013 LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBEILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2013

PARTES :PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO:FABRIS & SIMÃO LTDA – ME.
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS ULTRASSONOGRAFIAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR.
VALOR TOTAL DO EDITAL: 183.000,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.302.0014.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0014.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0014.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.087.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.087.3.3.90.39.00.00. - 18 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0014.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DURAÇÃO:ATÉ 31/12/2013
DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ.

BARBOSA FERRAZ, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:60263815

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0172/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0902013

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE WEB, A SEREM INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE, LABORATÓRIO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONARIOS** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor– ELOTECH GESTA SOCIAL LTDA						
Ordem	*Item*	*Marca/*	*Unid*	*Qtide*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
01	Manutenção Mensal – Sistema Municipal de Saúde WEB	ELOTECH	UNID	12	4.000,00	48.000,00
02	Implantação- Sistema Municipal de Saúde WEB	ELOTECH	UNID	01	12.000,00	12.000,00
Total do Fornecedor:						**60.000,00**

Barbosa Ferraz, 10 de Dezembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1A035951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 158/2013

Súmula: PROMOVE A BAIXA DE BENS MÓVEIS DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO em levantamento da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada através da Portaria sob n.º 132/2013, não foram encontrados diversos bens patrimoniais e diversos bens foram considerados inservíveis

DECRETA:

Art. 1º - Ficam baixados os bens móveis pertencentes ao patrimônio público da administração direta e indireta do Município de Bituruna, conforme Anexo I, resultante da realização de levantamento completo dos bens patrimoniais efetuado pela Comissão de Administração de Bens Patrimoniais.

Art. 2º - Caberá ao Setor de Patrimônio efetuar a respectiva baixa de responsabilidade dos referidos bens públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3DA6395B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 159/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR o Senhor Joel Marcelo Nalon, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através do Decreto n.° 046/2012, pelo Senhor Mário Vilmar Zampieron, para ocupar o mesmo e cargo e representatividade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AC3D3198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 160/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2014 com o valor de R$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2012 a novembro 2013).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:703F2397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1052/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 54.300,00-(Cinqüenta e quatro mil e trezentos reais) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.002-Assessoria Jurídica
04.122.0002.2040-Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas f-fonte 000 R$ 9.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 600,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRTURA
03.001-Divisão de Contabilidade,Tesouraria e Tributação
04.123.0003.2044-Manutenção da Tributação Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 2.995,00
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.P.Fisica – fonte 000 R$ 2.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2026-Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.09.00-Salario Família – fonte 495 R$ 6.000,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 495 R$ 500,00
10.301.0015.2027-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 495 R$ 5.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0008.2010-Manuteção do Magistério Ensino Fundamental-FUNDEB
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 101 R$ 660,00
12.365.0006.2006-Manutenção do Centro de Educ.Infantil-São Judas Tadeu
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte103 R$ 8.000,00
12.366.0008.2034-Manutenção do Magistério Educação Jovens e Adultos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 101 R$ 1.935,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2049-Manutenção dos Serviços Sociais Proteção Social Básica
3.3.90.32.00-Material, Bem, ou Serviço p/Distr.Gratuita-fonte 000R$ 13.960,00
08.244.0014.2059-Manutenção Piso Básico Variável II –FMASPBVII CRAS
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 1.650,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 54.300,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0003.2044-Manutenção da Tributação Municipal
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 600,00
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0003.2043-Manutenção da Administração e Serviços Gerais
3.1.90.09.00-Salario Família – fonte 000 R$ 883,00
04.122.0022.2054-Manutenção do Vale Transporte Universitário/Curso Universitário
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a P. Fiscias – fonte 000 R$ 1.512,00
03.004-Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2042-Manutenção de Compras e Licitação Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 6.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.0011.1001-Pavimentação Urbana – fonte 000 R$ 900,00
26.782.0005.2005-Manutenção de Obras Publicas Municipal
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 2.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2025-Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 495 R$ 6.500,00
10.301.0015.2030-Manutenção do Programa Atenção Básica-PAB FIXO
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 495 R$ 4.000,00
3.3.90.32.00-Material,Bem ou Serviço p/distr.grauita-fonte 495 R$ 1.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2007-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 103 R$ 8.000,00
12.361.008.2010-Manutenção do Magist.Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.09.00-Salário Família – fonte 101 R$ 660,00
12.365.008.2032-Manutenção Magistério Ed.Infantil – FUNDEB
3.1.90.09.00-Salário Família – fonte 101 R$ 1.045,00
12.366.008.2034-Manutenção Magistério Educ.Jovens e Adultos – FUDEB
3.1.90.09.00-Salário Família – fonte 101 R$ 890,00
06.002-Divisão de Cultura
13.392.0010.1026-Construção de Palco e Camarins na Quadra Coberta
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 1.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita- fonte 000R$ 5.630,00
3.3.90.33.00-Passagens e DEsp.c/Locomoção – fonte 000 R$ 1.125,00
3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc. P. Física – fonte 000 R$ 1.125,00
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas-fonte 000 R$ 7.730,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Divisão de Esportes
27.812.0009.2056-Manutenção do Esporte Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 2.800,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 900,00
TOTAL CANCELADO R$ 54.300,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 12 de dezembro de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:AFBF70F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2013 DE 13/12/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2012 de 30/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Transportes	
04.002.26.782.0037.2.020.		Restauração e Conservação de Estradas Rurais	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
88 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.002.08.244.0010.2.031.		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
152 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
190 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Setor de Projetos	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
05.003.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia – PSF	
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS. COMUNICAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.001.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
254 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:29F83EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para os Veículos da Frota Municipal.

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 094/2013 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Combustível (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para os Veículos da Frota Municipal,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.045.416/0001-02

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	265.000	Litro	Óleo Diesel	R$2,28	R$604.200,00
02	45.000	Litro	Gasolina Comum	R$2,89	R$130.050,00
03	30.000	Litro	Etanol	R$1,89	R$56.700,00
				Valor Total	**R$790.950,00**

Valor Total Homologado – R$790.950,00 (setecentos e noventa mil novecentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 094/2013, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 051/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de dezembro de 2013.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:04AA836E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. JOSÉ VÁGULA FILHO e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 064/2013 de 19 de abril de 2013, torna público aos

interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, cancela certame que realizaria às **09h00min do dia 19 de dezembro de 2013**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Alarme Automotivo, Trava Elétrica, Película de Proteção Solar e Sistema de Ar Condicionado Automotivo Completo Colocados para os Veículos Zero Quilômetro adquiridos por esta Prefeitura.** Julgamento: Menor Preço.

Califórnia, 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B96AD9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 133/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

OBJETO: Registro de Preços para Recarga de Acetileno e Oxigênio Industrial para o Pátio Municipal e Recarga de Oxigênio Medicinal para o Centro de Saúde Municipal, conforme Anexo I do Edital.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 22/11/2013, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).

Fornecedor: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS ME
CNPJ/CPF: 00.943.564/0001-68

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 03/12/2013

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:2E18C1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 132/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Camisetas e Uniformes para Alunos e Funcionários dos Centros, Creches e Escolas deste Município, conforme Anexo I do Edital.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 30/10/2013, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

Fornecedor: GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, **CNPJ/CPF: 02.632.804/0001-39**
Valor total: R$143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/12/2013

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:DBDFCEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE EDITAL

Abertura do Processo Simplificado nº 03/2013

Contratação de Educador Infantil

A Prefeitura de Colombo Estado do Paraná informa que está disponível no site www.colombo.pr.gov.br a íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS 003/2013) para a contratação de 120 vagas de Educadores Infantis, junto a Secretaria de Educação por prazo determinado, em regime especial de trabalho, regido pela lei municipal 1244/2011, com remuneração de R$ 1567,00 e carga horária de 40 horas semanais. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Educação, situada na rua Dorval Ceccon, 664 – 2º andar do Colombo Park Shopping, bairro Nossa Senhora de Fátima Colombo entre os dias 16 a 20/12 no horário das 8h às11:30h e das 13h às 16:30h, e dia 21/12/2013 das 8h ás 11:30h. As inscrições serão gratuitas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (041) 3675-5977, (041)3675-5985, (041)3675-5959.

Colombo, 13 de dezembro, de 2013

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3E75FA14

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO

EDITAL TESTE SELETIVO Nº 003/2013

Izabete Cristina Pavin Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1163293/2013, **TORNA PÚBLICO** as normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação de **EDUCADOR INFANTIL,** com base na Constituição Federal de 1988, art. 37, IX e na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 108/2005, Lei Complementar 121/2007 e Lei municipal nº. 1244/2011, por prazo determinado, em regime especial de trabalho regido pela Lei municipal nº 1.244/2011, para atuar como docente e auxiliar em turmas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Colombo. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013.
1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório**.**
1.3 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18/05/2005 e na Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244/11.
1.4 - Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, sendo no período integral 40 horas semanais, variando o horário entre às 7h00 e 18h00.
1.5 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados e divulgados por meio de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Colombo e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.
1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este

edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.7 - A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o
compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.8 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar do dia útil de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, Rua Dorval Ceccon, 664, 1º andar do Colombo Park Shopping, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3675-5977, (41) 3675-5985, 3675-5959.
1.9 - Os requisitos para a função deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.
1.10 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado no endereço oficial www.colombo.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, conforme o art. 6º da Lei 1.244 de 2011**.**
1.11 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.205 e 1.221/2011, conforme constante neste edital.
2. DO CARGO: Educador Infantil com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

3. HABILITAÇÃO EXIGIDA
3.1 - Habilitação em Magistério em Nível Médio na Modalidade Normal ou equivalente; ou
3.2 - Curso Normal Superior (Formação Docente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental); ou
3.3 - Curso Superior de Pedagogia com licenciatura.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO
Para atuar como regente de turma e/ou auxiliar, na primeira fase da Educação Infantil (creche), e na segunda fase da educação infantil (pré-escola).

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO
Será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 1 (uma) vez, até o limite máximo de 1 (um) ano.

6. DAS VAGAS
6.1 – Somente serão chamados(as) os(as) candidatos(as) melhores classificados no Processo de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, necessários a suprir as vagas em aberto, por ordem de classificação, sendo que não será considerado o resultado deste processo seletivo para preenchimento de vagas futuras.

ÍTEM	VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
01	**120**	EDUCADOR INFANTIL	40	R$ 1.567,00

7. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
7.1 - Conforme § 1º do artigo 37 do Decreto Federal nº 3298/99 e Lei Federal nº 7853/89, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos de Ensino, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 003/2013.
7.2 - Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
7.3 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição, apresentando - sob suas expensas – via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
7.4 - O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.5 - No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.6. O candidato cuja deficiência for considerada pelo médico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.7. Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.8. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
7.9. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

8. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENTES
8.1. Ao afrodescendente é reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas que vierem a ser ofertadas pelo Poder Público Municipal, para provimento de cargos efetivos, conforme Lei Municipal nº.1.005/2007.
8.2. Quanto ao número de vagas reservadas aos afrodescendentes far-se-á pelo total de vagas neste edital de abertura e se efetivará no processo de contratação. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013.
8.3. Para efeitos do previsto neste Edital considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores.
8.4. É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das opções de inscrição previstas neste Edital. Para tanto, deverá sob sua inteira responsabilidade, declarar-se no momento da inscrição, de cor preta ou parda, de raça etnia negra.
8.5. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
8.7. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já nomeado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES:
9.1 – Das Obrigações Comuns a todos os servidores municipais:
9.1.1 - Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
9.1.2 - Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
9.1.3 - Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho de Classe.
9.1.4 - Assinar livro ponto no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata.
9.1.5 Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo.
9.2 – Das funções e atribuições específicas do cargo:
9.2.1 - Exercer a docência na educação infantil da rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento fisico, psico-motor, intelectual e emocional.
9.2.2 - Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança.
9.2.3 - Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual.
9.2.4 - Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.

9.2.5 - Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
9.2.6 - Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
9.2.7 - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar.
9.2.8 - Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar.
9.2.9 - Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública.
9.2.10 - Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação.
9.2.11 - Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas.
9.2.12 - Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores.
9.2.13 - Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola.
9.2.14 - Divulgar as experiências educacionais realizadas.
9.2.15 - Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares.
9.2.16 - Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado.
9.2.17 - Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar.
9.2.18 - Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas.
9.2.19 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.
9.2.20 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins.
educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
9.2.21 - Executar outras atividades correlatas.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - O processo de seleção será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, constituída por 03 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Colombo, devidamente designados para esta finalidade.
10.2 – A Comissão Especial terá como atribuição a responsabilidade pelo Processo de Seleção dos Educadores, desde as inscrições até a sua conclusão.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

11.1 – As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos ou mediante seus procuradores, nos termos do item 11.8, e, em ambos os casos, acompanhados dos documentos obrigatórios constante neste Edital.
11.2 – As inscrições deverão ser realizadas no Departamento de Educação da Regional do Maracanã da Prefeitura Municipal de Colombo, situado à rua Dorval Ceccon, 664 – Colombo Park Shopping – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo – PR, entre os dias 16/12/2013 a 21/12/2013, entre os dias 16 a 20/12 no horário das 8h às11:30h e das 13h às 16:30h, e dia 21/12/2013 das 8h ás 11:30h
11.3 – Para serem inscritos neste Processo de Seleção, os candidatos deverão atender aos seguintes pré requisitos, comprovados no ato de sua inscrição, mediante apresentação de documentação conforme item 12 do presente Edital:
11.4 – As inscrições somente serão efetivadas, mediante comprovação, por um dos membros da Comissão Especial, de que o candidato preenche todos os requisitos acima mencionados.
11.5 – Não serão aceitas inscrições feitas por telefone fax ou via Internet.
11.6 - O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada, com os documentos exigidos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
11.7 - A Inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
11.8 - Para inscrições por Procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013.
11.9 - Não será cobrada taxa de inscrição.

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

12.1 – No ato da inscrição, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:
a) Registro de nascimento, se solteiro, ou certidão de casamento.
b) Original e fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade).
c) CPF (cópia).
d) Título de eleitor (cópia)
e) Comprovante de endereço atual.
f) Ficha de Requerimento de Inscrição, na qual declare preencher os requisitos exigidos neste Edital, conforme **ANEXO I** deste Edital**.**
g) Fotocópias dos títulos mencionados, conforme **ANEXO II** deste Edital, acompanhados dos documentos originais.
12.2 - Para os documentos solicitados nas letras a,b,d,e, e g do item anterior o candidato deverá apresentar as fotocópias juntamente com os originais.
12.3 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

13.1 - No dia 23 de dezembro 2013 será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que entregaram a ficha de inscrição, e os títulos para avaliação, por ordem alfabética no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
13.2 - Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, a ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.
13.3 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato deverá dirigir-se
pessoalmente à Secretaria de Educação, no dia 06 de janeiro 2014, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

14. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

14.1. - As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais.
14.2 – A comprovação do tempo de exercício de profissão, constante no anexo I, deverá ser por apresentação da CTPS(Carteira de Trabalho), certidão ou contrato de trabalho.
14.3 – Serão considerados aprovados os candidatos com nota mínima igual ou superior a 40 pontos.

15. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.

15.1 – A Comissão Especial devidamente designada através da Portaria nº 767/2013 é a responsável pela análise dos títulos dos candidatos.
1.1 – A análise dos títulos deverá obedecer, rigorosamente, aos critérios estabelecidos no **ANEXO II** do presente Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1 – O candidato que se sentir prejudicado por sua classificação poderá interpor Recurso perante a Comissão Especial, no local da realização das inscrições.
16.2 – O recurso deverá ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da classificação, que acontecerá no dia 08/01/2014.

17. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 - O resultado final, será realizado de acordo com a pontuação obtida na soma dos títulos conforme o anexo II deste edital
17.2 - Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:
a) maior tempo de exercício da função de magistério na educação infantil, ou em anos iniciais do ensino fundamental;
b) mais idoso.
17.3 – A publicação do resultado final será feita dia 09/01/2014, no diário oficial do município e no site www.colombo.pr.gov.br.

18. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho, conforme previsto no Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1244/2011.
19.2 – Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, devendo apresentar no ato da contratação as Certidões negativas, Certidão de Antecedentes Criminais e Comprovante de regularidade de CPF.
18.3 – Os candidatos convocados deverão comparecer ao DPRH – Departamento de Recursos Humanos - sito a Rua Francisco Bonato, nº 560, Centro, Colombo, Paraná (próximo a Prefeitura Municipal), para formalizar a contratação, apresentando os documentos do item anterior, conforme agendamento.
18.4 – A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
18.5 – Os procedimentos de contratação serão iniciados a partir do dia 20/01/2014, após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de Colombo, e no *site* oficial www.colombo.pr.gov.br, **considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados**, para assinar o devido contrato, ou conforme a necessidade, respeitando a ordem de classificação.
18.6 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.
18.7 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
18.8 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.
18.9 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração a Secretaria Municipal de Educação.
18.10 - Ao ser convocado, se o candidato não comparecer perderá automaticamente a vaga.
18.11 - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II do § 1º do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

19. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

19.1 - O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função de Educador Infantil.

20. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

20.1 – A avaliação psicológica será realizada no DPRH, conforme agendamento decorrente da convocação dos selecionados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
21.2 - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013.
21.3 - O candidato que ao ser convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista, mediante requerimento a ser efetuado pessoalmente no DPRH, na classificação da respectiva função, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013. Não comparecendo no prazo estipulado de 10 (dez) dias a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.
21.4 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
21.5 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional no 19);
b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional no 19);
c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional no 34).
21.6 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
21.7. - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeita de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.
21.8 - As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
21.9 - Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo.
21.10 - Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital
21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013**,** pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.
21.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento descrita no item 10.1.

Colombo,13 de dezembro de 2013

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

TESTE SELETIVO EDITAL 003/2013
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

1 – Identificação
Nome do candidato:___
CPF:_____R.G.:____UF:____
Endereço:_____nº___
Bairro:___Cidade:_____Estado:__
CEP:___Telefone:_____
Fax:____e-mail___

2 – Situação Funcional
Vínculo:_____
Estabelecimento de atuação:_____Município:____
Tempo de serviço:___

3 – Formação
Formação em Nível Médio:____Graduação:_____
Nome do Curso_____
Local:__
Ano de conclusão:_____
Pós-Graduação_____
Nome do Curso:____
Local:_____
Ano de Conclusão:_____
Outros cursos de Pós-Graduação: ____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios
estabelecidos no Edital nº 003/2013 e apresento a documentação exigida.
Local_____
Assinatura_____

Recebi de _____ a presente inscrição, para seleção de Educador Infantil para a Secretaria de Educação, referente ao Edital nº

003/2013, para o suprimento de vagas na rede municipal de ensino.
Nome do Servidor da Educação responsável recebimento inscrição: _____

TESTE SELETIVO EDITAL003/2013
ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOS CANDIDATOS
PROVA DE TÍTULO

TÍTULOS	PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Magistério de Nível Médio ou equivalente	40
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	50
Conclusão de outro curso de graduação na área da Educação	5
Conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação básica	5
Candidato cursando Pós – graduação ou curso de extensão na área da educação comprovado através de declaração de matrícula	3
Candidato matriculado em curso de graduação comprovado através de declaração de matrícula	2
TOTAL DE PONTOS	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	
1(um) certificado, de curso de capacitação na área da educação de no mínimo 40 horas de duração contendo freqüência e aproveitamento	3 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
0,50 (meio) ponto por mês de efetivo exercício de magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental	Máximo de 20 pontos

OBSERVAÇÕES:
1 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição ANEXO I deste Edital, preenchida;
b) Cópias dos documentos da prova de títulos, relacionando-os à parte em duas vias para comprovação de entrega;
2 – A prova de experiência profissional deverá ser feita por documento oficial emitido pela entidade mantenedora da escola municipal ou estadual e, se o tempo de serviço for de escola particular, mediante cópia de Carteira de Trabalho;
3 – O candidato deverá entregar toda a documentação no ato da inscrição.

TESTE SELETIVO EDITAL 03/2013

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

1 Vó Jandira
2 Arco íris
3 Balão Mágico
4 Berço de Ouro
5 Branca de Neve
6 Canaã
7 Cantinho Feliz
8 Chapeuzinho Vermelho
9 Cinderela
10 Crisálida
11 Estrela D'Alva
12 Favo de Mel
13 Florzinha do R. Encantado
14 Genoveva Brenner
15 Girassol
16 Gota de Orvalho
17 Jardim Palmares
18 Lua de Cristal
19 Meu Cantinho
20 Mundo Mágico
21 Nona Joana
22 Novo Atubinha
23 Padre Eugenio Belotto
24 Pedacinho do Céu
25 Pequeninos do Jardim
26 Pequenos Brilhantes
27 Peter Pan
28 Pingo D'Água
29 Pingo de Gente
30 Pinóquio
31 Piu-Piu
32 Raio de Sol
33 Recanto dos Baixinhos
34 Tia Didi
35 Tia Itamara
36 Tia Nair
37 Tia Sula
38 Turma da Mônica
39 Vivendo e Aprendendo

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4001BDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 97/2013

Processo Nº:	1149131 - Dispensa 97/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, **M.RUIZ PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP CNPJ**: **04.620.238/0001-70**
Objeto:	Locação do Imóvel situado na Rua Dorval Ceccon, 664 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo, localizado no 2º piso do Colombo Park Shopping, para abrigar as dependências desta Prefeitura (Regional Maracanã) pelo período de 24 meses.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.107.857,04(hum milhão cento e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, X – Lei nº. 8.666/93.
Data	13/12/2013

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:C36A2DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 172/2013

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a portaria 169/2013,

RESOLVE

Art. 1° - Fica o senhor NILTON MATTOS JÚNIOR, responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro conforme portaria nº. 169/2013, autorizado a assinar quaisquer documentos pertinentes à Secretaria de Saúde no período em que estiver sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 27 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Marochi Fillus
Código Identificador:06F6737E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 185/2013

Súmula: "Dispõe sobre a equipe do comitê executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernandes Pinheiro/PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 509/2013;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

– Prefeito Municipal
Oziel Neivert

– Vice Prefeito Municipal
Osmar Vaz Ferreira

– Secretaria Geral
Betiane Neivert Kussler

– Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Eliane Neivert

– Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Luis Sergio Meira
Adriana Cristina Pioski
Ronaldo Rocha

– Secretaria Municipal de Administração
Ana Sabrina Tullio Cappelletti Perrelli

– Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Alda Vizinoni Solda

– Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Dari Gilberto Kuller

– Secretaria Municipal de Saúde
Sandra Mara Sarnoski Afonso
Nilton Mattos Junior

– Secretaria Municipal de Finanças
Oziel Vaz Ferreira

– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Thais Padilha Goy

– Controladoria
Juarez Miguel da Silva

– Assessoria Jurídica
Felipe Marochi Fillus

– Assessoria de Gabinete
Paulo Padilha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B2107D27

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 235/2013
Pregão, na forma Eletrônica nº 174/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Master Fitness Comércio de Equipamentos e Acessórios para Ginástica Ltda. CNPJ: 11.398.853/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos de academia (banco livre para exercícios), em atendimento a Proposta nº 01619.323000/1110-01 do Ministério da Saúde em conjunto com a Prefeitura Municipal.
Valor Global Contratual: R$ 507,00 (quinhentos reais)
Prazo de Validade: 4 (quatro) meses.
Data de assinatura: 13/12/2013.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:14860B7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 171/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como protocolado nº 530/2013;
R E S O L V E:
CONCEDER a SILVIA STREIECHEN VIEGANDT, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 137-1, doze dias de LIcença POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 02 a 13/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em, 12 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AD92DCDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 170/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 536/2013,
R E S O L V E:
CONCEDER a ADRIANA CRISTINA PIOSKI, servidor ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 764-1, cinco dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01 a 05/12/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 12 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B854DF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/13
CONTRATADO: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM PNEUS

PERTENCENTES A VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
DATA: 13/12/13.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3EB2C63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO: 13/12/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/13
CONTRATADO: SIDINEI DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM PNEUS
PERTENCENTES A VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
DATA: 13/12/13.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:95241C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 257/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: LUIZ IAGO BRITO DRABIK - ME
Valor.....: 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2013 Término: 13/12/2014
Licitação...: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 134/2013
Recursos...: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM PNEUS
PERTENCENTES A VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 13 de Dezembro de 2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C041E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº..: 258/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SIDINEI DOS SANTOS
Valor.....: 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 13/12/2013 Término: 13/12/2014
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 134/2013
Recursos....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO EM PNEUS PERTENCENTES A VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 13 de Dezembro de 2013

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:95389ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157/2013

Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de General Carneiro – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.).

Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes servidores:

• IVO PINTO DA LUZ – Presidente

• JOSÉ WALTER FERREIRA – Membro

• JOÃO SILVANO CHARNOSKI – Membro

Art. 3º - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano a contar desta data.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 12 de dezembro de 2013.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:091B678B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 251/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/13
CONTRATADO: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 16.076,73 M² DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PANILHAS, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PR
VALOR DA DESPESA: R$ 455.621,05 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos)

DATA: 13/12/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:64A50298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 294/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/13
CONTRATADO: EXTINORTE COM. DE EXTINTORES LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É UM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO INCLUSIVE A DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.334,90 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
DATA: 13/12/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:5BC7DF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/13 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0294/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/13
CONTRATADO: UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É UM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO INCLUSIVE A DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.748,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais)
DATA: 13/12/1

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:6F6D809D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0294/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/13
CONTRATADO: R V DE SOUZA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É UM REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO INCLUSIVE A DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais)
DATA: 13/12/13

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:063AC1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 123/2.013
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ACICLOVIR 200 MG – CPR – TEUTO	5.000 Cpr	0,125	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
02	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG – CPR – IMEC	100.000 Cpr	0,012	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
03	ACIDO FÓLICO 5 MG – CPR – HIPOLABOR	40.000 Cpr	0,017	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
04	ACIDO VALPRÓICO 250 MG – CPR – BIOLAB	5.000 Cpr	0,196	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
05	ADRENALINA INJ - AMP DE 2 ML - HIPOLABOR	100 Amp	1,04	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
06	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO - FRS DE 10 ML – TEUTO	3.000 Frs	0,88	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
07	ITEM DESCLASSIFICADO			
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – CPR – DELTA	10.000 Cpr	0,352	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
09	ALOPURINOL 300 MG – CPR – SANDOZ	10.000 Cpr	0,10	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
10	AMBROXOL 3 MG/ML - XPE PEDIATRICO - FRS DE 100 ML – HIPOLABOR	3.000 Frs	1,00	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
11	ITEM NÃO COTADO			
12	ITEM DESCLASSIFICADO			
13	AMIODARONA INJ 50 MG - AMP DE 3 ML – HIPOLABOR	100 Amp	1,82	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
14	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG – CPR – TEUTO	120.000 Cpr	0,058	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
15	ITEM DESCLASSIFICADO			
16	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULAS – AUROBINDO	60.000 Cpr	0,082	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG SUSPENSÃO ORAL - FRS DE 60 ML – SANDOZ	300 Frs	4,45	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
18	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG – CPR – VITAPAN	100.000 Cpr	0,024	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
19	ATROPINA - SULFATO 0,50MG/ML - AMP DE 1 ML – FARMACE	100 Amp	0,243	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
20	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL+DILUENTE E SERINGA DOSADORA - FRS DE 15 ML – PHARLAB	200 Frs	2,38	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
21	AZITROMICINA 500 MG – CPR – MEDQUIMICA	10.000 Cpr	0,35	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
22	ITEM DESCLASSIFICADO			
23	ITEM DESCLASSIFICADO			
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR 100 ML – TEUTO	200 Frs	1,80	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
25	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ - AMP DE 10 ML – SAMTEC	100 Amp	0,468	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
26	ITEM DESCLASSIFICADO			
27	BROMAZEPAM 3 MG – CPR – TEUTO	15.000 Cpr	0,047	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
28	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS P/ NEBULIZAÇÃO - FRS DE 20 ML – TEUTO	50 Frs	0,54	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
29	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG/ML- GTS – FRS – HIPOLABOR	5.000 Frs	1,747	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
30	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5 % GOTAS P/NEBULIZAÇÃO - FRS DE 20 ML – HIPOLABOR	150 Frs	1,56	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
31	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS DE 20 ML – MARIOL	1.000 Frs	0,895	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
32	BUSCOPAN COMPOSTO - DIPIRONA SODICA 500MG/ML+BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 4MG/ML - INJ AMP DE 5 ML – HIPOLABOR	10.000 Amp	0,86	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda.
33	CARBAMAZEPINA 200 MG – CPR – NEOQ/HYP/BRAIN	100.000 Cpr	0,075	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
34	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG+250MG	15.000	0,163	Dimensão Com. de

	– CPR – BRAINFARMA	Cpr		Art. Médicos Hospitalares Ltda.
35	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIV. A 500MG DE CA++) – CPR – VITAMED	2.000 Cpr	0,033	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
36	ITEM NÃO COTADO			
37	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG – CPR – ARROW	15.000 Cpr	0,076	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda.
38	CARVEDILOL 6,25 MG – CPR – SEM	40.000 Cpr	0,068	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda.
39	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO C/60 ML OU MAIS – TEUTO	200 Frs	2,35	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
40	CEFALEXINA 500 MG – CPR – TEUTO	50.000 Cpr	0,135	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
41	CEFTRIAXONA 1G EV - AMP S/DILUENTE – ARISTON	4.000 Amp	1,17	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
42	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG – CPR – PHARLAB	20.000 Cpr	0,174	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
43	CITALOPRAM 20 MG – CITOLOPRAM	35.000 Cpr	0,147	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda.
44	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG – CPR – SEM/ GERM/ SIGMA	20.000 Cpr	0,575	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
45	CLONAZEPAM 2 MG – CPR – MEDLEY	150.000 Cpr	0,099	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
46	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS DE 20 ML – HIPOLABOR	1.200 Frs	1,80	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
47	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ - AMP DE 10 ML – ISOFARMA	400 Amp	0,142	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
48	CLORETO DE SODIO 20% INJ - AMP DE 10 ML – SAMTEC	400 Amp	0,156	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
49	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML - AMP DE 2 ML – UNIÃO QUIMICA	300 Amp	1,339	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
50	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - AMP DE 5 ML - CRISTALIA	100 Amp	1,95	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
51	CLORPROMAZINA 100 MG – CPR – UNIÃO QUIMICA	40.000 Cpr	0,182	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
52	ITEM DESCLASSIFICADO			
53	COLÍRIO ANESTÉSICO C/ 10 ML (CLORIDATOS DE TETRACAÍNA E FENILEFRINA) – ALLERGAN	10 Frs	6,95	Cirúrgica Paraná Distrib. Equip. Ltda. - EPP
54	COMPLEXO B INJETAVEL - AMPOLA DE 2 ML – HYPOFARMA	3.000 Amp	0,58	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
55	CUMARIA E TROXERRUTINA 15/90MG - CX C/ 30 CPR – CIFARMA	36 cx	5,46	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
56	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML - AMP DE 2 ML – UNIÃO QUIMICA	50 Amp	1,30	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
57	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGAS DE 10 G – MULTILAB	400 Tb	0,546	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
58	DEXAMETASONA 4 MG - AMP DE 2 ML – HIPOLABOR	1.000 Amp	0,58	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
59	DEXAMETASONA 4 MG – CPR – TEUTO	2.000 Cpr	0,117	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
60	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - FR 100 ML – HIPOLABOR	1.000 Frs	0,86	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda.
61	ITEM NÃO COTADO			
62	DIAZEPAM 10 MG INJ - AMP DE 2 ML – TEUTO	8.000 Amp	0,36	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
63	DIAZEPAM 5 MG – CPR – UNIÃO QUIMICA	80.000 Cpr	0,035	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda..
64	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG INJ - AMP. DE 3ML - CX C/100 AMP – MEIZLER	20.000 Amp	0,507	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
65	DICLOFENACO SÓDICO – CPR – VITAMED	110.000 Cpr	0,015	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
66	DIGOXINA 0,25 MG – CPR – VITAPAN	20.000 Cpr	0,035	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
67	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 INJ - AMP DE 1 ML – UNIÃO QUIMICA	6.000 Amp	1,21	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
68	DIMETICONA 75 MG - SUSPENSÃO ORAL - FR 15 ML – HIPOLABOR	1.500 Frs	0,594	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG GOTAS - FRASCO DE 10 ML – NATULAB	10.000 Frs	0,446	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
70	ITEM DESCLASSIFICADO			
71	ITEM NÃO COTADO			
72	ESPIRONOLACTONA - GENÉRICO 25 MG – CPR – SEM/GERM	80.000 Cpr	0,094	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
73	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG – CPR – MABRA	10.000 Cpr	0,57	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
74	ITEM NÃO COTADO			
75	ITEM NÃO COTADO			
76	FENITOÍNA 100 MG CPR – CPR – TEUTO	40.000 Cpr	0,05	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda.
77	ITEM NÃO COTADO			
78	ITEM DESCLASSIFICADO			
79	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRS DE 20 ML – SANVAL	200 Frs	2,28	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
80	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG INJ - AMP DE 2 ML – CRISTALIA	300 Amp	1,675	Cirúrgica Paraná Distrib. Equip. Ltda. - EPP
81	FITOMENADIONA 10 MG/ML VITAMINA K INJ - AMP DE 1 ML – HIPOLABOR	200 Amp	0,675	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
82	FLUCONAZOL 150 MG – CPR – MEDQUIMICA	10.000 Cpr		Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
83	ITEM NÃO COTADO			
84	FLUOXETINA 20 MG – CPR – TEUTO	160.000 Cpr	0,078	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
85	FUROSEMIDA 10 MG INJ - AMP DE 2 ML – TEUTO	2.000 Amp	0,405	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
86	FUROSEMIDA 40 MG – CPR – HIPOLABOR	60.000 Cpr	0,029	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
87	GLICOSE HIPERTONICA 25% SOL. INJ AMP DE 10 ML – ISOFARMA	5.000 Amp	0,14	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
88	GLICOSE HIPERTONICA 50% - SOL. INJ AMP DE 10 ML – ISOFARMA	2.500 Amp	0,18	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
89	HALOPERIDOL 1 MG – CPR – CRISTALIA	15.000 Cpr	0,088	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
90	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS - FRS DE 20 ML – UNIÃO QUIMICA	200 Frs	2,80	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
91	HALOPERIDOL 5 MG – CPR – UNIÃO QUIMICA	40.000 Cpr	0,07	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda.
92	ITEM DESCLASSIFICADO			
93	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML - AMP DE 1 ML - TEUTO	100 Amp	0,494	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
94	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJ - AMP DE 5 ML – BLAU	50 Apm	9,45	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
95	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - FRS 120 ML – IFAL	3.500 Frs	1,40	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
96	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRS DE 30 ML – NATULAB	3.000 Frs	0,78	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
97	IBUPROFENO 600 MG – CPR – MULTILAB	100.000 Cpr	0,08	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
98	ITEM DESCLASSIFICADO			
99	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG – CPR – ZYDUS	5.000 Cpr	0,135	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
100	ITEM NÃO COTADO			
101	IVERMECTINA 6 MG – CPR – CIFARMA	300 Cpr	0,267	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
102	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG – CAPS – ROCHE	3.000 Cpr	1,196	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
103	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG – CPR – ACHE	13.000 Cpr	1,58	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
104	ITEM DESCLASSIFICADO			
105	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. ORAL GOTAS - FRS DE 20 ML – CRISTALIA	150 Frs	7,89	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG – CPR – MERCK	40.000 Cpr	0,128	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG – CPR – MERCK	60.000 Cpr	0,129	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG – CPR – MERCK	60.000 Cpr	0,133	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
109	LIDOCAÍNA 2% GELEIA - BISNAGA DE 30 G – PHARLAB	160 Tb	1,485	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
110	LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ - AMP DE 20 ML - SEM VASO – HIPOLABOR	800 Amp	1,35	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
111	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRS DE 60 ML – MARIOL	2.000 Frs	1,632	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
112	LORATADINA 10 MG – CPR – GEOLAB	30.000 Cpr	0,05	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
113	ITEM NÃO COTADO			
114	METILDOPA 250 MG – CPR – TKS	40.000 Cpr	0,095	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
115	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG – CPR – NOVARTIS	10.000 CPr	0,92	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
116	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ - AMP DE 2 ML – ISOFARMA	6.000 Amp	0,185	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
117	ITEM DESCLASSIFICADO			
118	ITEM DESCLASSIFICADO			
119	ITEM DESCLASSIFICADO			
120	MICKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE - FRS DE 120 ML – MARIOL	1.000 Frs	1,967	Dimaci/Pr – Material Cirúrgico Ltda.
121	ITEM DESCLASSIFICADO			
122	MIDAZOLAM (MALEATO) 15 MG – CPR – MEDLEY	2.000 Cpr	0,656	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
123	ITEM NÃO COTADO			
124	MIRTAZAPINA 30 MG - CX C/ 28 CPR – AUROBINDO	20 Cx	27,72	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
125	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA 5 MG+250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA - 15 G – MULTILAB	350 Tb	1,12	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
126	NIMESULIDA 100 MG – CPR – VITAPAN	140.000 Cpr	0,026	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
127	NIMODIPINA 30 MG - CX C/ 30 CPR – NEOQUIMICA	20 Cx	2,275	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
128	ITEM DESCLASSIFICADO			
129	ITEM DESCLASSIFICADO			
130	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100000	500	1,62	Rinaldo & Cogo

	UI/G+200MG/G - POMADA - BISNAGA DE 60 GR – GEOLAB	Tb		Ltda. - EPP
131	ITEM DESCLASSIFICADO			
132	OMEPRAZOL 20 MG – CPR – MULTILAB	200.000 Cpr	0,0395	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
133	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 1 MG XAROPE - FRS DE 120 ML – SEM	50 Frs	5,40	Cirúrgica Paraná Distrib. Equip. Ltda. - EPP
134	PARACETAMOL 200 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRS DE 15 ML – NATULAB	1.000 Frs	0,507	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
135	PARACETAMOL 500 MG – CPR – BALM-LABOR	50.000 Cpr	0,04	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
136	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG – CPR – MULTILAB	30.000 Cpr	0,19	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
137	ITEM NÃO COTADO			
138	POLIVITAMINAS+SAIS MINERAIS ADULTO – CPR – BELFAR	25.000 Cpr	0,054	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
139	PREDNISONA 20 MG – CPR – CRISTALIA	2.000 Cpr	0,068	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
140	ITEM DESCLASSIFICADO			
141	PROMETAZINA (CLORIDRATO) INJ - AMP DE 2 ML – SANVAL	2.500 Amp	0,78	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
142	ITEM DESCLASSIFICADO			
143	ITEM NÃO COTADO			
144	ITEM DESCLASSIFICADO			
145	RANITIDINA 25 MG - AMP DE 2 ML – FARMACE	6.000 Amp	0,405	Rinaldo & Cogo Ltda. - EPP
146	ITEM NÃO COTADO			
147	ITEM DESCLASSIFICADO			
148	SALBUTAMOL 100 MCG - AEROSOL INALATÓRIO - FRS C/ 200 DOSES – TEUTO	200 Frs	4,80	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
149	SINVASTATINA 20 MG – CPR – LABORIS	100.000 Cpr	0,06	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
150	SINVASTATINA 40 MG – CPR – LABORIS	80.000 Cpr	0,095	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
151	ITEM NÃO COTADO			
152	ITEM DESCLASSIFICADO			
153	ITEM DESCLASSIFICADO			
154	ITEM DESCLASSIFICADO			
155	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 200+40MG/5ML - FRS 100 ML – TEUTO	100 Frs	1,10	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
156	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G - CX C/ 30 ENVELOPES – SEM/ GERM/ SIGMA	36 Cx	35,40	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
157	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G+SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G - CX C/ 30 ENVELOPES – ACHE	05 Cx	390,00	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
158	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE COMBROITINA 500+400MG - CX C/ 90 CPS – ACHE	12 Cx	149,80	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
159	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II – CPR – BELFAR	20.000 Cpr	0,037	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
160	SUSTRATE 10 MG (PROPATILNITRATO) - CX C/ 50 CPR – FARMOQUIMICA	15 Cx	16,00	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
161	TIAMINA 300 MG – CPR – TKS	20.000 Cpr	0,078	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
162	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG - AMP 2 ML – HIPOLABOR	5.000 Amp	0,72	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
163	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – FRS – HIPOLABOR	350 Frs	1,90	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
164	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG – CPR – SANOFI	15.000 Cpr	0,604	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
165	VASELINA SÓLIDA - POTE DE 500 G – RICIE	30 Potes	11,70	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
166	VILDAGLIPTINA 50 MG - CX C/ 28 CPR – NOVARTIS	80 Cx	82,00	Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda
167	VITAMINA C 500 MG - INJ - AMP DE 5 ML – FARMACE	2.000 Amp	0,624	Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.
168	VITAMINAS A + D SOLUÇÃO ORAL - FRS DE 20 ML – HIPOLABOR	500 Frs	4,29	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 12 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ITACIR DAL MASS
Dimaci/Pr Material Cirúrgico Ltda.

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Dimensão Com. de Art. Médicos Hospitalares Ltda.

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Cirúrgica Paraná Distrib. Equip. Ltda. - Epp

EMERSON AMANCIO DE MELO
Moca Comércio de Medicamentos Ltda.

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi Com. de Produtos Hospitalares Ltda

EDSON JOSÉ RINALDI
Rinaldo & Cogo Ltda - Me

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:932F9695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 340,00, a favor dos servidores municipais Sérgio Davi, Mauro Sérgio Cardoso e Clodoaldo de Souza Lima para levar professores para fazer formação na cidade de Curitiba, levar atletas para jogos estaduais na cidade de Ponta Grossa e Campeonato de Karatê na cidade de Foz do Iguaçu, respectivamente.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:140D77E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 061/2013

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento de 2013, autorizado pela Lei Municipal nº 1264 de 04 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
011 – Criança na Escola
0361 – Ensino Fundamental
2.043 – Encargos do Salário Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 259..... R$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
011 – Criança na Escola
0361 – Ensino Fundamental
2.043 – Encargos do Salário Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cód. 261..... R$ 2.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B4A29A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 116/2013
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar-se às 09h30min do dia 27/12/2013, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 370 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, para Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com ou telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 12 de dezembro de 2013

MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:72F541D3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, N° 117/2013
Síntese do objeto: Aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente para o financiamento na implementação de ações para o "Programa Crescer em Família", com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência/PR, conforme Termo de Convênio n° 287/2013/SEDS/CEDCA/FIA; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: até as 14:00h do dia 27/12/2013; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 14:00h do dia 27/12/2013; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Compras e Licitações, Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoesinacio@yahoo.com, site www.inaciomartins.pr.gov.br, Fone/Fax (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 12 de dezembro de 2013

MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:39954379

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 1. Contrato Originário nº 143/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 111/2013. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, livros, kits e jogos educativos para a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Sol Equipamentos para Escritório Ltda. CNPJ da Contratada: 75.997.858/0001-71. Objeto do termo aditivo: rescisão contratual, com base na Lei nº 8.666/93 Art. 79, Inciso II. Assinatura: 04/12/2013.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:CA17EE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 189/2013

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Administração Previdenciária – CMAP do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos, para o biênio dezembro/2013 a dezembro/2015, com os seguintes membros:

DIRETOR PRESIDENTE: ANTENOR XAVIER DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO: ANTONIO CANOVA

Art. 2º - Atribui ao Conselho à competência prevista no Art. 23-B da Lei Municipal nº 835/2006, datada de 21/12/06, incluído pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 02 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***treze*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***treze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DAFDAB02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2013

CONSTITUI O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Fiscal do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã, para o biênio dezembro/2013 a dezembro/2015, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

- GILBERTO MARCIAK
- ELIE ALVES DESIDERIO
- WASHINTON LUIZ MARQUES

Art. 2º - Atribui ao Conselho à competência prevista no Art. 23-K da Lei Municipal nº 835/2006, datada de 21/12/06, incluído pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 02 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***treze*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***treze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0B7C5F20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 191/2013

CONSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

DECRETA;

Art.1º - Fica constituído o Conselho Deliberativo do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã, para o biênio dezembro/2013 a dezembro/2015, com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

- JOÃO VICENTE RIBEIRO

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

- ROSENI APARECIDA DA SILVA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

- THAFFAREL NUNES DE LIMA NERI
- MARLENE FERREIRA BELINI
- WESLEY CELESTINO DA SILVA

Art. 2º - Atribui ao Conselho à competência prevista no Art. 23-G da Lei Municipal nº 835/2006, datada de 21/12/06, incluído pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 02 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***treze*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***treze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9E1C8D14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192/2013

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *Inter Vivos* – ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:

I – Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R$ 30.000,00, o alqueire paulista;

II – Demais Glebas e Bairros R$ 25.000,00, o alqueire paulista.

Art. 2º - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinqüenta por cento) nos valores acima consignados.

Art. 3º - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2013 de 10/01/2013, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2.014.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:157022AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 868/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON APARECIDO EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr**. MILTON APARECIDO EVARISTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.648.968 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 210.326.619-68, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2012 a 12/03/2013, para serem gozadas no período de 23/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4B7B6D6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.664.852-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.167.689-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 11/03/2013, a contar de 16/12/2013 a 14/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E581C199

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLINQUESCALE QUERINO DE MELO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.692.513 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 274.605.179-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2012 a 05/03/2013, a contar de 12/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4A9FCCF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 871/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONILDO FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEONILDO FAZAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.356.605-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 593.360.139-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09/11/2012 a 09/11/2013, a contar de 23/12/2013 a 06/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:45C63073

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 872/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, a contar de 20/12/2013 a 18/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:035AF764

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2013

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DEBORA FERREIRA DIAS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a. o requerimento protocolado sob nº. 3.961/2013 de 12 de dezembro de 2013;

b. o Atestado Médico Para Gestante.

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **DEBORA FERREIRA DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.621.951-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.791.519-60, aprovada em concurso publico para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº 734/2013 de 04 de novembro de 2013, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR),13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:019AAA5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 874/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SENHORA JULIETE PATRICIA DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de dezembro de 2013, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Senhora **JULIETE PATRICIA DA SILVA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.433.779-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 080.288.149-13, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, nomeada em Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, através da Portaria nº. 022/2013 de 21 de março de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:433599FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 875/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA REDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2013, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA REDANTE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.711.381 - SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 029.760.279-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 150/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:90372383

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 876/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EFF90BDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 877/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:95E63DE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 878/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DALVA MARIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de novembro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DALVA MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.043.443 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.815.809-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 143/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:506877DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 879/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de novembro de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:90A15443

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 880/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO LOURENÇO HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCELO LOURENÇO HERRIG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.255.492-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.967.299-22, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 25/02/2014, a contar de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A103BF55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 881/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALOISIO DE MAGALHÃES JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALOISIO DE MAGALHÃES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.806.659-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.854.579-73, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014, a contar de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:481D656C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 882/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.829.521-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 023.617.399-50, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014, a contar de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C4CEF6CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 883/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.756.713-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.948.889-66, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014, a contar de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C7ED9B67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 884/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.023.149-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 058.264.079-21, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2013 a 03/05/2014, a contar de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:54DBD069

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 885/2013

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA TAYARA RODRIGUES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **TAYARA RODRIGUES SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.868.990-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 077.810.529-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/09/2013 a 10/09/2014, a contar de 02/01/2014 a 31/01/2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:42E66438

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 859 /2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

I – Conceder **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Paulo Aparecido Urcoviche	27/01/1981	Fiscal Lançador	30%
Antonio Canova	01/09/1991	Técnico de Contabilidade	30%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	22%
Cleber Vinicius Victorino	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	16%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	28%
Maria de Fátima dos S. Belizário	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	25%
Carmecite Tumeleiro de Souza	01/03/1988	Técnico de Enfermagem	11%
Eliane Natalina Caporice Marciak	01/09/1991	Psicólogo	47%
Daniele Fernanda Ferrari	12/03/2001	Recepcionista	57%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	40%
Ivanilda Soares de Paula	01/03/2012	Agente de Endemias	34%
José Valdinei Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	34%
Elie Alves Desiderio	12/03/2001	Enfermeira	20%
Washington Luiz Marques	01/09/1991	Técnico em Contabilidade	40%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	58%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	48%
Márcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador Trator Agrícola	56%
Milton Santos Campaner	16/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	59%
Alcides Fazan	06/08/1981	Meio Oficial	59%
Lauro Hipólito Garcia	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	32%
Geneci de Abreu Rosa	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	19%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	62%
Nilson Moreira Favero	01/08/1996	Pedreiro	54%
Adelson Pires dos Santos	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	24%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agrícola	47%
Antonio Raimundo Avance	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	29%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	70%
Donizete Guilherme Santiago	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	56%
Clinquescale Querino de Melo	05/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	23%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
Milton Aparecido Evaristo	12/03/2001	Pedreiro	54%
Ivanilde Guimarães Souza Butti	19/03/2002	Recepcionista	56%
Raulino Vilvert da Silva	24/07/2012	Supervisor de Licitação	10%
Rosana Flores dos Santos Wada	10/05/2013	Assessora Jurídica	10%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	15%
Marlene Ferreira Belini	04/03/1993	Telefonista PABX	36%
Sidney Dias Monteiro	01/08/1996	Assistente Administrativo	58%
Maira Gonçalves Sanches de Almeida	01/09/1991	Técnico de Contabilidade	30%
Keli Naiara Balieiro de Souza	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	15%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	20%
Lucimar Balieiro Mendes	17/05/2004	Auxiliar Administrativo	49%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
Darci José da Silva	11/11/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	17%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	24%
Enio Weber	01/09/1991	Operador de Maquinas	59%
Francisco Carlos Sogari	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	08%
José Carlos Cerci	26/11/1991	Operador de Trator Agrícola	59%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	51%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	29%
Valdir Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	29%
Ademir Miguel	18/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	20%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	29%
Alvaro Aladin Carlos Picco	15/02/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Cláudio de Souza Pereira	01/09/1991	Operador de Maquinas	33%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Gerci Lima de Araújo	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
Gilmar Rodrigues	20/02/2008	Medico Veterinário	08%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	29%
José Cláudio Ferreira	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	29%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	08%
Valdenir do Espírito Santo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	28%
Wesley Celestino da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	18%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 1º de dezembro de 2013.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:680F29DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 193/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.224/2012** de **24/10/2012**, publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em data de **25/10/2012**, Edição de nº **9.612**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220005.2.010000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
26 FONTE: 000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)

SOMA.....R$ 120.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
154520013.2.043000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E VIAÇÃO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 52.022,50
213 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 52.022,50

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999990005.0.099000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 67.977,50
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA....R$ 67.977,50

SOMA GERAL.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:842CA8AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 886/2013

REVOGA A PORTARIA Nº 751/2013 DE 08/11/2013 QUE CONTRATA A SERVIDORA ELIETE CERQUEIRA DO NASCIMENTO, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 18 de dezembro de 2013 a Portaria nº. 751/2013, de 08 de novembro de 2013, que Contratou a Servidora **ELIETE CERQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.883 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.333.329-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5A58C41C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 064/2013-PMI
PROCESSO Nº118/2013-PMI
OBJETO: Aquisição de dois ônibus, seminovo
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 30 de dezembro de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 13 de dezembro de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:91664429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 095/2013 TIPO: MENOR LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro do ano de 2013 , **PREGÃO PRESENCIAL-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a prestação de serviços de seguro de ambulância. O recebimento das propostas será a partir do dia 16 de dezembro de 2013, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 16 de dezembro de 2013, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã(Pr), 13 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B308A2D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 135/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: APMOP LTDA. – ME.

OBJETO: PESQUISA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LIMPEZA URBANA, OBRAS, AGRICULTURA, HABITAÇÃO, ENTRE OUTRAS.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

DATA: **13/12/2013**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3BDA3B17

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 104/2013

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL, AOS PROFESSORES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, PREVISTO NA LEI 016/2003, COM ALTERAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 026/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a **CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL**, no mês de dezembro/2013, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento), aos professores do ensino público municipal, previsto na Lei 016/2003, com alteração através da Lei 026/2007, após cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei 016/2003, conforme relação anexa.

ARTIGO 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REFERENCIAS SALARIAIS
DOS PROFESSORES 2013

Nº	Nome	Ref. Anterior	Ref. Atual
01	Adriana Aparecida Rosa	A – 2	A – 3
02	Adriana Cristina de Oliveira	C – 2	C – 2
03	Alcídia Maria de Almeida	C – 11	C – 12
04	Alcídia Maria de Almeida	C – 6	C – 7
05	Ana Maria Zacardi	B – 14	B -15
06	Ângela Mara Silvério Sandoli	B - 8	B – 9
07	Ângela Mara Silvério Sandoli	B – 6	B – 7
08	Antonia Maria da Silva Lima	C – 7	C – 8
09	Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro	B – 2	B – 3
10	Bárbara dos Santos Barbosa Ribeiro	B – 1	B – 2
11	Célia Regina de Nóbrega	B – 2	B – 3
12	Celina Manzan	B – 7	B – 8
13	Cláudia Regina Manzan	C – 12	C – 13
14	Cláudia Regina Manzan	C – 6	C – 7
15	Conceição AP. Fróis Alves	C – 8	C – 9
16	Conceição AP. Fróis Alves	C – 3	C – 4
17	Cristina AP. Alves	C – 8	C – 9
18	Dagmar Themys de O. F. Rosseto	C – 6	C – 7
19	Diva Aparecida da Silva	C – 14	C – 15
20	Diva Aparecida da Silva (Probatório)	A – 1	A – 1
21	Eva Rodrigues dos Santos	C – 2	C – 3
22	Eva Rodrigues dos Santos (Probatório)	A – 1	A – 1
23	Fabíola de Oliveira Kanabata (licença não remunerada)	C – 6	C – 6
24	Fátima Verônica C. Gajardoni	B - 8	B – 9
25	Franscisca Pereira de Sousa	C – 13	C – 14
26	Franscisca Pereira de Sousa	C – 6	C – 7
27	Genilda Leite Chalegre	C – 13	C – 14
28	Gláucia Aparecida Bortolassi	C – 4	C – 5
29	Gláucia Aparecida Bortolassi	C – 1	C – 2
30	Helena Catéli Rodrigues Oliveira	B – 11	B – 12
31	Helena Catéli Rodrigues Oliveira	B – 4	B – 5
32	Hercília da Silva Oliveira e Silva	C – 8	C – 9
33	Hercília da Silva Oliveira e Silva	C – 1	C – 2
34	Ingrid Raquel Nunes Esteves	C – 3	C – 4
35	Ingrid Raquel Nunes Esteves	C – 2	C – 3
36	Ivani da Silva Pereira Damasceno	C – 6	C – 7
37	Ivani dos Santos Freire	C – 14	C – 15
38	Ivone Damasceno de Almeida	C – 6	C – 7
39	Ivone Damasceno de Almeida	C – 4	C – 5
40	Izildinha Castro Maffei	C – 8	C – 9
41	Izildinha Castro Maffei	C – 6	C – 7
42	Jaqueline Lima Ferreira	C – 3	C – 4
43	Jaqueline Lima Ferreira	C – 2	C – 3
44	Jeovanice Chalegre de Santana	C – 12	C – 13
45	Jeovanice Chalegre de Santana	C – 6	C – 7
46	Juciely Eloísa Leonardi	C – 2	C – 3
47	Juciely Eloísa Leonardi	A – 1	A – 1
47	Julimary Ribeiro Sibaldeli	C – 4	C – 5
48	Julimary Ribeiro Sibaldeli	C – 2	C – 3
49	Laudisséa Silva	C – 14	C – 15
50	Laudisséa Silva	C – 6	C – 7
51	Luciana Acorsi Sândoli	C – 6	C – 7
52	Luciana Acorsi Sândoli	C – 4	C – 5
53	Luiza Luriko Ueoka Pereira	C – 2	C – 3
54	Magda Ferreira Daparé	C – 12	C – 13
55	Márcia Albano Oliveira Silva	C – 8	C – 9
56	Márcia Albano Oliveira Silva	C – 4	C – 5
57	Margareth Lopes Vieira da Cruz	C – 6	C – 7

58	Margareth Lopes Vieira da Cruz	C – 4	C – 5
59	Maria de Lourdes Nascimento Biazão	B – 13	B – 14
60	Maria de Lourdes Novelli de Souza	C – 14	C – 15
61	Maria do Nascimento Reis	C – 6	C – 7
62	Maria Helena Sandoli Valegura	C – 8	C – 9
63	Maria Helena Sandoli Valegura	C – 3	C – 4
64	Maria Luzinete da Silva	B – 2	B – 3
65	Maria Madalena Gonçalves	C – 2	C – 3
66	Maria Madalena Gonçalves	C – 1	C – 2
67	Maria Matias Ferreira	C – 6	C – 6
68	Maria Solange Figueira R. de Paula	B – 12	B – 13
69	Maria Solange Figueira R. de Paula	B – 3	B – 4
70	Marta da Silva Bezerra	B – 2	B – 3
71	Maura dos Santos Bianco	C – 3	C – 4
72	Maura dos Santos Bianco	C – 1	C – 2
73	Moema Coelho dos Santos	C – 8	C – 9
74	Moema Coelho dos Santos	C – 6	C – 7
75	Nanci de Freitas Spolaore	B – 5	B – 5
76	Nanci de Freitas Spolaore	B – 4	B – 4
77	Neide Fróis Lemos Fornazza	C – 4	C – 5
78	Neide Fróis Lemos Fornazza (Probatório)	A – 1	A – 1
79	Nilva Aparecida de Barros	C – 13	C – 14
80	Osvanilde de Souza Gutierrez	C – 6	C – 7
81	Paula Regina Gregório Vieira	B – 2	B – 3
82	Roberta Daniela S. S. Bassaco	A – 1	A – 1
83	Rosa Eluiza Pereira Azevedo	C – 12	C – 13
84	Rosa Eluiza Pereira Azevedo	C – 6	C – 7
86	Rosecler Siqueira Carvalho	C – 12	C – 13
87	Rosilene Diniz Gomes	B – 7	B – 8
88	Rosilene Diniz Gomes	B – 2	B – 3
89	Rosimeire Simeoni	C – 13	C – 14
90	Rosimeire Simeoni	C – 6	C – 7
91	Ruth do Nascimento	C – 11	C – 12
92	Ruth do Nascimento	C – 6	C – 7
93	Scheila Moreli Guzzi	C – 1	C – 2
94	Sumen Silva Maldonado da Costa	C – 11	C – 11
95	Thatyana Merileine M. Nogueira	C – 3	C – 4
96	Thatyana Merileine M. Nogueira	C – 1	C – 2
97	Valdeci Leite do Prado	B – 6	B – 7
98	Valdecir Rocio Barbosa Serpelloni	B – 1	B – 1
99	Valéria Inês Monteiro	C – 13	C – 14
100	Viviani Iacomo Alves (Probatório)	A – 1	A – 1
101	Viviane Aparecida de Almeida (Probatório)	A – 1	A – 1
102	Wilma AP. Gonçalves Zacardi	C – 8	C – 9
103	Zilda AP. Pereira de Carvalho	C – 6	C – 7

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C855C2D3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº. 105/2013

DISPÕE: SOBRE A ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PREVISTA NA LEI Nº 18/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a **ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA (PROGRESSÃO)** no mês de dezembro/2013, aos servidores municipais do **SAMAE** - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto que adquiriram direito à referida progressão, de acordo com a data de nomeação, em conformidade com a Lei Municipal n.º 18/99, de 30/11/1999.

ARTIGO 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 09 de dezembro de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:4D9A80D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato. Contratada: Clinica de Hematologia e Hemoterapia de Guarapuava Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.296.853/0001-07. Edição nº 0392 do dia 13 de dezembro de 2013.

ONDE SE LÊ:

Valor: Estimado em R$ 1200.000,00 (cento e vinte mil reais)

LEIA-SE

Valor: Estimado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Guarapuava, 13 de dezembro de 2013.

DANIELY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:C2830DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2013

Departamento de Compras e Licitação
Procedimento de Licitação nº 114/2013
Tomada de Preço nº 012/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MIRANTE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF 05.457.704/0001-01, com endereço na Avenida Maripá, Jardim La Salle, Toledo – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR PADRÃO FNDE (QUADRA GRANDE 24X32) NA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 204593/2013. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital.
DATA DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2013.
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.
VALOR TOTAL: R$ 244.500,00 (Duzentos e Quarenta).
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:95723A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO (ART. 65, § 1º, da Lei 8.666/93)

Autorizo, ao teor da justificativa apresentada, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a prorrogação do contrato administrativo n. 026/2012, referente ao procedimento de licitação n. 005/2012 (Pregão Presencial n. 002/2012).

Laranjal- Pr, 13 de Dezembro de 2013

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal.

Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2012)
(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2012)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: OLIVEIRA & MULLER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.434.222/0001-00, com sede na Rua José Basílio de Oliveira, Bairro Centro, cidade de Palmital, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Valdecir Muller, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (CONFORME ANEXO I), COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE LARANJAL – PARANÁ, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS E ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 005/2012 (Pregão Presencial n. 002/2012).
DATA DO ADITIVO: 13 de Dezembro de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.
VALOR TOTAL: permanecem inalterados
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:AF6760AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2013

SÚMULA: DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL –PR. DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013, EXCETO NOS DEPARTAMENTOS QUE EXERÇAM SERVIÇO DE NATUREZA ESSENCIAL, URGENTE E EMERGENCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR., **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei RESOLVE:
ART. 1º - Fica Decretado recesso nas repartições pública no âmbito do Município de Laranjal – PR., do dia 23 de Dezembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.
§ 1º – Os servidores deveram retornar as suas atividades no dia 02 de Janeiro de 2014;
§ 2º - Os Servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço;
§ 3º - Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.
ART. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde:
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá providência escala plantão:
§ 2º – A farmácia da USB local não esta atingida por esse Decreto, devendo funcionar normalmente nos dias de semana, exceto feriados.
ART. 3º - Aos Servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Laranjal, ficam-lhes concedidas férias escolares, de conformidade com o calendário escolar do Município, devidamente aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, a todos os professores municipal, relativo ao período trabalhado este ano.
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Intima-se.

Laranjal, 13 de Dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Município

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:9A8D60C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INX 007/2013

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2013- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2013-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2013-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, *inciso I*, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Aquisição de 03 (três) acervos cultural para pequenos leitores Bebeteca – Acervo Cultural para Pequenos Leitores, a fim de equipar o Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças.

Empresa Contratada: Distribuidora de Livros Almeida Regente Feijó Ltda.

Valor Total : R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2080 CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 000.
Código Reduzido: 606.

Condição de Entrega: Imediato

Loanda-PR, 09 de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BEF10C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO SUSPENSÃO TP 007/2013

D E C I S Ã O:

Referente: Tomada de Preços – TP 007/2012 – PML

Processo Administrativo: 117/2013 – PML.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, a obra descrita no item 2.1 do Edital de Licitação.

Vistos e Examinados os Autos de Tomada de Preços nº. 007/2013 – PML, Processo Administrativo nº. 117/2013;

CONSIDERANDO *a solicitação de aditivo de prazo de execução de 30 (trinta) dias da empresa Ropel Comércio de Materiais Elétrico Eireli – EPP, onde a mesma menciona que para execução dos serviços se faz necessária a desativação da rede elétrica existente que atende as indústrias ali instaladas, fls.284;*

CONSIDERANDO *a emissão de parecer favorável do engenheiro do Município, Senhor Ademir Moro Ribas, para aditivar o contrato nº. 060/2013-PML, fls. 289;*

CONSIDERANDO *o expediente do Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, onde traz as justificativas questionadas pelo Controlador Interno e o advogado do Município; fls. 296;*

CONSIDERANDO *que o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente solicita a suspensão da execução do contrato acima em epígrafe* ***pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias,*** *até aprovação dos projetos pela Copel e o efetivo desligamento da rede de energia elétrica, com agendamento prévio com as industrias locais;*

CONSIDERANDO *a emissão de parecer técnico* ***favorável*** *do engenheiro do Município, Senhor Ademir Moro Ribas, para aditivar o contrato nº. 060/2013-PML, fls. 289;*

CONSIDERANDO *que esta Gestão em todos os seus atos norteia-se pelos princípios básicos da Administração Pública;*

D E C I D I M O S:

Por todos os motivos acima expostos **DETERMINO** a suspensão da execução do contrato nº. 060/2013, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do protocolo da notificação da empresa contratada (04.11.2013), ou até que seja normalizada a situação.

Que o Departamento de Licitação **PROVIDENCIE** todas as medidas necessárias para o amplo conhecimento dessa decisão, atendendo dessa maneira o princípio da publicidade.

Registre-se. Nada mais.

Loanda-Pr, 08 de dezembro 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD6884A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 715/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o oficio nº. 153/2013, de 01/11/2013, protocolado sob o nº. 4.494/2013 de 12/12/2013;
RESOLVE:
Conceder a servidora **Neusa Gonçalves Borges**, sob matrícula nº. **966017,** ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Incentivo ao Mérito, com conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização em "Gestão escolar: Supervisão e Orientação", no ano de 2010, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Decreto Municipal nº. 24/2009, de 05/02/2009 e do Art. 55 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12(doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:63A63C23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 716/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o oficio nº. 150/2013, de 22/11/2013, protocolado sob o nº. 4.681/2013 de 22/11/2013;
RESOLVE:
Conceder a servidora **Vania Sartori**, sob matrícula nº. **965963,** ocupante do cargo efetivo de **Professora**, Incentivo ao Mérito, com conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização em "Gestão escolar: Supervisão e Orientação", no ano de 2010, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Decreto Municipal nº. 24/2009, de 05/02/2009 e do Art. 55 da Lei Complementar nº. 002/2008, de 18/03/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:570B7DA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 702/2013

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº. 025/2012 de 05/04/2012,protocolado sob o nº. 4745/2013 de 27/11/2013;
RESOLVE:
Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº. 22/2009, de 05/02/2009, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível que ocupa	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965962	Cleuseli Aparecida Rodrigues	III	2	3
33791	Neide Rodrigues da Silva	III	16	17
965963	Vania Sartori	III	2	3

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dias 9 do mês de novembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:68F29DD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 700/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Prorrogar o regime suplementar de trabalho concedido a professora **Vera Lucia Theis Geraldi**, sob matrícula nº **107741,** para exercer a função de professora substituta 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F. , até o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2013, conforme inspeção médica da professora Karina Cassia dos Santos Silva, sob matrícula nº 965960.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:9B4B4A0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 701/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **GISLAINE DA SILVA TOSSE,** sob matrícula nº **97841,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:E9516588

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 696/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **VERA LUCIA ROSENI ROSA DE LAIA,** sob matrícula nº **73581,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:7A507FFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 692/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **SONIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** sob matrícula nº **59241,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:0892F036

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 697/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **RAVENA DOS SANTOS SETUBAL,** sob matrícula nº **966155,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:B9E98670

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 693/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **MARIA APARECIDA MACIEL DE ANDRADE,** sob matrícula nº **32981,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:4B9E9CC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 694/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **MARCIA MARISA ALVES DE SOUZA,** sob matrícula nº **95201,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:4C5ED300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 691/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **LUZIA APARECIDA NASCIMENTO CORREA,** sob matrícula nº **103081,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:CF52996D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 690/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **LUCIANA SANCHES DA SILVEIRA SANTIM,** sob matrícula nº **111181,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:F1693D34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 695/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **ELISANGELA ALONSO DA ROCHA,** sob matrícula nº **964901,** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:594B53A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 699/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **MICHELY BORBA COLNAGO ARISTIDES,** sob matrícula nº **966020** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:41DF91EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 698/2013

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ENCERRAR o período suplementar de trabalho da professora **CLAUDIA CRISTINA BERTAGLIA FAVONI,** sob matrícula nº **966038** a partir do dia 18 de dezembro de 2013.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 09 (nove) de dezembro de 2013.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:AB0ACF26

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 705

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IRACY DE SOUZA DANTAS**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matricula 946331, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 09/12/2013 a 09/01/2014.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:89AC12A1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 706

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
965976	Cleide Aparecida Fagotti	Psicólogo	21/12/2012 a 20/12/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
966178	Cristiane dos Santos Carvalho	Oficial de Administração A	19/01/2012 a 18/01/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
966174	Greziele Zavatin Loli	Auxiliar Enfermagem Diurno	11/01/2012 a 10/01/2013	15/01/2014 a 13/02/2014
965856	Jeferson Rodrigo Lima	Enfermeiro	26/05/2011 a 25/05/2012	02/01/2014 a 31/01/2014
965930	José Sidenir Pereira	Oficial de Administração-A	30/06/2012 a 29/06/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
965816	Josiane Nunes Ferreira	Aux. de Enfermagem Plantonista	25/03/2012 a 24/03/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
965964	Luiz Cláudio Mendes Toledo	Assistente Social	03/11/2011 a 02/11/2012	02/01/2014 a 31/01/2014
66169	Mariza Kayoko Hattori	Enfermeiro	05/01/2012 a 04/01/2013	06/01/2014 a 05/02/2014
956481	Marlene Augusto Pereira	Farmacêutico	05/04/2012 a 04/04/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
966148	Renaldo Cesar Magalhães	Motorista	22/08/2011 a 21/08/2012	13/01/2014 a 11/02/2014
959821	Risomar Gomes de Oliveira	Auxiliar Enfermagem Diurno	24/06/2011 a 23/06/2012	02/01/2014 a 31/01/2014
959581	Sandra Maria Straube	Psicólogo	16/11/2011 a 15/11/2012	02/01/2014 a 31/01/2014
952061	Severina da Silva	Atendente	02/06/2009 a 01/06/2010	15/01/2014 a 13/02/2014
116141	Silvana P. Rodrigues Esbrigue	Oficial de Administração-A	01/06/2012 a 31/05/2013	02/01/2014 a 31/01/2014
966246	Valcira Rodrigues da Costa	Auxiliar Enfermagem Diurno	03/07/2012 a 02/07/2013	02/01/2014 a 31/01/2014

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:E6D118FD

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 707

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.786/2013, de 04/12/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **IRENICE JOSÉ GARCIA,** CPF/MF nº. 735.799.399-04, matrícula nº. 950011 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2012 à 28/04/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 15/01/2014, devendo retornar em atividade em 14/02/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:F3A2CDD8

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 710

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.863/2013, de 05/12/2013;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 626.292.209-15, matrícula nº. 14491 ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 08/05/2010 a 13/01/2011 e 15/06/2012 a 12/10/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 23/12/2013, devendo retornar em atividade em 22/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:AD7760E3

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 712

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.898/2013, de 10/12/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA FRANCISCA PONTES,** CPF/MF nº. 015.066.059-66, matrícula nº. 61731 ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2011 a 23/06/2012, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 02/01/2014, devendo retornar em atividade em 01/02/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:A2CAB5C1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 713

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.887/2013, de 09/12/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MADALENA BATILANI DA SILVA,** CPF/MF nº. 617.865.359-04, matrícula nº. 117541 ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 25/07/2012 a 24/07/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 06/01/2014, devendo retornar em atividade em 05/02/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:95B97DC0

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 714

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4.897/2013, de 10/12/2013;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ZÉLIA DUARTE DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 157.090.368-97, matrícula nº. 966170 ocupante do cargo de provimento efetivo de BOMBEIRO CIVIL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/01/2012 a 05/01/2013, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 15/12/2013, devendo retornar em atividade em 14/01/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:1363860F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 717

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4.911/2013, de 11/12/2013;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLOS CESAR JORQUEIRA,** RG. nº. 3.115.154-6-SSP/PR., CPF/MF nº. 412.650.689-68, matrícula nº. 10071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado referente ao *Ano de 2013*, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 02/01/2014, devendo retornar em atividade em 01/02/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:4A605E6E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 718

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANDREA LUCIO DE CAMARGO**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, matricula 50371, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração mensal, pelo período compreendido entre 12/12/2013 a 26/12/2013.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2013.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:A65312D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, 30(trinta) dias de FÉRIAS, no período de 16/12/2013 a 14/01/2014, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Dulcinea Cordeiro de Lima	610.968.149-00	Cirurgião Dentista	15/04/2012 a 14/04/2013
Francisca Vieira de Brito	655.335.429-49	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2012 a 14/04/2013
Júlio Hissamitsu Yamaguchi	324.108.089-72	Médico	12/08/2012 a 11/08/2013
Lourdes de Oliveira Santos Silva	015.344.009-07	Gari	01/07/2012 a 30/06/2013
Maria Antonia de A. Rodrigues	519.718.871-53	Gari	01/03/2011 a 28/02/2012
Silvio Fernandes Tolentino	030.711.579-83	Médico - PSF	01/04/2012 a 31/03/2013

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:67C2F5D0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 116/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Prorroga, excepcionalmente, o mandato dos componentes (Membros/Diretoria) do Conselho Municipal de Previdência do Município de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providências."

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 8º e ss. da L.O.M, c/c art. 37 e ss da Carta Magna;
II – CONSIDERANDO, ainda, os ditames da Lei Municipal n.º 923/2006, a qual dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores Públicos desta municipalidade, em especial, os ditames dos arts. 22 e ss.;
III – CONSIDERANDO, finalmente, a inteligência da Lei Geral da Previdência no Serviço Público - Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;

D E C R E T A

Art. 1º – Em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal n.º 924, de 04 de maio de 2006 e, com fulcro no art. 8º e ss. da L.O.M., c/c art. 37 e ss. da CRFB, fica prorrogado, excepcionalmente, o mandato dos atuais membros que compõem o Conselho Municipal Previdência – CMP, do Município de Lobato, Estado do Paraná, com vigência enquanto não alcançar eficácia o processo administrativo disciplinado pela norma local supradita.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, restando convalidados seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, à partir de 13/12/2013 (inclusive).

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2.013.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DFA79D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO 100/2013

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 100/2013

Súmula: *Procede a redução dos valores das diárias do Poder Executivo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 09/2005, de 14 de março de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam reduzidos os valores da tabela constante do Decreto nº 23/2013, de 17 de maio de 2013, conforme se segue:

CARGO	VALOR DENTRO DO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Prefeito	500,00	750,00
Vice – Prefeito	380,00	560,00
Secretários ou equivalentes e contratados	325,00	370,00
Demais servidores municipais	300,00	450,00

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de dezembro de 2013.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3840C52C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2013 – TP Nº 04/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DE PAULA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
Objeto: Execução de Cobertura da Arena do Parque de Rodeio e Eventos Amaury Edson Tibério, conforme projetos aprovados pela Caixa.
Recursos: Contrato de Repasse nº 0373604-71/2011/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA
Valor do Aditivo do serviços: R$ 11.448,72 (*onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).*
Valor global do contrato aditivado: R$ 588.375,10 *(quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos)*
Data da assinatura do aditivo: 10 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:74BCECDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 412.2013

DECRETO N.º 412 de 25 de novembro de 2013.

Súmula: Extingue pensão, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica extinta pensão de JOANA SHELIGA, por ter ocorrido o óbito da mesma em 23 de novembro de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos são a partir de 23 de novembro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de novembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:071F7DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 414.2013

DECRETO N.º 414 de 27 de novembro de 2013.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999);

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares ao servidor GISELI BORDUN MARTINS, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitido em 21 de junho de 2004, pelo período de 02 de dezembro de 2013 a 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos são a partir 02 de dezembro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E79D7718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 415.2013

DECRETO N.º 415 de 29 de novembro de 2013.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999);

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares ao servidor SANDRO SKIBA, cargo efetivo de Pedreiro, admitido em 05 de novembro de 2009, pelo período de 01 de dezembro de 2013 a 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos são a partir 01 de dezembro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de novembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2DD5862A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 416.2013

DECRETO N.º 416 de 29 de novembro de 2013.

Súmula: Exonera por aposentadoria do cargo efetivo e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-04, DAVI FRANCISCO DE LIMA, portador do RG nº 6.587.790-2 – PR, a partir de 02 de dezembro de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mais seus efeitos serão a partir de 02.12.2013.

Mallet, 29 de novembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:42F6B9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 417.2013

DECRETO N.º 417 de 02 de dezembro de 2013.

Súmula: Concede licença, tratamento de saúde e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde a partir de 09 de dezembro de 2013, ao servidor municipal ALFREDO GEMBARSKI, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e o retorno às atividades serão através de pericia junto ao INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mais seus efeitos serão a partir de 02.12.2013.

Mallet, 02 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E51105CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 419.2013

DECRETO N.º 419 de 06 de dezembro de 2013.

Súmula: DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR VENTOS FORTES PROVOCANDO DANOS PÚBLICOS E PRIVADOS, FIDE (FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DESASTRES) Nº 717/2013.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999);

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 17 do Decreto Federal nº5.376/2005 e, pela Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO que, no dia 05 de dezembro de 2013, pelas 14:00(quatorze) horas, ocorreram fortes ventos que provocaram a destruição de telhados de casas e prédios públicos do centro e interior do Município;

CONSIDERANDO que, desse desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais principalmente ao município e aos munícipes;

CONSIDERANDO que, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não oferece condições de uma pronta e efetiva resposta no atendimento às situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelos fortes ventos.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º- Autoriza-se as ações de resposta aos desastres e a realização de ações das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Ação Social com o objetivo de facilitar as ações à população afetada e minimizar os efeitos do desastre.

Parágrafo Único: As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I – utilizar da propriedade, inclusive particular,em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos à segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com o bem-estar e segurança da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta, com vigência por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até completar 90 (noventa) dias, no máximo, caso persistam os motivos autorizadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C7F98E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 420.2013

DECRETO N.º 420 de 06 de dezembro de 2013.

Súmula: Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Seção VII, Artigo 90 da Lei nº 632/99, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o estatuto e o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mallet, § 1º - que trata da Licença para tratar de Interesses Particulares, e tendo em vista a necessidade desta Administração Municipal, dos serviços prestados pelos funcionários;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999);

D E C R E T A:

Artigo 1 º - Cancela as licenças sem vencimentos dos servidores dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, conforme relação que segue abaixo, sendo que prazo para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos é o dia 06 de janeiro de 2014:

AUREA JACINTA ZARICHEN MAERNIK	01/03/1991	PROFESSOR
BEATRIZ CRISTIANE MYSZYNSKI KANCLAROVICZ	12/07/2000	PROFESSOR
EVALDO DOROCINSKI	18/11/2009	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	11/06/2003	PROFESSOR
JACOB SAMUEL SADOVEI	23/03/2010	PROFESSOR
MARY LEONI WASZKO TRATCH	03/06/1996	PROFESSOR
ZELIA ADRIANA STECIUK HUK	04/08/2003	PROFESSOR

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9C8066AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 421.2013

DECRETO N.º 421 de 06 de dezembro de 2013.

Súmula: Interrompe licença, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Interrompe licença para tratamento de saúde a ESTER JERSZURSKI, cargo de Professora, admitido (a) em 28/02/1994, a partir da data de 05/12/2013, tendo em vista o resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS- Instituto NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:300F6FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 424.2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 424 de 10 de dezembro de 2013.

Súmula: Regulamenta a Progressão Funcional e o Avanço Horizontal dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências:

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet-Paraná no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Capitulo VII, conforme artigo 29,§ 1º da Lei Municipal 1055/99 de 02.04.2012;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Este decreto regulamenta o processo de avaliação para concessão da **Progressão**, no ano de 2014, aos servidores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, estabelecida pela Lei Nº 1055/2012 Capítulo VII, artigo 29.
§ 1º Não poderá participar do processo de Progressão o professor em licença para tratar de interesses particulares, por motivo de doença e/ou em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; para o serviço militar, para atividade política, para capacitação, em disponibilidade ou aposentado e em estágio probatório.

Art. 2.º - A progressão será efetuada mediante combinação de avaliação de desempenho e de participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional e produção.

§ 1° A avaliação será efetuada através de verificação dos títulos obtidos no período, tendo como requisito mínimo a participação em 200 horas em programas de desenvolvimento para a carreira.

§ 2º Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de
01/02/2011 a 30/11/2013.

§ 3° Para a Progressão, o professor deverá apresentar os originais e cópias dos Certificados e Eventos de outras instituições à Secretaria Municipal de Educação até o dia 20/12/2013.

Art. 3º - O título obtido em curso de pós-graduação e mestrado apresentado para a Progressão não será considerado para Promoção.

Art. 4º - Serão aceitos e informados no Cadastro de Capacitação Profissional somente os eventos cujos documentos comprobatórios contenham os dados:
I. Identificação da(s) instituição (ões) proponente(s);
II. Nome e modalidade do evento;
III. Local e período de realização (dia(s), mês e ano);
IV. Carga horária do evento superior a 8 (oito) horas diárias deverá ser justificada, não superior a 12 (doze) horas diárias;
V. Assinaturas autorizadas (nome e cargo);
VI. Conteúdo programático e cargas horárias correspondentes;
VII Local e data da certificação;
VIII. Indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de evento ministrado a distância;
IX. Nome do participante;
X. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) (LDB, art.24, inciso VI).

Art. 5º - Não poderão ser pontuados os eventos, realizados pela mesma instituição, cujos documentos comprobatórios apresentem conteúdo programático idêntico.

Art. 6º - Serão aceitos cursos de extensão universitária desde que não estejam inclusos como parte integrante e obrigatória do ensino regulamentar de graduação, pós-graduação e mestrado.

Art. 7º - Após a conclusão do processo de avaliação de títulos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, a relação de professores, com os créditos que obtiveram, para a publicação do resultado final.

Art. 8.º - O prazo para recursos será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de Progressão.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser protocoladas junto à Secretaria de Administração, com a necessária comprovação de documentos.

Art. 9° - Os avanços serão autorizados por ato do Chefe do Executivo, após verificação das condições orçamentárias e financeiras.

Art. 10 - Os casos eventualmente não contemplados neste Regulamento serão apreciados pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor e a decisão será homologada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos são a partir desta data.

Mallet, 10 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:252977C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 426.2013

DECRETO MUNICIPAL Nº426/2013.

SÚMULA: ABRE PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES ESCRITAS SOBRE O BLOQUEIO DA RUA FELIX SOKOLOSKI SITUADA NO QUADRO URBANO, BAIRRO ELDORADO NA CIDADE DE MALLET, PARANÁ.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da edição deste Decreto Municipal para eventuais interessados e contrários ao bloqueio da rua Félix Sokoloski procederem à sua manifestação.

Art. 2º. Os Requerimentos deverão ser protocolados no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, sem qualquer custo e dentro do prazo previsto no artigo 1º deste Decreto Municipal.

Art. 3º- Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de Dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:42068A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 427.2013

DECRETO N.º 427 de 11 de dezembro de 2013.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público ERIC DAISLAN BOBATO, Matricula 1073, data de admissão 03/11.2011, cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e em face ao disposto nos artigos 18 da Lei 993/2010;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 11 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CFB80E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 433.2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 433 de 12 de dezembro de 2013.

Súmula: Designar Comissão de Avaliação de Progressão Funcional e o Avanço Horizontal dos Servidores Públicos Municipal do Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências:

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), conforme artigo 66 da Lei Municipal 632/99 de 30.12.1999 e artigos 25, inciso § 1º, inciso I e II, § 8º e 11 da Lei 1055/2012 de 02/04/2012 e também conforme Decreto de regulamento 423/2013 de 10/12/2013;
D E C R E T A:

Art. 1o – Fica designada Comissão de Avaliação de Progressão Funcional e o Avanço Horizontal dos Servidores Públicos Municipal do Quadro do Magistério Público Municipal, para verificação do cumprimento dos requisitos e condições exigidas para os avanços horizontais de todos os funcionários;
Art. 2o – A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores será composta pelos abaixo relacionados:
- Membro Titular: Carmem Chandocha Guimaraes.
- Membro Titular: Mirian Eliane Scheliga Lopacinski.
- Membro Titular: Ines Miecznikowski Lazoski.
- Membro Titular: Lilian Matilde Lipka Makoski.
- Membro Titular: Maria Madalena Bohun de Campos.

Art. 3o – A Comissão Setorial Comissão de Avaliação de Progressão Funcional e o Avanço Horizontal dos Servidores Públicos Municipal do Quadro do Magistério Público Municipal será composta pelos abaixo relacionados:
- O Secretária Municipal de Educação - Waldinéia Vandrovieski.
- Um Supervisor Escolar ou Orientador Educacional - Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejwski.
- Docentes - Vanessa Tratch.
- Diretor de Escola - Elizabete Socoloski.

Art. 4o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 12 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4097A26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1153.2013

LEI MUNICIPAL Nº 1153/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a receber, em doação feita por Ari Machado e Olga Bilyk Machado a área urbana de 1.896,46m2 (mil, oitocentos e noventa e seis metros e quarenta e seis centímetros quadrados), matriculada sob o nº11.116 destinada a dar continuidade ao prolongamento das ruas General Carneiro e Cherubim de Almeida, nesta cidade, assim como os lotes urbanos de números **17**, com a área de 386,60m2. (trezentos e oitenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), matriculado sob o nº11.137; o lote nº **18**, com a área de 329,83m2. (trezentos e vinte e nove metros e oitenta e três centímetros quadrados), matriculado sob o nº11.138; o lote nº **19**, com a área de 254,71m2. (duzentos e cinquenta e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados), matriculado sob o nº11.139, e o lote nº **20**, com a área de 371,55m2 (trezentos e setenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o nº11.140, que juntos perfazem a área de 1.342,69m2 (mil, trezentos e quarenta e dois metros e sessenta e nove centímetros quadrados), destinada a sediar próprios do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da escrituração e registro das áreas recebidas em doação ficarão ao encargo do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de novembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A0F33100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1154.2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES DO MUNICÍPIO DE MALLET.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇOES INICIAIS
Art. 1º Aprova o projeto de desenvolvimento de ações a fim de controlar a população de cães, bem como, a prevenção e o controle das zoonoses no Município de Mallet.
Art. 2º. Fica instituído que o projeto de controle populacional de cães do Município de Mallet será realizado através de procedimentos de esterilização cirúrgicas, métodos contraceptivos caninos e campanhas educativas e aplicação de leis que determinam a posse responsável de animais domésticos em todo território do Município.
Art. 3º. O projeto mencionado nos artigos 1º e 2º deste regulamento serão destinados, inicialmente:
I - Aos cães, machos e fêmeas, abandonados e encontrados no Município de Mallet, desde que sob posse de um responsável para os cuidados pré e pós-operatórios;
II - aos cães, machos e fêmeas, que pertençam às famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Mallet.
III - A esterilização deverá ser autorizada pelo responsável pelo animal e se não for possível a identificação do responsável, a autorização será expedida pela autoridade máxima municipal responsável pelo o controle da população de cães.
Parágrafo único - As famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município, serão definidas através de estudo sócio econômico emitido pela Assistência Social do Município.
TÍTULO II
DOS ENVOLVIDOS COM O PROJETO
CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, responsável no âmbito municipal, pela coordenação do projeto e execução das ações.
Art. 5º - Compete à Vigilância Sanitária:
I - O fornecimento de autorização para os procedimentos;
II - O preenchimento da Ficha de Cadastro do Animal, inseridos no anexo I deste regulamento, e recolhimento da documentação necessária para cadastramento;
III - O agendamento junto à clínica responsável pelo procedimento;
IV - O controle dos procedimentos realizados mensalmente junto à clínica veterinária contratada;
V - A prestação de contas ao setor de contabilidade do Município, a fim de efetivar o pagamento às clínicas;
VI - O acompanhamento e fiscalização nas residências, quanto à posse responsável com o animal nos cuidados pós-operatórios;
VI - O trabalho de divulgação, ações de orientação, conscientização e educação, junto à comunidade, por meio de visitas domiciliares realizadas pelos parceiros do projeto e pelas agentes de saúde do município e através de reuniões, palestras e meios de comunicação;
VII - Divulgar e apoiar as campanhas de incentivo de adoção voluntária de animais abandonados no Município.
Art. 6º - Compete a Secretaria de Meio Ambiente:
I - Trabalho de divulgação do referido projeto;
II - Divulgar e apoiar as campanhas de incentivo de adoção voluntária de animais abandonados no Município;
III - O encaminhamento à Vigilância Sanitária de situações que necessitem de apoio e fiscalização aos assuntos pertinentes ao projeto.
Art. 7º - Compete à(s) clínica(s) veterinária credenciada(s), através do convênio realizado junto com as Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU.
I - Realizar consultas e procedimentos pelo projeto municipal, somente com autorização da Vigilância Sanitária através de ficha de cadastramento emitida pela mesma;
II - Realizar consulta prévia no animal, com uma semana de antecedência à esterilização, ministrando vermífugo e constatando as condições de saúde do animal para realização do procedimento cirúrgico;
III - Realizar procedimento cirúrgico no animal, deixando-o apto a retornar para casa com analgésico, antibiótico e colar elizabetano ou isabelino;
IV - Prestar contas à Vigilância Sanitária referente aos procedimentos realizados, mensalmente, através do retorno das fichas cadastrais estando assinados pelos responsáveis pelo animal e com nota fiscal de prestação de serviço;
V - Transportar o animal, residência - clínica, clínica - residência, para as duas consultas previstas no projeto.
Art. 8º - É de competência dos responsáveis pelo animal:
I - Responsabilizar-se pelo animal durante o período das duas consultas, previstas no projeto;
II - Responsabilizar-se pelos cuidados pós-operatórios do animal, ministrando corretamente os medicamentos e alimentação,

disponibilizando um ambiente higienizado e adequado para a recuperação do animal.
Art. 9º - O desenvolvimento do Programa ocorrerá da seguinte forma:
I – A implementação do Programa será realizada através dos acadêmicos e professores do curso de Medicina Veterinária UNIGUAÇU, com apoio da Vigilância Sanitária de Mallet.
II – Cabe a UNIGUAÇU promover a conscientização da população sobre o programa de controle populacional de cães mediante campanhas educativas e a realização de mutirões agendados previamente, englobando o dia da vacinação para os animais fêmeas e o dia da esterilização para os animais machos.
CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO
Art. 10. O cadastramento do animal será realizado no setor da Vigilância Sanitária Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Preencher a Ficha de Cadastro do Animal;
II - Documento RG e CPF do responsável pelo animal;
III - Comprovante de residência do responsável pelo animal;
Parágrafo único: Em se tratando de "família de baixa renda", deverá ser apresentada a avaliação sócio econômica, emitida pela Assistência Social de Saúde do Município de Mallet, sendo que para adquiri-la, deverá ser apresentado no referido setor:
a) Carteira de Identidade, CPF ou Certidão de nascimento de todos que moram na mesma residência;
b) Comprovante de renda (de quem trabalha ou aposentado que moram sob o mesmo teto);
c) Comprovante de residência.

Art. 11 Não será permitida a entrada de animais nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, onde se encontra instalada a Vigilância Sanitária Municipal.
CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO
Art. 12 O procedimento será realizado por clínica especializada, de acordo com o Convênio firmado com as Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu.
Art. 13 Com agendamento prévio estabelecido entre Vigilância Sanitária e a clínica veterinária e com a Ficha de Cadastro do Animal, em mãos, o médico veterinário realizará a primeira consulta no animal ministrando a aplicação de um vermífugo e diagnosticando se o mesmo está apto ao procedimento cirúrgico.
Art. 14. Após a realização da primeira consulta e se, clinicamente, o animal estiver apto ao procedimento cirúrgico, será permitida a segunda consulta para se efetivar a esterilização.
Art. 15. Através do projeto, será concedido durante o procedimento de esterilização via cirurgia, para fêmeas e machos:
I - Anestesia;
II - Fio de sutura;
III - Agulha;
IV - Seringa;
V - Gase;
VI - Algodão;
VII - Mão de obra e
VIII - Medicação momentânea.
Art. 16 Após a realização do procedimento de esterilização o Médico Veterinário, responsável pelo procedimento, deverá:
I - Cientificar, através de receituário, a medicação a ser ministrada ao animal nos próximos dias;
II - Providenciar a entrega de analgésico e antibiótico necessários, aos responsáveis pelo animal.
III - Assegurar os cuidados necessários e o transporte adequado para o animal.
Art. 17 O responsável técnico pelo procedimento deverá carimbar, assinar e colher a assinatura do responsável pelo animal, junto a Ficha de Cadastro do animal.

Art. 18 Ao final de um período de 30 (trinta) dias, as Fichas de Cadastros com todas as informações preenchidas e assinaturas colhidas juntamente com uma Nota Fiscal de prestação de serviço, junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município.
CAPITULO IV
DO PAGAMENTO
Art. 19 Conforme a Dotação Orçamentária prevista para 2013, destinada para o referido projeto, o pagamento será realizado mensalmente para as clínicas, de acordo com o número de procedimentos realizados, comprovados através das Fichas de Cadastro do animal e emissão de Nota Fiscal da clínica veterinária responsável pelos procedimentos.
Art. 20 O custo pelo atendimento será fixado previamente, através de Processo Licitatório.
Art. 21 O valor do custo que cobre todo o atendimento ao animal, é composto pelos itens que compõem o CAPÍTULO III deste regulamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. O desenvolvimento das ações deste projeto será de caráter permanente e de responsabilidade da Vigilância Sanitária de Mallet.
Art. 23. Os recursos serão oriundos dos recursos da Vigilância em Saúde.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de novembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FE629AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1155.2013

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Mallet e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1o – Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, nas zonas urbanas e de expansão urbana, e na zona rural do Município de Mallet, será regulada pelo presente Código, obedecidas as prescrições legais federais e estaduais pertinentes.

§ 1o – Complementam as exigências deste Código as disposições da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Código de Posturas e, no que couber, da Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 2o – Para as obras situadas em zona rural, adotará o Município de Mallet, além do disposto no presente Código, o que for estabelecido na Lei do Uso do Solo Municipal, inclusive quanto à localização de atividades não-residenciais de baixo e alto impacto.

Capítulo II
Das definições

Art. 2o – Para os efeitos da presente lei, são adotadas as seguintes definições:

habitação unifamiliar (HUF): moradia para uma única família;
habitação multifamiliar horizontal (HMH): diversas moradias dispostas sobre o mesmo lote, paralela ou transversalmente ao alinhamento predial, com acessos independentes para cada unidade;
habitação multifamiliar vertical (HMV): diversas moradias dispostas sobre o mesmo lote, dispostas em altura, com acesso vertical comum;
atividade não-residencial de baixo impacto (NRB): ocupação de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços, caracterizada pela ausência de atração de veículos de carga com peso bruto total (PBT) superior a 7 toneladas;
atividade não-residencial de alto impacto (NRA): ocupação de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços,

caracterizada pela atração de veículos de carga com peso bruto total (PBT) superior a 7 toneladas;
edificações públicas e comunitárias (EPC): atividade não-residencial e também não-econômica, promovida pelo poder público ou por organizações da sociedade civil.

Capítulo II
Das edificações residenciais

Art. 3o – Toda construção residencial unifamiliar, isolada ou integrante de habitação multifamiliar horizontal ou vertical, deverá conter, ao menos:

um compartimento sanitário, contendo vaso sanitário, lavatório interno ou externo e chuveiro, com área não inferior a 1,50m² e altura interna não inferior a 2,30m;
um compartimento destinado à cozinha, compartilhado ou não com função de copa, sala de jantar ou de estar, contendo ao menos uma pia, com área não inferior a 2,00m² e altura interna não inferior a 2,30m;
um compartimento destinado a dormitório com área total não inferior a 4,00m², não inferior a 3,20m² por pessoa usuária e altura interna não inferior a 2,50m.

§ 1o – O acesso ao compartimento sanitário, nas construções residenciais, não poderá se dar através do compartimento destinado à cozinha.

§ 2o – As construções habitacionais poderão ter outros compartimentos, sendo a altura interna não inferior a 2,50m para compartimentos de uso continuado e 2,30m para compartimentos de uso eventual.

§ 3o – Sujeitam-se, as edificações residenciais, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.

Art. 4o – Às áreas comuns das residências multifamiliares horizontais e verticais aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 5º - Ao arruamento interno dos conjuntos de residências multifamiliares horizontais e verticais aplicam-se as exigências de acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros contidas na Norma de Procedimento Técnico NPT 006 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, inclusive largura e altura livres de vias, de portões e de balões de retorno.

Art. 6o – As residências multifamiliares, horizontais ou verticais, deverão dispor de área comum de recreação com área de 4,00m² por moradia individual excedente a quatro, com mínimo de 8,00m².

Capítulo III
Edificações para atividades não-residenciais

Art. 7o – Toda construção destinada a atividade não-residencial, de baixo ou de alto impacto, isolada ou integrante de conjunto horizontal ou vertical, homogêneo ou misto com uso residencial, deverá conter ao menos:

um local de trabalho, acessível ao público, com área mínima de 6,00m² e altura interna não inferior a 3,00m;
um compartimento sanitário, contendo no mínimo um vaso sanitário e um lavatório, externo ou interno, com área mínima de 1,20m² e altura interna não inferior a 2,30m, na proporção de um compartimento sanitário a cada 50m² de área de trabalho de que trata a alínea a).

§ 1o - Havendo local de trabalho independente do citado na alínea a) do *caput* do presente artigo, onde haja permanência somente de funcionários e acesso apenas eventual da clientela, a altura interna mínima será de 2,50m.

§ 2o – As construções poderão ter outros compartimentos, sendo a altura interna não inferior a 3,00m para compartimentos onde haja acesso do público externo, 2,50m para compartimentos de uso continuado e 2,30m para compartimentos de uso eventual.

§ 3o – Admite-se a construção interna de mezaninos, com altura interna mínima de 2,30m desde que a parte superior seja destinada à finalidade de que trata o § 1o deste artigo e desde que 50% ou mais da área de trabalho tenha altura mínima superior a 3,60m.

§ 4o – Dos compartimentos sanitários de que trata a alínea b) do *caput* deste artigo, pelo menos um deles deverá ser utilizável por portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme a norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 5o – A exigência de compartimentos sanitários, de que trata a alínea b) do *caput* deste artigo poderá ser suprida de modo coletivo, em relação à soma das áreas úteis dos locais de trabalho, inclusive em conjuntos destinados a organizações diversas, sendo nesse caso obrigatório o mínimo de três.

§ 6o – Aos hotéis, hospedarias e pousadas, aplica-se, além do contido no *caput* e parágrafos do presente artigo, o exigido na alínea c) do Art. 2o da presente Lei.

§ 7o – A exigência de que trata a alínea b) do *caput* do presente artigo não desobriga o cumprimento da legislação trabalhista e das normas do Ministério do Trabalho e Emprego, relativas ao número mínimo de aparelhos sanitários destinados a funcionários, de acordo com a natureza da atividade econômica exercida.

§ 8º – Sujeitam-se, as edificações para atividades não-residenciais de baixo impacto, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.

Art. 8o - Às áreas comuns dos conjuntos, horizontais ou verticais, de edificações para uso não-residencial de baixo impacto, aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 9o - Ao arruamento interno dos conjuntos de edificações para atividades não-residenciais aplicam-se as exigências de acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros contidas na Norma de Procedimento Técnico NPT 006 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, inclusive largura e altura livres de vias, de portões e de balões de retorno.

Art. 10o – Sempre que o objeto da atividade não-residencial seja sujeito à vigilância sanitária, aplicam-se aos compartimentos as exigências contidas na norma específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e da Lei Estadual 13.331 (Código Sanitário Estadual).

Capítulo IV
Edificações ou locais para reuniões, cultos, aulas ou locais de espetáculos

Art. 11 – Aplicam-se às edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, os dispositivos da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001/2001), cumulativamente com as seguintes exigências:

área mínima de 1,00m² por freqüentador previsto e altura interna mínima de 3,00m para áreas iguais ou inferiores a 50m² e de 3,60m para áreas superiores a 50m²;
existência de compartimentos sanitários, no mínimo de três, dois deles separados por gênero e um utilizável por portadores de necessidades especiais de locomoção, conforme a norma NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com previsão, em cada um deles, de um vaso sanitário e um lavatório, a cada 100m² de área da sala

principal, admitida, no caso do sanitário masculino, a substituição de 50% dos vasos sanitários por mictórios;
existência de um átrio ou sala de espera, com área mínima de 10% da área útil da sala principal.

§ 1o – No caso de salas de aula com área inferior a 100m², os compartimentos sanitários de que trata a alínea b) do *caput* do presente artigo poderão ser reunidos em baterias coletivas distantes não mais de 30m da sala mais afastada.

§ 2o – No caso de escolas, a área de que trata a alínea c) do *caput* do presente artigo poderá ser constituída por corredores ou varandas de acesso, vedadas ou não.

§ 3o – Sujeitam-se, as edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, às exigências de reserva de espaço, coberto ou descoberto, interno ao lote onde situadas, para fins de estacionamento, de conformidade com o Capítulo VIII da presente Lei.

Art. 12 – A todas as edificações destinadas a reuniões, cultos, aulas ou apresentação de espetáculos, aplicam-se as exigências de acessibilidade e evacuação contidas na norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 13 - Ao arruamento interno dos conjuntos de edificações para atividades destinadas a atividades esportivas ou promoção de espetáculos, capazes de reunir público de qualquer natureza, aplicam-se as exigências de acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros contidas na Norma de Procedimento Técnico NPT 006 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, inclusive largura e altura livres de vias, de portões e de balões de retorno.

Art. 14 – Os dispositivos do Art. 11 e seus parágrafos, bem como o Art. 12, aplicam-se não somente às edificações isoladas destinadas a reuniões, cultos, aulas e espetáculos, como também aos compartimentos de mesma finalidade que estejam inseridos em conjuntos edilícios de finalidade diversa.

Capítulo V
Dos materiais de construção

Art. 15 – As edificações terão paredes constituídas de quaisquer materiais duráveis, que sejam normalizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive madeira.

§ 1o – As paredes externas em material combustível guardarão afastamento mínimo de 2,00m das divisas do lote onde situadas.

§ 2o – Em todas as edificações que formem conjuntos de unidades individuais, residenciais ou não, as paredes divisórias entre unidades serão de material incombustível e com isolamento acústico de pelo menos 45 decibéis.

§ 3o – Considera-se suprido o isolamento acústico de que trata o § 2o do presente artigo, com um dos seguintes arranjos, assegurado ao autor do projeto o direito de propor e comprovar outras formas de obter isolamento igual ou superior:

alvenaria de tijolos ou blocos de concreto sem revestimento, com espessura de 0,20m;
alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, revestida em ambas as faces, com espessura de 0,15m;
concreto moldado *in-loco*, sem revestimento, com espessura de 0,10m;
concreto moldado *in-loco*, revestido em ambas as faces, com espessura de 0,07m.

Art. 16 – É vedado o uso de madeira como elemento construtivo das edificações ou partes das edificações onde haja depósito, manipulação ou dispensação de material combustível ou explosivo, exceto se protegidos por revestimento ignífugo.

Parágrafo único – Considera-se, para fins do *caput* deste artigo, como ignífugo todo revestimento capaz de retardar a propagação de fogo, que seja aceito como tal pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Capítulo VI
Das aberturas para insolação e ventilação

Art. 17 – Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para insolação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área de 1/6 e 1/8 da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo iluminados, valendo a primeira fração para compartimentos de permanência prolongada e a segunda fração para compartimentos de permanência eventual de pessoas.

§ 1o – Considera-se, para os efeitos do *caput* deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações de natureza residencial, dormitórios, salas de qualquer espécie e escritórios eventualmente existentes, sendo considerados de permanência eventual os demais compartimentos.

§ 2o – Considera-se, para os efeitos do *caput* deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a atividades industriais, comerciais ou de serviços, leves ou pesados, os locais de acesso ao público e os locais de trabalho, inclusive escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual.

§ 3o – Considera-se, para os efeitos do *caput* deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a reunião, culto, aulas e espetáculos todos os locais de acesso ao público e de trabalho, inclusive salas de ensaio, bibliotecas, salas de exposição e escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual.

§ 4o – Admite-se iluminação exclusivamente artificial em compartimentos sanitários, corredores, despensas, adegas, *closets* e depósitos com área inferior a 10m², desde que assegurada a necessária ventilação, nos termos do Art. 15 da presente lei.

Art. 18 - Todos os compartimentos, de todos os tipos de edificação, terão aberturas para ventilação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, com área de 1/12 e 1/16 da superfície útil do piso do(s) compartimento(s) que estiverem sendo ventilados, valendo a primeira fração para compartimentos de permanência prolongada e a segunda fração para compartimentos de permanência eventual de pessoas.

§ 1o – Considera-se, para os efeitos do *caput* deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações de natureza residencial, dormitórios, salas de qualquer espécie e escritórios eventualmente existentes, sendo considerados de permanência eventual os demais compartimentos.

§ 2o – Considera-se, para os efeitos do *caput* deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a atividades industriais, comerciais ou de serviços, leves ou pesados, os locais de acesso ao público e os locais de trabalho, inclusive escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual.

§ 3o – Considera-se, para os efeitos do *caput* deste artigo, compartimentos de permanência prolongada, nas edificações destinadas a reunião, culto, aulas e espetáculos todos os locais de acesso ao público e de trabalho, inclusive salas de ensaio, bibliotecas, salas de exposição e escritórios, sendo os demais compartimentos considerados de permanência eventual.

§ 4o – Admite-se a ventilação através de poço de ventilação coletivo para compartimentos sanitários, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10m², devendo o dispositivo de ventilação permitir a

inscrição de circulo com pelo menos 0,80m de raio, ser visitável na base, ser revestido de material liso, sendo proibida a disposição de janelas de ventilação frente a frente, exceto se pertencentes a uma mesma unidade individual.

§ 5o – Admite-se a ventilação através de chaminé, ou através de duto horizontal, em compartimentos sanitários, despensas, adegas e depósitos com área inferior a 10m2, devendo a seção transversal do dispositivo de ventilação respeitar a fração estipulada no caput do presente artigo, permitir a inscrição de círculo com pelo menos 0,30m de raio, vedado o compartilhamento por mais de um compartimento.

§ 6o – Admite-se a ventilação através de outro compartimento no caso especial de corredores com área inferior a 10m² e de cozinhas ventiladas através de áreas de serviço, casos em que a abertura de ventilação do compartimento através do qual se dá a ventilação deverá ter área suficiente para o conjunto de compartimentos ventilados.

Capítulo VII
Das instalações

Art. 19 - Todas as edificações serão providas de instalações elétricas, para iluminação e tomadas de corrente, em conformidade com a norma NBR-5410 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e com as normas da companhia concessionária oficial.

Parágrafo único – A toda unidade individual, de qualquer natureza de ocupação, corresponderá uma entrada e um medidor próprio de energia elétrica.

Art. 20 – Todas as edificações serão providas de tubulação e fiação telefônicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e Agência Nacional de Telecomunicações, às quais se obrigam as companhias autorizadas, na proporção mínima de um ponto por unidade individual.

Art. 21 – Todas as edificações serão providas de instalações de abastecimento de água potável a partir da rede pública, com a obrigatoriedade da existência de um reservatório para cada edificação isolada ou conjunto edilício, conforme as normas NBR-5626 (água fria) e NBR-7198 (água quente) da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da companhia concessionária oficial.

Parágrafo único – O abastecimento de água potável só poderá ser proveniente de poço, freático ou profundo, na zona rural, em localidade que não disponha de rede pública ou comunitária, ressalvado o abastecimento por poço profundo em zona urbana se este for autorizado pelo Instituto de Águas do Paraná.

Art. 22 – Todas as edificações serão providas de instalações para esgotamento sanitário, obrigatoriamente ligado à rede pública na zona urbana da cidade-sede municipal, em conformidade com a norma NBR-8160 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.

Parágrafo único – A disposição de efluentes sanitários na zona rural e nas zonas urbanas e de expansão urbana e transição urbano-rural de localidades não dotadas de rede de coleta será feita através de tratamento individual por fossas sépticas, filtros anaeróbios, valas de infiltração, valas de filtração e/ou sumidouros, tudo em conformidade com o disposto na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 23 – Todas as edificações que tiverem taxa de ocupação, definida na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, igual ou superior a 15%, deverão possuir dispositivo de lançamento das águas de chuva sob o passeio, até a sarjeta da rua para a qual fazem frente, admitido excepcionalmente, mediante autorização do Município, a título precário, ligação direta à galeria de águas pluviais, onde houver.

§ 1o – Nas edificações que forem construídas no alinhamento, com qualquer taxa de ocupação, as águas pluviais serão captadas por meio de calhas e condutores, para serem conduzidas conforme o *caput* do presente artigo.

§ 2o – Os condutores de águas pluviais situados na(s) fachada(s) voltadas para a(s) via(s) pública(s), serão obrigatoriamente embutidos pelo menos até a altura de 3,00m acima da calçada, e interligados a tubulação horizontal sob a calçada, até a sarjeta da(s) ruas(s).

Art. 24 – Aplicam-se às edificações no Município de Mallet as exigências de instalações de prevenção contra incêndios, proteção contra descargas atmosféricas, central e tubulação de gás combustível conforme estipulado pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (Diretriz 001/2001).

Art. 25 – As edificações poderão apresentar instalações complementares, tais como antenas coletivas, sistemas lógicos para computação e transmissão de dados, sistema de interfones, sistema de som ambiente, sistemas de detecção e alarme contra roubos ou invasões, bem como outras de interesse de seus proprietários, cabendo em cada caso a aprovação dos projetos respectivos pelas empresas concessionárias ou autorizadas, cujo parecer poderá ser solicitado pelo Município quando da análise do projeto.

Capítulo VIII
Das vagas de estacionamento

Art. 26 – Toda edificação de natureza residencial, seja ela unifamiliar, multifamiliar horizontal ou vertical, deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 60m² de área útil que exceder a 10m², arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.

Art. 27 – Toda edificação destinada a atividade não-residencial deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 40m² de área acessível ao público que exceder a 20m², arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.

§ 1o – O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se a conjuntos edilícios para atividades não-residenciais, em relação do somatório das áreas úteis das unidades componentes, sob a forma de pátio coletivo de estacionamento.

§ 2o – Adicionalmente ao disposto no *caput* deste artigo, será proporcionada uma vaga especial sinalizada para uso de portadores de necessidades especiais de locomoção no caso de estabelecimentos de saúde, inclusive farmácias.

§ 3o – Cinco por cento das vagas determinadas conforme o *caput* do presente artigo serão sinalizadas para uso exclusivo por portadores de necessidades especiais de locomoção, sendo dispensados desta exigência os conjuntos com menos de doze vagas.

§ 4o – Computa-se como área acessível ao público, além da área de vendas das unidades isoladas situadas em conjuntos coletivos destinados a atividades não-residenciais, 50% da área das circulações comuns, inclusive praças de alimentação e recreação, se houver.

Art. 28 – Toda edificação para reuniões, culto, aulas, espetáculos, com área de acesso ao público deverá prover vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, dentro das divisas do lote a ser edificado, na proporção de uma vaga para cada 40m² de área acessível ao público que exceder a 120m², arredondando-se para baixo as frações iguais ou inferiores a 0,50.

Parágrafo único – Dez por cento das vagas determinadas conforme o *caput* do presente artigo serão sinalizadas para uso exclusivo por portadores de necessidades especiais de locomoção, sendo dispensados desta exigência os conjuntos com menos de sete vagas.

Art. 29 – As dimensões normais das vagas de estacionamento serão 2,50m de largura por 5,00m de comprimento, podendo ser admitidas

que até 50% das vagas necessárias tenham a largura reduzida para 2,25m e o comprimento reduzido para 4,50m.

Art. 30 - As edificações para atividade não-residencial, com depósito cuja área útil seja igual ou superior a 50m², deverão prover, adicionalmente às vagas de estacionamento determinadas conforme o Art. 27 deste Código, vagas especiais de carga e descarga para veículos médios e/ou pesados, na proporção de uma vaga para cada 100m² ou fração de área útil de depósito que exceder a 50m², com largura mínima de 3,00m e comprimento mínimo de 7,50m.

Parágrafo único – É terminantemente proibido que o espaço de estacionamento, bem como o espaço necessário para as manobras efetuadas pelos veículos de carga, de que trata o *caput* deste artigo venham a ocupar espaço fora das divisas do lote a edificar.

Capítulo IX
Das circulações

Art. 31 – Toda edificação, pública ou privada, com possibilidade de acesso ao público, deverá ter a suas circulações adequadas ao uso por pessoas portadoras de deficiência locomotora, nos termos da Lei Federal 9.938/1994 e da NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 32 – Em toda edificação com mais de um piso, as circulações verticais obedecerão à norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, no caso de corredores, escadas e rampas e da NBR-13994 no caso de elevadores,.

§ 1o – Será exigido acesso vertical por elevador sempre que a edificação ultrapassar a categoria de "baixa", (código L) definida na Tabela 2 da Norma NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 2o – Considera-se último piso acessível, para fins do §1o do presente artigo, aquele que dê acesso principal a pelo menos uma unidade individual, residencial ou não-residencial, excetuando-se moradia para zelador, casa de máquinas e piso superior de unidade dúplex.

§ 3o – Quando exigida circulação vertical através de elevadores, estes não poderão ser a única forma de acesso aos andares superiores, que deverão ser servidos por escadas conforme o *caput* do presente artigo.

§ 4o – O elevador ou conjunto de elevadores da edificação obedecerá o cálculo de tráfego estabelecido na norma NBR-5665 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com o intervalo de tráfego máximo estabelecido na Tabela 4 aplicado também a apartamentos.

Art. 33 – Excetuam-se das exigências do Art. 31 os corredores e escadas não acessíveis ao público em geral, tais como escadas internas de residências, acessos a depósitos, garagens e casas de máquinas, para as quais a largura poderá ser reduzida a 0,80m e a altura do espelho do degrau elevada até 0,20m, desde que respeitada a fórmula de Blondel, constante do item 4.7.3.1 da NBR-9077 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Capítulo X
Das marquises, sacadas, saliências e chanfros

Art. 34 – As edificações situadas sobre o alinhamento poderão ser dotadas de marquises, totalmente em balanço, avançando sobre o passeio até 50% da largura destes, porém não mais de 1,20m, com altura livre mínima de 3,00m e máxima de 4,00m sobre a calçada externa.

Parágrafo único – O escoamento das águas de chuva sobre a marquise se dará obrigatoriamente por condutores embutidos.

Art. 35 – Onde não houver exigência de recuo, as edificações em altura poderão ser dotadas de sacadas, totalmente em balanço, avançando no máximo 0,40m sobre o alinhamento das ruas, em no máximo 1/3 do comprimento da testada, guardando altura livre não inferior a 3,00m sobre a calçada externa.

Art. 36 – As molduras ou motivos arquitetônicos poderão avançar no máximo 0,40m sobre o alinhamento das ruas em no máximo 1/3 do comprimento da testada, guardando altura livre não inferior a 3,00m sobre a calçada externa.

Art. 37 – Para as edificações construídas nos cruzamentos de vias públicas, sobre o alinhamento, será obrigatório espaço livre em formato de triângulo isósceles, com o lado voltado para a edificação igual ou superior a 3,00m, até a altura de 3,00m sobre a calçada externa, terminantemente vedada a colocação, em tal espaço, de qualquer elemento que prejudique a livre visão no cruzamento.

Capítulo XI
Das autorizações para construir, reconstruir, reformar, ampliar ou demolir

Art. 38 - Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, quer efetuada por particulares, quer efetuada por entidade pública, na zona urbana, de expansão urbana e rural do Município de Mallet, dependerá de autorização do Município.

Art. 39 – As autorizações para construções, reconstruções, reformas ou ampliações serão resultantes dos seguintes atos administrativos:

consulta prévia;
aprovação de projeto; e
concessão de alvará de licença para construção, reconstrução, reforma ou ampliação.

§ 1o – A consulta prévia poderá ser requerida por qualquer interessado, mediante a apresentação de croqui de localização do lote onde será realizada a construção, reconstrução, reforma ou ampliação, indicando a posição do lote em relação às esquinas, a situação do norte verdadeiro, a destinação da obra e material construtivo, cabendo ao Município a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, constantes da presente lei, da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei do Uso do Solo Municipal, da Lei de Sistema Viário e eventuais restrições provindas da legislação ambiental municipal, estadual e federal.

§ 2o – Para aprovação do projeto, será anexado ao requerimento projeto completo legal de arquitetura, elaborado em conformidade com a norma NBR-5984 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, contendo:

planta de situação, em escala 1:250, 1:500, 1:750 ou 1:1000, com indicação do norte verdadeiro, dimensões do lote, inclusive recuos e afastamentos, amarração à esquina mais próxima, indicação da denominação do lote, quadra e nome do parcelamento onde situado;
detalhes do passeio e calçada fronteiros, portões e/ou guaritas e meios-fios rebaixados, incluindo, além das dimensões, as indicações de material constituinte;
planta baixa de cada pavimento não repetido, em escala 1:50, 1:75 ou 1:100, contendo a denominação e área de cada compartimento, com indicação dos tipos de piso, forro e revestimento, relação ou indicação dos vãos para iluminação e ventilação, espessura de paredes, projeção de telhado, calçadas externas e localização de garagens e/ou estacionamentos descobertos e posição em planta dos cortes de que trata o item d) a seguir;
pelo menos dois cortes perpendiculares entre si, nas mesmas escalas do item d) acima, passando preferencialmente pelos compartimentos dotados de instalação hidrossanitária, com as dimensões verticais necessárias à compreensão do projeto, inclusive o lançamento dos perfis naturais do terreno, em linha tracejada;
elevação de todas as faces voltadas para vias públicas, nas mesmas escalas do item c) acima;
planta de cobertura, em escala 1:100, 1:150 ou 1:200, contendo pelo menos a indicação dos caimentos dos panos de telhado e o material de que este será constituído.

§ 3o – O projeto legal de arquitetura será assinado pelo proprietário e pelo profissional seu autor, o qual mencionará seu número de registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 4o – Acompanhará o projeto legal de arquitetura uma cópia de título de propriedade do terreno no qual será realizada a edificação ou, no caso de não ser o requerente o proprietário, autorização deste, revestida das formalidades legais.

§ 5o – A concessão de alvará de construção, reconstrução, reforma ou ampliação constituirá ato independente da aprovação do projeto, exigindo, além da apresentação do projeto previamente aprovado, a anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução e as anotações de responsabilidade técnica de todos os projetos complementares exigíveis, segundo as determinações do Ato 02/2006 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Paraná.

Art. 40 – As autorizações para demolição serão concedidas sob a forma de alvarás, requeridas pelo proprietário do imóvel, acompanhada de prova de domínio da edificação a ser demolida, exigindo-se a assistência de profissional qualificado, devidamente comprovada mediante anotação de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou de registro de responsabilidade técnica perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, somente quando se tratar de edificação com mais de um piso, ou quando forem previstas demolições junto às divisas do lote.

Art. 41 – Os alvarás conterão o nome do proprietário, o nome do responsável técnico quando for o caso, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade não superior a dois anos, data e assinatura da autoridade concedente.

§ 1o – Caducará o alvará concedido se a intervenção não for iniciada em seis meses, considerando-se iniciada construção nova no momento da conclusão da fundação e dos baldrames.

§ 2o – Caberá solicitação de renovação de alvará se, decorrido o prazo citado no *caput* do presente artigo, não tiver sido concluída a intervenção edilícia, sendo exigido novo pagamento das taxas respectivas.

Art. 42 – Obriga-se o responsável técnico pela construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição ou, em sua ausência, o proprietário, a manter, no local da intervenção, uma cópia do projeto aprovado e do alvará respectivo, à disposição da fiscalização municipal.

Art. 43 – Mediante convênio com organizações governamentais ou não-governamentais, poderá o Poder Público dispensar de projeto próprio as edificações residenciais isoladas com área bruta inferior a 70m², destinada a famílias com renda inferior a 3 salários-mínimos, sendo utilizado projeto-padrão fornecido por entidade conveniada devidamente credenciada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo a responsabilidade técnica pela execução assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário especial.

Art. 44 – São dispensadas de autorização as construções rurais constituídas por telheiros, galinheiros, viveiros, caramanchões e assemelhados, desde que não envolvam vedação através de paredes em mais de 1/3 de seu perímetro, bem como, em zona urbana, os toldos e pérgulas constituídos de material leve ou não vedados.

§ 1o – Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas de materiais sólidos, constituirão edificações, não participando da dispensa a que se refere o *caput* do presente artigo.

§ 2o – Será proibida a colocação de galerias, entradas cobertas, pórticos e toldos mesmo que constituídos de material leve, que avancem sobre o alinhamento predial.

Capítulo XII
Do certificado de conclusão (habite-se)

Art. 45 – Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pelo Município e expedido o certificado de conclusão de obra (habite-se).

§ 1o – Considera-se concluída a obra que apresente condições mínimas de habitabilidade, estando vedadas as paredes e guarnecidos os vãos, em funcionamento as instalações hidrossanitárias, inclusive ligação definitiva à rede de esgoto ou ao sistema individual de tratamento, onde permitido, instalações elétricas e aquelas que adicionalmente forem consideradas obrigatórias para o tipo de edificação em questão.

§ 2o – Para permitir a verificação da correta instalação dos dispositivos hidrossanitários por ocasião da fiscalização prévia à concessão do certificado de conclusão (habite-se), deverá o interessado anexar ao projeto de arquitetura o respectivo projeto de instalações hidrossanitárias realizado conforme as normas da companhia concessionária, com aprovação da mesma (caso se enquadre nas exigências da companhia), acompanhado do documento de responsabilidade técnica de autoria do projeto perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

§ 3o – Em não sendo exigida a aprovação por parte da companhia concessionária em função do porte da edificação, será o sistema hidrossanitário lançado sobre a planta de situação, de maneira simplificada, indicando a ligação à rede pública de água, a posição do hidrômetro, a localização e capacidade do reservatório, bem como o lançamento da rede externa de esgoto, caixas de inspeção e de gordura e local de despejo à rede pública (se houver), ou localização das peças componentes do sistema alternativo de que trata a norma NBR-7229 da ABNT.

§ 4o – Quando utilizada a permissão proporcionada pelo Parágrafo único do Art. 22, deverá ser apresentado projeto de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, vala de infiltração ou valas de filtração, em escala mínima de 1:50, acompanhado dos cálculos de volume conforme a norma NBR-7229 da ABNT.

§ 5o – No dia marcado para a vistoria prévia à concessão do certificado de conclusão (habite-se), os dispositivos de tratamento individual de esgoto, caso permitido, deverão estar abertos para verificação.

Art. 46 – Se constatada divergência entre o projeto aprovado e a execução da obra, somente será emitido o certificado de conclusão de obra (habite-se) se retificado o projeto e, eventualmente, o alvará, desde que assegurado o cumprimento das normas do presente Código.

§ 1o – Se impossível a regularização das divergências de que trata o *caput* do presente artigo, por violação dos dispositivos do presente Código, será notificado o proprietário para que providencie, em 60 dias, a demolição das partes em desacordo.

§ 2o – Decorrido o prazo de que trata o § 1o deste artigo, não tendo sido demolidas as partes em desacordo, o Município providenciará a demolição, lançando ao proprietário os custos levantados acrescidos de 100% a título de cominação, sem prejuízo da multa de que trata o Art. 52 da presente Lei.

Capítulo XII
Disposições gerais

Art. 47 – Consideram-se habilitados à elaboração de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição os profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos limites das atribuições que lhes são concedidas pela legislação, atos e portarias.

Parágrafo único – A substituição de profissionais responsáveis pela execução de obras é permitida, nos termos da legislação profissional

regulada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devendo o Município ser comunicado, pelo novo responsável, em prazo de 5 dias úteis após o deferimento da substituição pelo Conselho.

Art. 48 – Os profissionais responsáveis pela execução das obras de que trata o presente Código obrigam-se a manter, em situação visível no local da intervenção edilícia, a placa com as dimensões e dizeres constantes do Ato normativo emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Paraná.

Parágrafo único – A placa de que trata o *caput* deste artigo não será considerada publicitária.

Art. 49 – As obras situadas em zona interna ao perímetro urbano obrigam-se a dispor tapumes de proteção, os quais podem avançar sobre os passeios desde que resguardado espaço para passagem de pedestres, com largura não inferior a 1,20m.

Parágrafo único – Os tapumes recuarão para o alinhamento predial tão logo estejam concluídas as fundações, vedações e revestimentos situados nos primeiros 3,00m de altura sobre a calçada, e serão integralmente retirados para que seja efetuada a vistoria de conclusão de obra (habite-se).

Art. 50 – Os andaimes, telas, bandejas salva-vidas, guarda-corpos e outras proteções necessárias às obras de construção e demolição, obedecerão rigorosamente ao disposto nos regulamentos emitidos pelo Ministério do Trabalho e do Emprego.

Capítulo XIII
Da fiscalização e das penalidades

Art. 51 – O Município fará fiscalizar, a qualquer tempo, as construções, reconstruções, reformas, ampliações e demolições em todo o território municipal, inclusive zona rural, para assegurar que estejam sendo cumpridas as normas do presente Código, da Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei do Uso do Solo Municipal e dos demais dispositivos da legislação urbanística municipal.

Parágrafo único – No cumprimento das funções de fiscalização, os funcionários públicos municipais terão livre ingresso aos canteiros de obra, sem qualquer outra formalidade senão a apresentação de sua identidade funcional.

Art. 52 – Às infrações do disposto no presente Código de Obras são aplicáveis, pelo Poder Público, as seguintes penalidades:

pela infração ao Art. 49, multa de R$ 100,00 (cem reais), aplicada em dobro a cada reincidência;
pela infração ao Art. 46, multa de de R$ 100,00 (cem reais), aplicada em dobro a cada reincidência, acumulada com o fechamento da edificação ao uso de pessoas pelo prazo em que persistir a irregularidade;
pela infração ao Art. 38, multa de multa de de R$ 100,00 (cem reais), aplicada em dobro a cada reincidência;
pela infração ao § 2o do Art. 46, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), acumulada com a demolição dos compartimentos infringentes, com a cobrança dos custos envolvidos acrescidos de 100%;

Parágrafo único – Considera-se reincidência a reiteração da infração em prazo não inferior a 5 dias úteis após aplicada a primeira penalidade.

Capítulo XIV
Disposições finais

Art. 53 - Os valores monetários das multas consignadas na presente lei serão atualizados anualmente pelos critérios da Lei Complementar 02/2001.

Art. 54 – O presente Código entra em vigor noventa dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7E3EE914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1156.2013

Súmula: Estabelece o Código de Posturas no Município de Mallet e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições gerais

Art. 1o – Estabelece o presente Código a regulamentação das relações espaciais na interseção das esferas privada e pública, estabelecendo os direitos e as obrigações dos munícipes em relação ao bem-estar da comunidade, conforme adiante se estabelece.

Art. 2o – Compete ao Poder Executivo zelar para que a observância dos preceitos da presente lei seja generalizada e equânime.

Capítulo II
Da higiene pública e particular

Art. 3o – A todo cidadão é vedado dispor qualquer tipo de resíduo sólido em terrenos públicos ou particulares e nas vias públicas.

§ 1o – Cabe ao Município, através de serviço devidamente dotado de equipamento e pessoal, próprio ou contratado, a coleta e disposição final de resíduos sólidos doméstico, comercial e hospitalar nos perímetros urbanos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon, bem como nos povoados onde for sendo o serviço implantado, ao longo do tempo, assegurado o recolhimento duas vezes por semana, no mínimo.

§ 2o - Os dispositivos de armazenamento do lixo doméstico e comercial que aguardam recolhimento pela coleta pública poderão avançar no máximo 50cm do alinhamento predial, nas zonas Z1 e Z2, e serão implantados integramente dentro do alinhamento do respectivo terreno, nas zona Z3 e Z4.

§ 3o – Será obrigatória a separação dos resíduos sólidos recicláveis separadamente dos orgânicos, sendo a coleta e disposição dos recicláveis realizados pelo Município ou por terceiro credenciado, no perímetro urbano de Mallet, bem como nos povoados onde for sendo o serviço implantado, ao longo do tempo, assegurado o recolhimento de recicláveis uma vez por semana.

§ 4o – Em relação ao § 1o do presente artigo, será assegurada coleta pública somente se os resíduos não gerarem demandas especiais devido à sua natureza química, limitado o volume recolhido a 3 m³ mensais por unidade residencial, comercial, industrial ou de serviços, sendo o controle volumétrico realizado por amostragem, pelo setor competente do Município.

§ 5o – A remoção dos resíduos não enquadrados nas restrições do parágrafo 4o deste artigo será de exclusiva responsabilidade do gerador, o qual poderá conveniar com o Município, desde que pague o ressarcimento dos custos envolvidos.

Art. 4o – É vedado o depósito de materiais de construção de qualquer tipo sobre o espaço das vias públicas, inclusive calçadas, devendo tais materiais ser dispostos no espaço interno aos tapumes ou fechamentos.

Parágrafo único – Os materiais de construção poderão permanecer sobre o passeio, no aguardo de recolhimento ao interior dos tapumes ou fechamentos, por período máximo de 8 horas, nas zonas Z1 e Z2, e de 4 horas, nas zonas Z3 e Z4.

Art. 5o – Todos os terrenos deverão ser mantidos limpos e roçados, sob pena de ser a limpeza e roçada executada pelo Município, que lançará à conta do proprietário valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos na operação.

Art. 6o – Toda e qualquer edificação terá instalações sanitárias, na proporção mínima definida pelo Código de Obras, as quais deverão ser mantidas devidamente higienizadas, sendo permitido à Vigilância Sanitária municipal a fiscalização da higiene dos sanitários a qualquer momento.

§ 1o – Para as edificações situadas em ruas servidas por sistema público de coleta de esgotos, ou até 100m dele distante, será obrigatória a destinação final das águas servidas ao sistema.

§ 2o – A destinação dos esgotos sanitários nas vias não servidas por rede coletora, bem como na zona rural, deverá seguir o disposto na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 7o – Nos estabelecimentos onde houver preparo ou manipulação de produtos alimentícios, bem como nas edificações onde ocorram serviços que tenham influência sobre a saúde humana ou animal, será obrigatório o cumprimento das resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como da Lei Estadual 13.331 (Código Sanitário Estadual).

Capítulo III
Dos cemitérios

Art. 8o – A implantação e manutenção de cemitérios no município de Mallet serão exercidas pelo Município ou por entidade particular religiosa ou leiga, que for autorizada pelo Poder Público através de lei específica.

§ 1o – A implantação de cemitérios estará sujeita às normas do Instituto Ambiental do Paraná, que poderá exigir estudo de impacto ambiental a ser discutido em audiência pública, com emissão de exigências de medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

§ 2o – A implantação de cemitério por qualquer entidade que não seja o Poder Público estará sujeita a um estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) a ser apreciado em audiência pública, conforme a Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade e Lei de Gestão Democrática.

§ 3o – As normas para construção e manutenção de túmulos, inclusive lápides e elementos decorativos serão emitidas por Regimentos próprios para cada necrópole.

Capítulo IV
Do sossego público

Art. 9o – A emissão de sons ou ruídos de qualquer natureza fica limitada, conforme a zona de uso e ocupação do solo, conforme a via pública e conforme o horário do dia, aos valores limites constantes do Quadro 1 a seguir:

Quadro 1
Limites máximos de pressão sonora

Zona	***Tipo de via pública***	***Limite de pressão sonora***		
		Das 7:00 às 20:00	***Das 20:00 às 24:00***	***Das 0:00 às 7:00***
Z0, Z1 e Z2	Vias arteriais e coletoras	55 dB	50 dB	45 dB
	Vias locais	50 dB	45 dB	40 dB
Z3 e Z4	Vias arteriais e coletoras	55 dB	50 dB	45 dB
	Vias locais	55 dB	50 dB	45 dB
ZS e ZI	Todas as vias	60 dB	55 dB	50 dB

§ 1o – Toda fonte emissora de ruído que ultrapasse os limites estabelecidos no Quadro 1 do *caput* deste artigo será tratada acusticamente para adequar-se ao sossego público, às expensas do emissor sonoro.

§ 2o – Fica proibida a utilização de alto-falantes, inclusive carros de som, em todos os perímetros urbanos, exceto em ocasiões festivas e no período de campanha eleitoral estabelecido por lei federal, sob licença especial, com horário limitado.

Capítulo V
Dos animais

Art. 10 – Os possuidores de animais domésticos ou de criação são inteiramente responsáveis pelos atos praticados pelos mesmos, cabendo-lhes tomar medidas para evitar danos às pessoas ou à propriedade de outrem.

§ 1o – A responsabilidade do possuidor de animal estende-se às crias que esse animal venha a ter, sob qualquer circunstância.

§ 2o – Os cães considerados como pertencentes a raças violentas, a critério do órgão competente do Município, somente poderão sair às ruas se devidamente conduzidos por colar estrangulador e focinheira.

§ 3o – A nenhum animal, doméstico ou não, serão infligidos maus-tratos, sujeitando-se o infrator, além das penalidades consignadas em lei federal ou estadual, a advertência e multa aplicada pelo Município, conforme disposto na presente lei.

Capítulo VI
Dos passeios

Art. 11 – A urbanização dos passeios, obedecidas dimensões, tipo de materiais, características geométricas e proibições de que trata a Lei do Sistema Viário, é obrigação dos proprietários dos lotes lindeiros, os quais serão também responsáveis pela sua manutenção e limpeza.

Parágrafo único – As obras de urbanização dos passeios situados nas ruas já existentes serão executadas pelos proprietários dos lotes adjacentes dentro de um prazo de noventa dias após a colocação dos meios-fios respectivos, sob pena de serem as obras necessárias executadas pelo Município, o qual lançará como débito do proprietário faltoso valor correspondente ao dobro do custo dos materiais e serviços envolvidos.

Capítulo VII
Dos muros e cercas

Art. 12 – Todo terreno particular será vedado por muros ou cercas, com altura não superior a 2,50m, podendo ser utilizados materiais sólidos como alvenaria de tijolos ou blocos, concreto pré-moldado em placas ou palitos, gradis de perfis de aço, madeira beneficiada, ou, excepcionalmente, nas zonas Z0, Z1, na área de expansão urbana e na zona rural em geral, cerca viva tutorada por palanques de concreto ou de madeira e fios de arame galvanizado liso ou tela eletrossoldada.

§ 1o – Os proprietários de terrenos baldios sem a vedação de que trata o *caput* do presente artigo, serão notificados para que providenciem a execução de muros ou cercas, pelo menos nas divisas com as vias públicas, num prazo não superior a 90 dias contados do início da vigência do presente Código, após o qual o Município executará o fechamento da testada, cobrando do proprietário faltoso o dobro do custo dos materiais e serviços correspondentes.

§ 2o – No caso de loteamentos novos, haverá um período de carência de dois anos, contado da data de sua aprovação, para a notificação de que trata o parágrafo 1o do presente artigo.

Capítulo VIII
Do rebaixamento de meio-fio

Art. 13 – Nenhum munícipe poderá empreender rebaixamento de meio-fio em via pública, defronte sua propriedade ou não, sem licença

do Poder Público, o qual fiscalizará o estrito cumprimento do disposto na Lei do Sistema Viário.

Capítulo IX
Da numeração predial

Art. 14 – Toda unidade autônoma com frente para via pública terá direito a uma numeração predial, que será expressa pelo número de metros contados a partir do marco zero da via, determinado pelo Município, cabendo a um dos lados a numeração par e ao seu oposto, a numeração ímpar.

§ 1o – A placa de numeração será fornecida pelo Município, mediante pagamento de taxa que corresponda ao seu custo, em modelo padronizado, e será afixada e mantida pelo proprietário do imóvel, que será também responsável pela sua limpeza e pela substituição em caso de dano.

§ 2o – É assegurado ao proprietário o direito de dar tratamento artístico à numeração predial, desde que às suas expensas.

Capítulo X
Do uso dos logradouros públicos para atividades econômicas

Art. 15 – É permitido o uso de espaço de praças, canteiros e passeios de vias públicas para o exercício de atividades de comércio ambulante ou para colocação de mobiliário fixo ou removível, como tal definido na norma NBR-9283 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, por parte de pessoas físicas e jurídicas, desde que devidamente concedidos pelo Poder Público, respeitadas as seguintes condições:

nas calçadas, deverá ser preservada uma faixa livre para circulação de pessoas com largura igual à predominante antes da interrupção, não inferior a 2,00m;
deverá haver clara delimitação, através de juntas, pintura ou uso de materiais de pavimentação de texturas ou cores diferentes, entre a faixa livre para circulação e aquela onde se permitirá a colocação de mobiliário;
no caso de bancas ou quiosques fixos, deverão ser obedecidos os requisitos de que trata a alínea a) deste artigo em todo o entorno da construção.

Art. 16 – É permitido o estacionamento temporário de veículos para comércio ambulante (*trailers*) em baias próprias ou em locais claramente delimitados das baias de estacionamento, desde que devidamente concedidos pelo Poder Público, respeitadas as seguintes condições:

o horário de funcionamento será limitado a 12 horas diárias, sendo vedada a permanência do veículo e do reboque fora desse horário;
existência, no *trailler*, de pia para higienização, no caso de serem comercializados alimentos de qualquer natureza;
havendo resíduos líquidos, deverá ser criado dispositivo químico de armazenamento para descarga no sistema de coleta de esgotos, devidamente aprovado e fiscalizado pelo Município;

Art. 17 – O Poder Executivo estipulará, através de decreto, regras para a permissão de que tratam os Arts. 15 e 16 da presente Lei, que será sempre onerosa, precedida de licitação, sendo assegurado o direito de preferência ao titular do estabelecimento fronteiro ao objeto da permissão.

Art. 18 – Excepcionalmente, poderá o Poder Executivo autorizar o fechamento temporário de vias públicas, inclusive faixas de rolamento, para eventos em geral, sendo exigido o pagamento de taxa a ser regulamentada através de decreto, se forem empreendidos por entidade com fim lucrativo.

§ 1o – Em qualquer caso, a entidade beneficiada providenciará dispositivos e pessoal para a segurança do evento, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, correndo todas as despesas daí decorrentes integralmente por sua conta.

§ 2o – O fechamento da via pública de que trata o *caput* do presente artigo somente será concedido mediante parecer favorável do Conselho Executivo Municipal de Trânsito e será precedido de ampla publicidade com anterioridade mínima de 48 horas.

Capítulo XI
Da publicidade nas vias públicas

Art. 19 – Estará sujeita a licença municipal a colocação de qualquer elemento de publicidade voltado para uma via pública, mesmo que inteiramente contido em terreno particular, cabendo ao Poder Público estipular, através do Código Tributário Municipal, taxa própria, que será proporcional ao tipo e tamanho do painel publicitário.

Parágrafo único – Estende-se a licença de que trata o *caput* do presente artigo a placas ou painéis colocados transversalmente à fachada, sobre os passeios, desde que não ocupem mais do que 50% da largura do passeio, limitada a 1,20m, mantendo altura livre de 3,00m sobre a calçada.

Art. 20 – Poderá o Poder Público autorizar publicidade em espaço de logradouro público, mediante o pagamento de taxa, a ser estipulada pelo Código Tributário Municipal, proporcional ao tipo e tamanho do painel publicitário.

§ 1o – A utilização dos passeios para a colocação de publicidade nos termos do *caput* do presente artigo somente será admitida se as calçadas para pedestres tiverem largura superior a 150% do mínimo pela Lei do Sistema Viário para a respectiva categoria de via.

§ 2o – Os painéis ou placas, de que trata o *caput* do presente artigo, estarão colocados em altura superior a 3,00m sobre a calçada, permitindo-se a colocação de um único suporte sobre o espaço público, desde que não tenha nenhuma aresta saliente e que estejam limitados a 0,40m de largura ou diâmetro.

§ 3o – A permissão de que trata o *caput* do presente artigo será extensiva a totens em passeios de vias públicas, desde que sua altura seja inferior a 4,00m, não tenham nenhuma aresta saliente e que estejam limitados a 0,40m de largura ou diâmetro.

Capítulo XII
Das antenas emissoras de rádio-freqüência

Art. 21 – A instalação de antenas ou outros dispositivos capazes de emitir ondas de rádio-freqüência, ficará sujeita a licença especial do Poder Público, que exigirá afastamento mínimo de 20m em relação às divisas do lote, sendo que tal afastamento será computado ao longo da hipotenusa do triângulo formado, em plano vertical, pelo recuo e pela altura da instalação.

Capítulo XIII
Disposições gerais relativas à zona rural

Art. 22 – O Poder Executivo exercerá severa fiscalização sobre queimadas em zona rural, as quais somente serão permitidas sob severas restrições de segurança, sendo as mesmas totalmente proibidas em zona urbana ou de expansão urbana.

Art. 23 – O uso de defensivos agrícolas, sob qualquer forma, será objeto de fiscalização do Município, sendo restrito nas zonas urbanas e, ainda, numa faixa de 200m ao longo das divisas do perímetro urbano.

Art. 24 – O trânsito de carroças tracionadas por animais, com rodas revestidas de aço, somente será permitido nas vias rurais terciárias e secundárias, sendo terminantemente proibido nas estradas rurais primárias pavimentadas e nas vias urbanas em geral.

Art. 25 – Admite-se o trânsito de carroças, charretes, *trolleys* e outros veículos tracionados por animais, com rodas dotadas de pneumáticos, assim como animais devidamente encilhados, nas estradas rurais principais e nas vias urbanas de categoria local, desde que sejam os

animais equipados com dispositivo que evite o lançamento de dejetos líquidos ou sólidos sobre a via pública.

Art. 26 – O trânsito de tratores e máquinas agrícolas, desde que dotados de pneumáticos, será permitido em todas as vias municipais exceto as vias urbanas coletoras e arteriais, desde que tomadas às precauções de sinalização e de comboio estipulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Capítulo XIV
Disposições especiais relativas ao funcionamento de estabelecimentos

Art. 27 – Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços poderão ter seu horário de funcionamento máximo estabelecido pelo Poder Público, que levará em conta as necessidades de abastecimento da população e a tranqüilidade de todos.

Art. 28 – Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços que atendam a uma ampla parcela da população, revestindo-se com características de utilidade pública, tais como farmácias, clínicas, hospitais, transporte coletivo urbano, municipal ou intermunicipal, agências de telefonia, correios e semelhantes poderão ter seu horário de funcionamento mínimo estipulado pelo Poder Público, permitindo-se rodízio de horários desde que negociado com os titulares dos estabelecimentos.

Art. 29 – Os estabelecimentos onde ocorra a venda de bebidas alcoólicas poderão ter seu horário de funcionamento limitado, em caráter temporário, nos locais onde a administração, ouvidos a Câmara Municipal e o Ministério Público, julgar haver possibilidade de tumultos ou desordens.

Art. 30 – É vedado ao Poder Público o estabelecimento de distâncias mínimas entre estabelecimentos de mesmo gênero, inclusive postos de combustíveis, cumprindo-lhe aplicar, no que for cabível, as determinações da Agência Nacional de Petróleo.

Capítulo XV
Das penalidades

Art. 31 – Às infrações do disposto no presente Código de Posturas são aplicáveis, pelo Município, as seguintes penalidades:

pela infração aos Arts. 3o, 4o, 5o, 9o, 10, 11, 12, 13, 18 e 24, multa de R$ 100,00 (cem reais), aplicada em dobro a cada reincidência;
pela infração aos Arts. 6o e 7o, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicada em dobro a cada reincidência, acumulada com o fechamento da edificação ao uso de pessoas pelo prazo em que persistir a irregularidade;
pela infração aos Arts. 15, 16, 19 e 20, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicada em dobro a cada reincidência, acumulada a remoção física do elemento infringente;
pela infração ao Art. 23, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), aplicada em dobro a cada reincidência;

Parágrafo único – Considera-se reincidência a reiteração da infração em prazo não inferior a 5 dias úteis após aplicada a primeira penalidade, exceto no caso das alíneas c) e d) do *caput* deste artigo, onde a reiteração da falta em prazo de 24 horas caracteriza reincidência.

Capítulo XIV
Disposições gerais e finais

Art. 32 - Os valores monetários das multas consignadas na presente lei serão atualizados anualmente pelos critérios da Lei Complementar 02/2001.

Art. 33 – O presente Código entra em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EF466F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1157.2013

SÚMULA: AUTORIZA A COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR A ALIENAR AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR OS IMÓVEIS CONTIDOS NAS MATRÍCULAS 9.232 À 9.257 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALLET, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, autorizada a alienar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do governo federal, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do governo estadual, para a implantação de moradias de interesse social, os imóveis contidos nas matrículas 9.232 à 9.257 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – Paraná, que foram doados a COHAPAR em 23 de julho de 2004.
Artigo 2º – Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.”
Artigo 3º – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
Parágrafo único – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.”
Artigo 4º – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;
II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.
Artigo 5º - Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área relacionada no Artigo 1º de propriedade do Município, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1AD2D052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1158.2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OUTORGA DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso gratuito, à empresa **COMAROL – COMERCIAL AGRÍCOLA ROLINSKI LTDA. M. E.**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº05.062.254/0001-58, estabelecida à rua Olavo Bilac,nº400, nesta cidade, representada por seu Sócio Administrador, Senhor **AUGUSTO ROLINSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 4.139.889-2-SSP-PR. inscrito no C.P.F. sob o nº 515.133.909-53, residente e domiciliado à rua Olavo Bilac, nº413, nesta cidade, sobre uma área de 5.151,64m2 (cinco mil, cento e cinquenta e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), do imóvel urbano, constituído pelo lote nº03, da Área Industrial do município, dentro de uma área maior de 42.553,00m2 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três metros quadrados), de propriedade do município de Mallet,Paraná, objeto da matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcado dentro das seguintes confrontações: **Lote 03**: inicia-se pelo marco Opp com azimute 17º35´48´´, confrontando com o "Alinhamento predial da Rua B" por 12,69 metros de extensão e com o Lote 04 por 69,17 metros de extensão até o ponto 01.Deste ponto,segue com azimute 308º17´46´´ confrontando com o imóvel do Sindicato Rural de Mallet, por 77,00 metros de extensão até o ponto 02. Deste ponto segue com azimute de 185º22´46´´ confrontando com o imóvel da Cooperativa Agroindustrial "Bom Jesus" por 93,14 metros de extensão até o ponto 03. Finalmente, segue com azimute 126º37´41´´ confrontando com o Lote 02 por 55,34 metros de extensão até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 307,37 metros (trezentos e sete metros e trinta e sete centímetros lineares) e área de 5.151,64m2 (cinco mil, cento e cinquenta e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito, destina-se, única e exclusivamente à instalação de empreendimento de armazenagem de calcário, secagem e armazenagem de grãos da outorgada concessionária, conforme requerimento protocolado e deferido.

Art. 3º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições**: a)** o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito é de 10 (dez) anos ou seja, 120 (cento e vinte) meses a contar da data de assinatura da escritura pública; **b)** a outorgada concessionária, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar, plenamente o ramo da atividade, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão; **c)** as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes; **d)** o imóvel ora concedido deverá ficar gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade.

Art. 4º. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel concedido, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática revogação da Escritura Pública da concessão de outorga.

Art. 5º. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária,correrão por sua conta.

Art. 6º. Deverá apresentar quando da renovação do alvará, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Mallet, comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, também regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B5E66475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1159.2013

Sumula: Declara de Utilidade Publica a APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede no Município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CNPJ nº 04.544.772/0001-45, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 520, Centro, município de Mallet.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do vereador João Osmar de Andrade

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8EDC3F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1160.2013

Sumula: Dispõe sobre a alteração da redação do *caput* do Artigo 1º da Lei nº 782/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do Artigo 1º da Lei nº 782/2006 a qual dispõe sobre normas de polícia administrativa, regulamento a concessão de alvarás, o horário de funcionamento de bares, similares e estabelecimentos congêneres e dá outras providências, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O horário de funcionamento de bares, lanchonetes, similares e comércio ambulante que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato, será das 07:00 às 24:00 horas, de domingo a sexta-feira e feriados e das 07:00 à 01:00 hora do dia seguinte, aos sábados e véspera de feriados, devendo o mencionado horário, para este tipo de atividade, constar em todos os alvarás de licença de funcionamento e nas declarações de cadastros emitidos pelo Departamento competente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do vereador Albino Nowacki

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7AE4FCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1161.2013

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mallet APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1o – Destina-se a presente lei a disciplinar os projetos e a implantação de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo nos perímetros urbanos e de expansão urbana e transição urbano-rural do município de Mallet.

Art. 2o – Somente será admitido o loteamento, o desmembramento e o remembramento do solo urbano no Município de Mallet dentro dos preceitos da presente Lei, bem como da Lei Federal 6.766/1979 alterada pelas leis federais 9.785/1999 e 10.932/2004, respeitadas, no que couber, as leis municipais do uso e ocupação do solo urbano e do sistema viário.

Art. 3o – Para os fins da presente lei são adotadas as seguintes definições:

loteamento – é o parcelamento do solo urbano que acarreta a abertura de novas ruas ou logradouros públicos, ou prolongamento dos já existentes;
desmembramento – é o parcelamento do solo urbano com integral aproveitamento do sistema viário existente, não havendo necessidade de abertura ou prolongamento de qualquer novo logradouro público;
desmembramento de pequeno porte – é o parcelamento que, além de satisfazer o disposto na alínea b) do presente artigo, implique na criação de no máximo 10 novas unidades imobiliárias, limitada sua área total a 15 vezes a área mínima do lote da zona onde situado, conforme estipulada pela lei do uso e ocupação do solo urbano;
desdobro – nome particular dado ao desmembramento de pequeno porte que resulta em apenas uma área desmembrada e uma área remanescente;
remembramento – é a união de dois ou mais lotes antes desmembrados;
área bruta – é a área da gleba a lotear ou desmembrar, deduzida a área de preservação ambiental compulsória estabelecida pela lei federal 12.651/2012;
área líquida – é o somatório das áreas dos lotes desmembrados ou loteados; a área líquida é resultante do saldo da subtração das áreas de logradouros públicos e áreas municipais em relação à área bruta;
área de logradouros públicos – é a área total das ruas e praças a serem abertas, respeitadas as condições estabelecidas pela lei municipal do sistema viário;
área municipal – é a área destinada ao Poder Público, para implantação de equipamento público, podendo ser desafetada nas condições específicas estabelecidas pelo Art. 26 da presente lei.

Capítulo II
Disposições gerais

Art. 4o. - Somente poderão ser loteadas, desmembradas ou remembradas, áreas situadas nos perímetros definidos pela Lei dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana, desde que:

não sejam sujeitas à inundação ou alagamento, a menos que sejam corrigidas tais características, com prévia outorga das águas por parte do Instituto das Águas do Estado do Paraná;
não sejam áreas de preservação definidas pelo Código Florestal (Lei Federal 4.771/1965), exceto se obtida outorga específica da do Instituto das Águas do Estado do Paraná;
não tenha sido o terreno objeto de aterro com qualquer tipo de material nocivo à saúde pública, a menos que tenham sido tomadas, previamente, medidas saneadoras;
tenham declividade inferior a 30%;
não apresentem fragilidade geológica ou geotécnica; e
estejam, no caso de áreas contidas no perímetro de expansão urbana, em situação de contigüidade com o perímetro urbano.

Art. 5o – Em todo parcelamento do solo, todas as parcelas resultantes terão obrigatoriamente as frentes voltadas para vias públicas, existentes ou projetadas.

Art. 6o – Em todo empreendimento, inclusive remembramento, a área sujeita à obrigatoriedade de preservação ambiental conforme o Código Florestal (lei federal 12.651/2012) será doada ao Poder Público como condição prévia ou simultânea à aprovação do parcelamento, constituindo, o que remanescer, a área bruta definida no Art. 3o, sobre a qual incidirão os percentuais de que tratam os Arts. 7o e 8o da presente Lei.

Art. 7o – Em todo loteamento ou desmembramento, será destinada uma área, se possível em situação central e parcela única, com a denominação de “área municipal”, destinada à implantação de equipamento público, com área não inferior a 15% da área bruta nos parcelamentos com finalidade habitacional e comercial e não inferior a 5% da área bruta nos parcelamentos destinados especificamente à implantação de indústrias ou de serviços pesados.

§ 1o – A localização da área municipal de cada parcelamento será de escolha do Município de Mallet, que se manifestará a esse respeito no momento da expedição das diretrizes.

§ 2o – Mediante proposta do interessado, o Município poderá aceitar como área municipal qualquer quinhão de valor equivalente ou superior ao obrigatório, desde que a região onde situado o loteamento já se encontre servida por todos os equipamentos públicos com as áreas e raios de influência que constam da lei do Plano Diretor Municipal.

§ 3o – Dispensa-se a destinação de área municipal no caso de desmembramentos de pequeno porte, inclusive os desdobros, caracterizados no Art. 3o da presente Lei.

Art. 8o – No caso de loteamentos, a soma das áreas de logradouros públicos com a área municipal de que trata o Art. 7o desta Lei não poderá ser inferior a 35% da área bruta, quando se tratar de parcelamentos com finalidade habitacional e comercial, ou inferior a 20% da área bruta nos parcelamentos com finalidade industrial ou de serviços pesados, nos quais as dimensões dos lotes sejam iguais ou superiores às consignadas, para tal finalidade, na lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Capítulo III
Das características geométricas

Art. 9o – As vias dos loteamentos articular-se-ão com o arruamento existente ou projetado, e terão as características definidas na lei do

Sistema Viário, sendo o prolongamento ou implantação de novas vias arteriais e coletoras indicado pelo Município quando da expedição das diretrizes.

§ 1o – As ruas poderão terminar na divisa da gleba a lotear, desde que haja previsão de continuidade da malha urbana, devendo nesse caso ser interposto um balão de retorno (*cul-de-sac*) provisório com as características geométricas definidas na lei do Sistema Viário.

§ 2o – É obrigatória a previsão de via pública, mesmo que pedestrial, ao longo das áreas de preservação ambiental definidas pelo Código Florestal (lei federal 12.651/2012)

§ 3o – É obrigatória a previsão de via pública carroçável a faixa *non edificandi* marginando as rodovias e ferrovias, conforme a Lei Federal 6.766/1979.

Art. 10 – As quadras dos loteamentos residenciais e comerciais terão extensão máxima de 200m e mínima de 30m, e as quadras dos loteamentos situados nas zonas industriais e de serviços, extensão máxima de 500m e mínima de 75m, respeitando a distância mínima entre cruzamentos das ruas, conforme consta da lei do Sistema Viário.

Art. 11 – As dimensões mínimas dos lotes serão as constantes do Quadro 2, anexo integrante da lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, conforme a zona onde situados.

§ 1o – No caso de estar a gleba a lotear contida em mais de uma zona definida na lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, aplica-se a cada parte da área as exigências consignadas no *caput* deste artigo.

§ 2o – Poderá o Município exigir, em cada lote, a reserva de uma faixa *non edificandi* com dimensões suficientes para a passagem de rede de águas pluviais, esgoto sanitário ou água potável.

§ 3o – Os lotes situados nas esquinas terão a testada menor acrescida da dimensão consignada no Quadro 2, anexo integrante da lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, na coluna denominada “recuo de esquina”.

Capítulo IV
Do loteamento fechado

Art. 12 – Serão admitidos loteamentos cujo perímetro seja murado e o acesso seja restrito, somente nas zonas urbanas de baixa e média densidade (Z1 e Z2).

Parágrafo único – A restrição de acesso de que trata o *caput* do presente artigo não será aplicável a membros das Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, servidores da Saúde, da Educação e da Assistência Social, nem a quaisquer servidores públicos, federais, estaduais e municipais, de quaisquer Poderes, quando no exercício de suas funções.

Art. 13 – Em qualquer caso, os lotes internos do loteamento fechado respeitarão a área e testada consignadas na lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano para a zona residencial de baixa densidade (Z1).

Art. 14 - A vias internas dos loteamentos fechados obedecerão às características de vias locais, conforme a lei do Sistema Viário e serão obrigatoriamente pavimentadas.

Art. 15 – Adicionalmente à área municipal com as dimensões definidas no Art. 7o da presente Lei, que será obrigatoriamente externa ao perímetro murado, destinará o loteamento fechado, para recreação de seus integrantes, uma área comum não inferior a 5% da área total contida no perímetro murado.

§ 1o – Mediante proposta do interessado, o Município poderá aceitar como área municipal qualquer quinhão de valor equivalente ao obrigatório, desde que a região onde situado o loteamento fechado já se encontre servida por todos os equipamentos públicos com as áreas e raios de influência que constam da lei do Plano Diretor Municipal.

§ 2o – Considera-se de valor equivalente à área cuja avaliação, conduzida segundo as técnicas das normas correspondentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, seja igual ou superior ao valor de avaliação da área municipal de que trata o *caput* deste Artigo, após dotada de toda a infraestrutura obrigatória para a zona respectiva.

Art. 15 – Os loteamentos fechados terão sua área intramuros limitada a 40.000m², devendo, em qualquer caso, suas dimensões lineares respeitarem a dimensão máxima da quadra definida no Art. 10 da presente lei.

Art. 16 – A vedação será constituída de material que assegure a necessária estabilidade, com altura não superior a 2,50m, sendo vedada a colocação de quaisquer elementos que possam causar dano físico a pessoas ou animais, tais como cacos de vidro, arame farpado e fios eletrificados.

Parágrafo único - A extensão do cercamento que confronta com vias públicas será de no máximo 35% do perímetro da quadra, proporção que deve ser respeitada em cada face do perímetro que for voltada para logradouro público.

Art. 17 – Os loteamentos fechados poderão ser apresentados à aprovação como parte integrante de um parcelamento maior, que comporte também lotes comuns de uso residencial, sendo a parcela fechada devidamente destacada nos documentos de aprovação e de registro imobiliário.

Art. 18 – A característica de loteamento fechado, ou de parcela fechada dentro de loteamento maior, será objeto de uma concessão onerosa, outorgada a uma organização comunitária especialmente constituída, por prazo de 20 anos, findos os quais poderá ser mantida ou revertida a condição de fechamento, mediante manifestação da maioria simples dos proprietários dos lotes situados internamente ao perímetro fechado.

Parágrafo único – O ônus a que se refere o *caput* do presente artigo será de 250% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano a incidir sobre os lotes internos ao perímetro fechado, considerados, para efeito de determinação do valor venal, como se já dotados de toda a infraestrutura exigida pela presente lei.

Capítulo V
Da infraestrutura dos parcelamentos

Art. 19 – Todo empreendedor de loteamento obriga-se a implantar, no mínimo, a infraestrutura básica composta por:

demarcação das quadras, através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice;
demarcação dos lotes, através de marcos de madeira de lei de 5x5x20cm, cravados em cada vértice;
abertura das vias públicas, com a caixa de via definida na lei do Sistema Viário;
implantação de meios-fios, conforme modelo constante da lei do Sistema Viário, na caixa de via e nas baias de estacionamento;
pavimentação de todas as ruas, obedecidas as características descritas na lei de Sistema Viário, sendo as vias de categoria arterial ou coletora demarcadas por ocasião da expedição de diretrizes, conforme o Art. 9o da presente lei;
sistema de energia elétrica e de iluminação de todas as vias públicas, conforme lei do Sistema Viário, normas ABNT e da concessionária de energia;
arborização de todas vias públicas, conforme lei do Sistema Viário, utilizando-se mudas com altura igual ou superior a 1,50m, devidamente tutoradas;
sistema de fornecimento de água potável, proveniente da rede pública, segundo as normas da ABNT e da concessionária pública;
sistema de esgotamento sanitário doméstico, contribuinte à rede pública de coleta, ou em caso de estar o emissário distante mais do que 300m do parcelamento, mediante sistema de coleta e tratamento de efluentes projetado e implantado de acordo com a norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

sistema de drenagem pluvial através de galerias pluviais interligadas ao sistema existente ou por disposição final em curso d´água natural, mediante dispositivos de dissipação de energia hidráulica;
fechamento, com mourões de madeira tratada de 1,80m de altura e tela eletrossoldada em fios lisos das áreas de preservação de que trata o Art. 6o da presente lei.

§ 1o – Os desmembramentos em geral, inclusive os de pequeno porte, somente serão admitidos em locais já previamente dotados da infraestrutura descrita no *caput* do presente artigo, permitindo-se à parte interessada a implantação, às suas expensas, dos itens necessários para completá-la.

§ 2o – É permitida a implantação de infraestrutura complementar àquela consignada no *caput* do presente artigo, às expensas do empreendedor, devendo os projetos respectivos ser apresentados ao Município para aprovação, ouvidos os órgãos com jurisdição sobre as respectivas redes.

Art. 20 - Terá o interessado em empreender loteamento, prazo de dois anos, contados da data do decreto de aprovação do loteamento ou desmembramento, para executar a infraestrutura a que se refere o *caput* do presente artigo, desde que ofereça, em garantia da perfeita execução das obras, caução, em lotes ou em outra área julgada aceitável pela Prefeitura Municipal, de valor correspondente a 125% do custo da implantação da infraestrutura.

§ 1o – Para fazer jus ao prazo estabelecido no *caput* do presente artigo, o interessado apresentará à Prefeitura Municipal orçamento e cronograma das obras necessárias, sendo obrigatório prever, até o final do primeiro ano, a execução de obras cujo custo seja igual ou superior a 1/3 do total do orçamento.

§ 2o – O levantamento da caução a que se refere o parágrafo 1o deste artigo será realizado, por solicitação do interessado, na medida em que as obras componentes da infraestrutura forem sendo concluídas, na proporção de 80% de sua participação no custo total, liberando-se a caução em sua totalidade somente na conclusão final da infraestrutura exigida.

§ 3o – Findo o prazo concedido, não estando concluídas as obras de infraestrutura exigida, serão os lotes ou a área caucionados incorporados ao patrimônio público, sem necessidade de qualquer notificação, descontado o custo orçado para as parcelas realizadas, obrigando-se o Município a complementar as obras necessárias no prazo de um ano, podendo dispor dos lotes ou da área retida, para venda mediante processo licitatório, com finalidade de ressarcimento das despesas incorridas.

Art. 21 – Ao comprador ou compromissário comprador dos lotes advindos do parcelamento, é assegurado o direito de requerer alvará de construção, dentro dos requisitos da lei do Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras, a partir do momento de registro imobiliário do parcelamento, sendo, entretanto, vedada a emissão de “habite-se” enquanto não estiver concluída a infraestrutura na via para a qual sua parcela tenha testada.

Capítulo VI
Do processo de aprovação dos parcelamentos

Art. 22 – Nenhuma parcela resultante de loteamento, desmembramento ou remembramento poderá ser objeto de venda ou promessa de venda, antes de aprovado e registrado o empreendimento pelo Município, obedecidos os seguintes trâmites:

solicitação de diretrizes, por requerimento da parte interessada, a qual anexará documento que prove seu domínio sobre a área e croqui em meio físico e digital contendo as divisas da área a sofrer a intervenção, com seus vértices devidamente georreferenciados;
emissão de diretrizes, por parte do Município, que, após inserir o croqui georreferenciado na base cartográfica urbana municipal, verificará as possibilidades de ser a área objeto da intervenção solicitada, a sua situação quanto ao zoneamento do uso e ocupação do solo e sua inserção no sistema viário projetado; as diretrizes, emitidas sob a forma de relatório acompanhado de croqui digital, indicarão as áreas de preservação ambiental, o eixo das vias arteriais e/ou coletoras que cortem a área, o local e área aproximados da área municipal, caso seja devida, e a zona de uso e ocupação do solo que prevalecerá no parcelamento;
partido urbanístico, a ser apresentado seqüencialmente, no mesmo processo, pela parte interessada, em meio físico e digital, contendo todas as divisas da área a parcelar com seus vértices georreferenciados e ainda o cadastramento completo dos cursos d’água, ruas junto às divisas, árvores de porte, construções existentes e, em consonância com as diretrizes, todas as dimensões lineares e angulares do parcelamento dos logradouros, área municipal, quadras e lotes, devidamente identificados mediante numeração corrida e com menção de sua área;
pré-aprovação, pelo Município, do parcelamento, desde que esteja em consonância com a legislação urbanística e com as diretrizes previamente emitidas;
apresentação, pela parte interessada, da licença prévia do Instituto Ambiental do Paraná e dos projetos da infraestrutura, inclusive a complementar, caso exista, todos eles devidamente aprovados pelas companhias concessionárias ou autorizadas;
apresentação, pela parte interessada, dos memoriais descritivos na forma exigida pelo Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
apresentação, pela parte interessada, do orçamento das obras de infraestrutura e respectivo cronograma físico-financeiro, sendo aplicáveis as disposições do § 1º do Art. 20 da presente lei;
oferta, pela parte interessada, dos lotes que ficarão caucionados em garantia da execução das obras de infraestrutura, atentando-se para as disposições do *caput* do Art. 20 da presente lei;
aprovação definitiva do parcelamento, desde que apresentados e aceitos os elementos de que tratam as alíneas e), f), g) e h) do presente artigo, com a emissão de alvará autorizando a execução das obras de infraestrutura, devendo a parte interessada mandar lavrar, às suas expensas e antes da conclusão das obras, a escritura de doação das áreas que passarão ao domínio do Município e a escritura de caução dos lotes dados em garantia;
emissão de decreto de aprovação, o qual será levado a registro imobiliário às expensas da parte interessada.

§ 1o – O prazo, improrrogável, para a emissão das diretrizes de que trata a alínea b) do *caput* do presente artigo, será de 30 dias após a manifestação da parte interessada.

§ 2o – O prazo para análise do projeto de parcelamento apresentado conforme a alínea d) do *caput* do presente artigo, será de 60 dias após sua apresentação, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez;

§ 3o – O prazo para emissão do documento de aprovação do parcelamento, contado a partir da apresentação do mais tardio dos elementos de que tratam as alíneas e), f), g) e h) será de 60 dias, contando-se novamente em caso de solicitação de correções, as quais serão apresentadas de uma só vez, exceto se referentes aos valores do orçamento, prazos e valores do cronograma físico-financeiro e avaliação dos lotes ou áreas ofertadas em caução.

Capítulo VII
Das penalidades

Art. 23 – Aplica-se ao empreendedor que não completar as obras de infraestrutura dentro do prazo estipulado pelo Art. 20 da presente lei, sem necessidade de notificação de qualquer espécie, a pena de perdimento da área ou lotes dados em caução, permitindo-se abater dos mesmos até 80% do valor orçado para as obras de infraestrutura que já estiverem sido implantadas, a serem constatadas por vistoria de profissionais do Município.

Art. 24 – Aplica-se a qualquer pessoa física ou jurídica que empreender parcelamento do solo urbano sem que seja para tal autorizada pelo Poder Público, a pena de perdimento da área em favor do Município de Mallet.

§ 1o – A aplicação da pena a que se refere o *caput* do presente artigo depende de prévia notificação pelo Município, que poderá se dar através de edital no jornal onde se publicam os atos oficiais do Município, concedendo 60 dias de prazo para a entrada de processo de regularização, o que atenuará a penalidade para uma multa correspondente a R$ 1.000,00 (hum mil reais) por lote que tenha sido irregularmente desmembrado.

§ 2o – Uma vez estando em poder do Município as áreas perdidas pelos infratores, decidirá o Município, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, instruído por parecer do Conselho de Desenvolvimento Urbano, sobre a destinação da área.

Capítulo IX
Disposições finais e transitórias

Art. 25 – Fica instituído o Programa de Desmembramento Facilitado, com vigência de 5 (cinco) anos contados do início de vigência da Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, com as seguintes características:

terá validade no território sujeito a notificação para aproveitamento compulsório, nos termos do Capítulo II e Mapa 3 anexo à Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, independentemente de ter sido expedida notificação para aproveitamento compulsório;
ficam os imóveis desmembrandos dispensados da exigência de que trata o § 1º do Art. 19 da presente lei;
ficam os prazos consignados nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 22 da presente lei, reduzidos a 1/3 (um terço);
ficam as taxas e demais emolumentos decorrentes do processo administrativo referente aos desmembramentos facilitados reduzidos à metade dos consignados no Código Tributário Municipal.

Art. 26 – Quando verificada a total cobertura de equipamentos públicos, em termos de áreas disponibilizadas e, simultaneamente de distâncias de acesso, tais como definidas na Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, então as demais áreas municipais existentes dentro do raio de ação passam a ser superabundantes e poderão ser desafetadas, mediante lei específica, transformando-se em bens dominiais, a serem disponibilizados como lotes urbanizados para habitação de população de baixa renda.

Art. 27 – Os valores monetários das multas consignadas na presente lei serão atualizados anualmente pelos critérios da Lei Complementar 02/2001.

Art. 28 – A presente lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de dezembro de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D474EFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.190/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.234/2012 de 21 de novembro de 2012, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II e III:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2013 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**06.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0007.2.014	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundam. FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100101.02.01.0	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	39.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100101.02.01.0	Obrigações Patronais	10.300,00
ATIVIDADE	12.365.0007.2.015	*Remuneração de Profissionais da Educ. Infantil FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100101.02.01.0	Obrigações Patronais	7.300,00
ATIVIDADE	12.366.0007.2.017	*Remuneração de Profissionais da Educ. de Jovens e Adultos FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100101.02.01.0	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	9.900,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100101.02.01.0	Obrigações Patronais	2.500,00
ATIVIDADE	12.367.0007.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educ. Especial FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100101.02.01.0	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	4.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100101.02.01.0	Obrigações Patronais	2.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.7.2.4.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB, fonte 1101 no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais) e reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**06.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.365.0007.2.015	*Remuneração de Profissionais da Educ. Infantil FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100101.02.01.0	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**
		Excesso de Arrecadação fonte 1101	45.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:A3033C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.191/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.234/2012 de 21 de novembro de 2012, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II e III:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2013 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.100000.01.07.0	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0004.2.004	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.100000.01.07.0	Contribuições	600,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.200,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECR. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.122.0007.2.007	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Educ. Cultura e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100104.01.01.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100303.01.02.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.700,00
ÓRGÃO	**12.00**	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
UNIDADE	**12.01**	**RECURSOS S/ A SUPERVISÃO DA SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.843.0000.0.001	*Serviços da dívida pública*	
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.100000.01.07.0	Principal da dívida contratual resgatado	2.500,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação da fonte 1104 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) e reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.100000.01.07.0	Passagens e despesas com locomoção	1.600,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.122.0009.2.022	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100303.01.02.0	Equipamentos e material permanente	3.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100303.01.02.0	Equipamentos e Material Permanente	3.700,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**11.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD IND COM E TURISMO**	
ATIVIDADE	20.122.0018.2.040	*Manutenção da Sec. De Prod Ind Com e Turismo*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100000.01.07.0	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	4.200,00
ÓRGÃO	**12.00**	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
UNIDADE	**12.01**	**RECURSOS S/ A SUPERVISÃO DA SECR. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.843.0000.0.001	*Serviços da dívida pública*	
DOTAÇÃO	3.2.90.21.00.100000.01.07.0	Juros sobre a dívida por contrato	2.500,00
TOTAL			**15.000,00**
		Excesso de Arrecadação fonte 1104	10.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2013.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:ABCC5091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

PROCESSO Nº. 54/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra britada, destinadas à manutenção das estradas municipais de Paulo Frontin - PR. Data de abertura e julgamento: 29/01/2014, às 09h30min (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 12/12/2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:CECD9F96

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

PROCESSO Nº. 53/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Paulo Frontin. Data de abertura e julgamento: 28/01/2014, às 09h30min (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 12/12/2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:5DEB7E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/2013
Licitação: Tomada de Preços n° 01/2013
Contratado: PROTERM – AR CONDICIONADO LTDA
Objeto: Serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Piên, por doze meses.
Dotação orçamentária: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Valor total global: R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

Piên, 10 de Dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:FAD21B8F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2013
Licitação: Tomada de Preços n° 02/2013
Contratado: Posto Agricopel Ltda.
Objeto: Aquisição de até 7.000 (sete mil) litros de gasolina comum, pelo período de doze meses, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor: R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por litro.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

Piên, 10 de Dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:BBF98F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

Detentor da Ata: **CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. ME**
CNPJ: 00.876.873/0001-62
Objeto: Registro de preços de tubos de concreto, para a secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Valor Total: R$ 62.334,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.15.452.0004.2007-3390302400
e 05.001.15.452.0004.2007-3390305400.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:DC460009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

Detentor da Ata: **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA.**
CNPJ: 83.483.990/0001-93
Objeto: Registro de preços de tubos de concreto, para a secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Valor Total: R$ 70.105,00 (Setenta mil cento e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.15.452.0004.2007-3390302400 e
05.001.15.452.0004.2007-3390305400.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D432C6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

Detentor da Ata: **MARCOS TUBOS LTDA.**
CNPJ: 08.326.716/0001-95
Objeto: Registro de preços de tubos de concreto, para a secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Valor Total: R$ 93.247,00 (Noventa e três mil duzentos e quarenta e sete reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.15.452.0004.2007-3390302400 e
05.001.15.452.0004.2007-3390305400.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:D7407087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

Detentor da Ata: **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA. ME** CNPJ: 06.885.679/0001-20
Objeto: Registro de preços de tubos de concreto, para a secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Valor Total: R$ 59.790,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
05.001.15.452.0004.2007-3390302400 e
05.001.15.452.0004.2007-3390305400.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A908DAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Detentor da Ata: **AFONSO PENUS LTDA. EPP**
CNPJ: 96.206.123/0001-52
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, recapagens e vulcanizações para as maquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 28.410,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária:
02.001.04.121.001.2002-3390303900;
03.001.04.122.0002.2003-3390303900;
05.001.15.452.0004.2007-3390303900;
07.001.20.606.0011.2010-3390303900;
08.001.12.361.0012.2013-3390303900;
09.002.27.812.0015.2021-3390303900;
10.001.08.244.016.2023-3390303900 e
11.001.10.301.0018.2032-3390303900.
Validade:12 meses.

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A1D5537A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Detentor da Ata: **FM PNEUS LTDA.**
CNPJ: 81.374.845/0001-49
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, recapagens e vulcanizações para as maquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 11.922,00 (Onze mil novecentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária:
02.001.04.121.001.2002-3390303900;
03.001.04.122.0002.2003-3390303900;
05.001.15.452.0004.2007-3390303900;
07.001.20.606.0011.2010-3390303900;
08.001.12.361.0012.2013-3390303900;
09.002.27.812.0015.2021-3390303900;
10.001.08.244.016.2023-3390303900
e 11.001.10.301.0018.2032-3390303900.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:C9426CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Detentor da Ata: **JK PNEUS LTDA.**
CNPJ: 78.653.946/0005-78
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, recapagens e vulcanizações para as maquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 77.808,00 (Setenta e sete mil oitocentos e oito reais).
Dotação Orçamentária:
02.001.04.121.001.2002-3390303900;
03.001.04.122.0002.2003-3390303900;
05.001.15.452.0004.2007-3390303900;
07.001.20.606.0011.2010-3390303900;
08.001.12.361.0012.2013-3390303900;
09.002.27.812.0015.2021-3390303900;
10.001.08.244.016.2023-3390303900 e
11.001.10.301.0018.2032-3390303900.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:72D628C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Detentor da Ata: **MODELO PNEUS LTDA.**
CNPJ: 94.510.682/0001-26
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, recapagens e vulcanizações para as maquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.001.04.121.001.2002-3390303900;
03.001.04.122.0002.2003-3390303900;
05.001.15.452.0004.2007-3390303900;
07.001.20.606.0011.2010-3390303900;
08.001.12.361.0012.2013-3390303900;
09.002.27.812.0015.2021-3390303900;
10.001.08.244.016.2023-3390303900 e
11.001.10.301.0018.2032-3390303900.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:843DD02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Detentor da Ata: **PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. ME** CNPJ: 14.923.524/0001-69
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, recapagens e vulcanizações para as maquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 10.224,00 (Dez mil duzentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
02.001.04.121.001.2002-3390303900;
03.001.04.122.0002.2003-3390303900;
05.001.15.452.0004.2007-3390303900;
07.001.20.606.0011.2010-3390303900;
08.001.12.361.0012.2013-3390303900;
09.002.27.812.0015.2021-3390303900;
10.001.08.244.016.2023-3390303900 e
11.001.10.301.0018.2032-3390303900.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:4F37E110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Detentor da Ata: **RECAUCHUTADORA DE PENUS NERI LTDA. EPP**
CNPJ: 82.989.096/0001-27
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, recapagens e vulcanizações para as maquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:
02.001.04.121.001.2002-3390303900;
03.001.04.122.0002.2003-3390303900;
05.001.15.452.0004.2007-3390303900;
07.001.20.606.0011.2010-3390303900;
08.001.12.361.0012.2013-3390303900;
09.002.27.812.0015.2021-3390303900;
10.001.08.244.016.2023-3390303900 e
11.001.10.301.0018.2032-3390303900.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:EC45C59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Detentor da Ata: **TEREZA PNEUS LTDA.**
CNPJ: 01.179.914/0001-24
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, recapagens e vulcanizações para as maquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 156.605,00 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
02.001.04.121.001.2002-3390303900;
03.001.04.122.0002.2003-3390303900;
05.001.15.452.0004.2007-3390303900;
07.001.20.606.0011.2010-3390303900;
08.001.12.361.0012.2013-3390303900;
09.002.27.812.0015.2021-3390303900;
10.001.08.244.016.2023-3390303900 e
11.001.10.301.0018.2032-3390303900.
Validade:12 meses.
Data de assinatura: 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:8F9A6D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao
Pregão presencial nº. 007/13 – **processo** 13/2013 – **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento materiais estocáveis**.**
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas: **Comercial Paulus LTDA- ME, com sede na Rua Adelino Alexandrino Marquezine nº 29 – Atuba – Curitiba/Pr, CEP: 82860-490 e CNPJ sob nº. 17.665337/0001-10, pelo valor (Global) de R$ 11.501,65 (onze mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos);**
Seletiva Comercio de Produtos Alimentícios, com sede Rua Antonio Gonçalves Sobral nº 320 – loja 01 – Roseira – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83370-400 e CNPJ 04.741.337/0001-00 pelo valor (Global) de R$ 12.123,65 (doze mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos);
Solo Comercial LTDA – EPP, com sede na Av. Frederico Lambertucci 863 – Fazendinha – Curitiba/PR, CEP: 81330-000 e CNPJ: 11.102.277/0001-41 pelo valor (Global) de R$ 15.117,20 (quinze mil cento e dezessete reais e vinte centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6B53B075

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4163/2013

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL GESTOR PÚBLICO				
Matrícula	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
6538-2	Norma Cristina de Luna	Assistente Social	I	2
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO				
Matrícula	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
6557-9	Josiane Marquardt da Silveira	Técnico Administrativo	I	2
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR				
Matrícula	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
6617-6	Alzenira Cristina Feitosa	Agente Operacional	I	2
6597-8	Ednilson Michalinchen Torquato	Agente Operacional	I	2
6438-6	Janete Aparecida Nonemacher Cristofoli	Agente Operacional	I	2
6595-1	Leila Boeno Fagundes	Agente Operacional	I	2
6619-2	Shirley Teresinha Stocco Cordeiro	Agente Operacional	I	2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários à data de 01/11/2013.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de Novembro de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:EF9038F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO APÓS DECISÃO RECURSAL E DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS, DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2013

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piraquara, no exercício de suas atribuições, na pessoa de seu Presidente, torna pública a classificação após decisão recursal na Tomada de Preços nº 007/2013, Processo nº 420/2013, de objeto *construção de um prédio no Parque das Águas, na Rua Vitório Scarant, s/nº - Centro para instalação do TETRO MUNICIPAL, com área total construída de 315,00 m² - CONVÊNIO/SICONV nº 736149/2010 – Ministério da Cultura*.

Após decisão recursal estão classificadas as seguintes licitantes:
- Pontamar Engenharia e Construções Ltda – EPP;
- Marco Antonio Ferrari Ramos – ME;
- Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda;
- Consbrag Construtora de Obras Ltda;
- J.Pelizzaro Construção Civil Ltda – ME;
- Deck Construtora de Obras Ltda;

E desclassificadas as seguintes licitantes:
- Fento Engenharia Ltda;
- Técnica Riograndense de Obras Ltda-EPP;

Designa-se sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 17 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, a realizar-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Serão abertos somente os envelopes contendo a proposta de preços das empresas classificadas.

Piraquara, 13 de dezembro de 2013.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:4136A80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 027/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DA RESCISÃO: Constitui objeto deste termo a RESCISÃO AMIGÁVEL do instrumento contratual.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2013

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:39CE37FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Tomada de Preços n° 02/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M.S CONTRUTORA CIVIL LTDA – CNPJ/MF: 07.356.189/0001-07
OBJETO: Execução das obras de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Santo Antônio.
Valor: R$ 184.458,27 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)
06.001.1236100061.036 – 4.4.90.51.00.000 – (1111) – Fonte: 124
VIGENCIA: 22/11/2013 à 22/05/2014
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Hélio Mendes de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2013

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A7E4003B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 36/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BAKCEL BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME – CNPJ/MF: 82.622.929/0001-17
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de baterias para manutenção dos veículos da frota municipal.
Valor: R$ 19.719,00 (Dezenove mil setecentos e dezenove reais).
02.003.041220002.2.003 – 3.3.90.30.00.00 – (630) – Fonte: 00
05.001.206060005.2.019 – 3.3.90.30.00.00 – (629) – Fonte: 00
06.001.123610006.2.020 – 3.3.90.30.00.00 – (631) – Fonte: 103
06.001.123610006.2.024 – 3.3.90.30.00.00 – (1119) – Fonte: 00
06.001.123610006.2.024 – 3.3.90.30.00.00 – (1120) – Fonte: 121
06.001.123610006.2.024 – 3.3.90.30.00.00 – (1121) – Fonte: 114
08.001.082410008.2.053 – 3.3.90.30.00.00 – (1118) – Fonte: 00
10.003.103010010.2.035 – 3.3.90.30.00.00 – (1034) – Fonte: 00
10.003.103010010.2.035 – 3.3.90.30.00.00 – (1122) – Fonte: 303
10.003.103010010.2.035 – 3.3.90.30.00.00 – (1123) – Fonte: 510
11.001.154510011.2.041 – 3.3.90.30.00.00 – (1124) – Fonte: 00
11.001.267820011.2.043 - 3.3.90.30.00.00 – (632) – Fonte: 00
VIGENCIA: 11/12/2013 à 11/12/2014
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Claudio dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2013

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8937454C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTÊNÇÃO DO MICROÔNIBUS IVECO PLACA: AVR-6050 E MICROÔNIBUS WOLKSWAGEM PLACA: AAY-3947 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Abertura das Propostas: às 10:00 h do dia 31/12/2013
Valor Máximo: R$ 17.143,00 (dezessete mil cento e quarenta e três reais).

Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR ou pelo fone: 43- 3244-1143. RUA SÃO PAULO 191 - CENTRO - PRADO FERREIRA - PR.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2013

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:37735CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 784, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Determina regularização numeração predial dos imóveis edificados na cidade.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se regularizar a numeração predial dos imóveis edificados na cidade,
D E C R E T A:

Art. 1º A numeração predial dos imóveis edificados na cidade deverá ser realizada em conformidade com a Lei nº 702, de 7 de dezembro, de 2012, devendo os respectivos proprietários e/ou possuidores providenciarem junto à Divisão de Tributação a obtenção dos números, respectivas placas e colocação nos imóveis a que se referem.
Parágrafo único. Também devem proceder a colocação de números os proprietários e/ou possuidores de imóveis urbanos que possuírem numeração indevida, ficando permita a permanência dos números indevidos por até cento e oitenta (180) dias contados da colocação do número correto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 06 de dezembro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:129F2A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 786, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Cancela créditos tributários prescritos, constituídos nos exercícios fiscais de 2002 a 2007, inscritos ou não em Dívida Ativa.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, considerando, que os créditos tributários constituídos nos exercícios fiscais de 2002 a 2007, inscritos ou não em Dívida Ativa, tem o direito de sua execução judicial prescrito, segundo a regra do art. 174 do Código Tribunal Nacional, o que torna inviável seu processamento,
D E C R E T A
Art. 1º Ficam cancelados em definitivo todos os créditos tributários constituídos nos exercícios fiscais de 2002 a 2007, que tem prescrito o direito de sua execução judicial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 12 de dezembro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:71653019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. DE 782 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Suplementação por excesso de arrecadação no orçamento geral do exercício de 2013, no valor de R$ 822.580,00 ".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal n º 907/2012, de 17 de outubro de 2012 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA
Art. 1 º - Ficam suplementadas as seguintes dotação orçamentárias em R$ 822.580,00 (Oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais), conforme abaixo especificada:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007-2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Conta: 260 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 0 – Recursos Livres....R$ 45.000,00
Conta: 310 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte: 0 – Recursos Livres.... R$ 15.000,00
05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0058-2007 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
Conta: 630 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 511 – Taxas – Prestação de Serviços.... R$ 10.000,00
Conta: 700 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 507 – COSIP.... R$ 10.000,00
06 –SECRETARIA DE SAÚDE
602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0075-2014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Conta: 1010 - 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte: 303 – Saúde 15 %.....R$ 5.000,00
Conta: 1080 - 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte: 303 – Saúde 5%.....R$ 30.000,00
Conta: 1220 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde..... R$ 10.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0042-1017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Conta:1572 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 240 – FNDE – ônibus.... R$ 620.780,00
705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.0046.2027 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
Conta: 2410 - 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 0 – Livre..... R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
801 – SECRETARIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.244.0081.2029 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Conta: 2565 – 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 935 – Bloco de Financ. de Prot. Social Especial - SUAS.....R$ 5.500,00
Conta: 2585- 31.90.16.00.00 - Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 935 – Bloco de Financ. de Prot. Social Especial - SUAS.....R$ 1.500,00
Conta: 2605 – 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
Fonte: 935 – Bloco de Financ. de Prot. Social Especial - SUAS....R$ 1.000,00
Conta: 2615 – 31.91.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: 935 – Bloco de Financ. de Prot. Social Especial - SUAS.....R$ 420,00
Conta: 2630 – 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte: 0 – Livre..... R$ 1.000,00
Conta: 2635 – 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte: 935 – Bloco de Financ. de Prot. Social Especial - SUAS.....R$ 300,00
Conta: 2695 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
Fonte: 935 – Bloco de Financ. de Prot. Social Especial - SUAS....R$ 80,00
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0081.2038 – FMAS – PFMC2
Conta: 3090 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 935 – Bloco de Financ. de Prot. Social Especial - SUAS.....R$ 20.000,00
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
901 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0063-2043 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Conta: 3290 – 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 0 – Rec. Livre.....R$ 40.000,00
Conta: 3300 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 0 – Rec. Livre.....R$ 6.000,00
TOTAL.....R$ 822.580,00
Art. 2 º - Para a Suplementação previsto no artigo 1º, será utilizado recurso referente anulação de dotação e excesso de arrecadação:

Anulação
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007-2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Conta: 270 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte: 0 – Recursos Livres.....R$ 45.000,00
05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0058-2007 – MANUT. DA SECR. DE DESENV. URBANO
Conta:610 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 507 – COSIP..... R$ 10.000,00
Conta: 620 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 510 – Taxas Exerc. Poder de Polícia..... R$ 10.000,00
06 –SECRETARIA DE SAÚDE
602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0075-2014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Conta: 1030 - 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 303 – Saúde 15 %.....R$ 30.000,00
Conta: 1060 - 31.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceiros
Fonte: 303 – Saúde 15 %.....R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.0046.2027 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
Conta: 2420 - 31.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos de Terceiros
Fonte: 0 – Livre.....R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
801 – SECRETARIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.244.0081.2029 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Conta: 2640 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 0 – Livre.....R$ 1.000,00
Excesso:

Fonte	Conta de Receita	Valor
0	Cota-Parte do ITR	61.000,00
240	Transf. FNDE – Programa Caminhos da Escola	620.780,00
935	Piso Fixo Média Complexidade SUAS	28.800,00
497	Vigilância em Saúde	10.000,00

TOTAL .....R$ 822.580,00
Art. 3 º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha. Gabinete do Prefeito – Quitandinha 21 de novembro de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9193BAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 025/06/2013

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no período de 16/12/2013 a 07/02/2014"*.

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **GASPAR SOARES DE MELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 16/12/2013 a 20/12/2013 a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, estará funcionando no horário das 8:30 às 11:30 horas.

Art. 2.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 23/12/2013 a 03/01/2014 não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo).

Art. 3.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 06/01/2014 a 07/02/2014, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, estará funcionando no horário das 8:30 às 11:30 horas, retornando seu expediente normal a partir do dia 10 de Fevereiro de 2014.

Parágrafo único. A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar, realizar-se-á no dia 17 de Fevereiro de 2014 (Segunda-feira), às 20:00 horas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL Rancho Alegre D'Oeste, em 13 de Dezembro de 2013.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:606B4E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 4.647/2013

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.157.051,05 (hum milhão, cento e cinqüenta e sete mil, cinqüenta e um reais e cinco centavos), para inclusão na Lei Municipal n° 1020, de 18 de dezembro de 2012, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2013, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Secretario – S.M.G		
04.122.04022-004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.100,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material	R$	11.000,00

			Permanente		
04.122.04022-005		-	Divulgação de Atos Oficiais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Órgão	**04**	-	**Secretaria Municipal de Finanças e Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Secretario		
28.846.00002-010		-	Obrigações Judiciais de Pequeno Valor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	129.121,95
28.846.00002-011		-	Encargos do PASEP		
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	5.000,00
Órgão	**05**	-	**Secretaria Municipal de Ação Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Divisão de Edificação e Manutenção de Equipamentos Urbanos		
08.243.08012-024		-	Ações de Assistência Social Geral		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Fonte	0 1 837	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
08.243.08022-025		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social		
Fonte	0 1 868	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo municipal de Saúde		
10.301.10012-034		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	155.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	41.379,00
10.301.10012-036		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	215.195,10
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Ensino		
12.361.12012-043		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	16.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
12.361.12012-044		-	Manutenção da Merenda Escolar		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	125.455,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
12.365.12022-047		-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	51.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	111.800,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	002	-	Divisão de Edificação e Manutenção de Equipamentos Urbanos		
15.452.15012-055		-	Manutenção da Iluminação Publica		
Fonte	0 1 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
15.452.15012-056		-	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos		
Fonte	0 1 511	-	Taxas - Prestação de Serviços		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
			Total de Suplementação	**R$**	**1.157.051,05**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.04012-003		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	21.379,00
Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	002	-	Assessoria Jurídica		
04.122.04022-004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	11.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100,00
04.122.04012-006		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.202,00
Órgão	**04**	-	**Secretaria Municipal de Finanças e Administração**		
Unidade Orçamentária	002	-	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.04022-012		-	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Divisão de Material		
04.122.04022-0013		-	Atividades da Administração de Material		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	4.000,00
Unidade Orçamentária	004	-	Divisão de Orçamento e Contabilidade		
04.123.04032-0014		-	Divisão de Orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	3.000,00
Unidade Orçamentária	005	-	Divisão de Tributação e Divida Ativa		
04.123.04042-0015		-	Tributação e Divida Ativa		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	6.180,00
Órgão	**5**	-	**Secretaria Municipal de Ação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
08.244.08012-027		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.08022-023		-	Manutenção do PETI		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00
08.244.08012-024		-	Ações de Assistência Social Geral		
Fonte	0 1 837	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	1.000,00
08.243.08022-025		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social		
Fonte	0 1 868	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.08026-028		-	Manutenção das Atividades do Projeto Dignidade		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	7.739,95
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	9.000,00
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.08012-029		-	Ações Voltadas para o Idoso		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo municipal de Saúde		
10.301.10012-034		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	76.281,25
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25.187,26
Fonte	0 1 495	-	Atenção Básica		

3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	105.000,00
10.301.10012-036		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	53.966,12
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	19.760,47
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	30.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Ensino		
12.122.12012-040		-	Manutenção do Gabinete do Secretario		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	21.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	50.000,00
12.361.12012-043		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	110.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	16.000,00
12.361.12012-045		-	Transporte Escolar Terceirizado		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	70.000,00
12.365.12022-047		-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	35.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	36.800,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
12.367.12022-049		-	Manutenção do Ensino Especial		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		

3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	27.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	24.455,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R$	4.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**		
Unidade Orçamentária	002	-	Divisão de Edificação e Manutenção de Equipamentos Urbanos		
15.452.15012-055		-	Manutenção da Iluminação Publica		
Fonte	0 1 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
15.452.15012-057		-	Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo		
Fonte	0 1 511	-	Taxas - Prestação de Serviços		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
			Total de Cancelamento	**R$**	**1.157.051,05**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:A830291E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 564/2013

Concede Abono de Permanência à servidora LEONI APARECIDA JOLLEMBECK.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, § 5º da EC n. 41/2003, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 015/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **11 de dezembro de 2013**, à servidora **LEONI APARECIDA JOLLEMBECK**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe "C", CH 20 (PC20), portadora do RG nº 5.753.731-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.552.229-72, **abono de permanência**, com fundamento no art. 2º, § 5º, da EC n. 41/2003.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 40, § 1º, inciso II, da CF/1988.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2013.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FD84838B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 165/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.289, de 28 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 562.621,62 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	3.800,00
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	6.100,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	5.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.000,00

002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.09.00	**Salário-Família**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	5.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	6.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.90.09.00	**Salário-Família**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.000,00
005	**Departamento de Informática – DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação -SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal**	
Fonte 101	**FUNDEF 60%**	90.000,00
002	**Depto. de Educ. Perman. e Profis. - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	
Fonte 157	**FNDE/Plano de Ação Articulado-PAR 201304562/2013**	166.003,40
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 107	**Salário Educação**	10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 107	**Salário Educação**	10.000,00
003	**Depto. de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**Fundeb 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 102	**Fundef 40%**	8.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**Fundef 40%**	10.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas de Locomoção**	
Fonte 102	**Fundef 40%**	50.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 102	**Fundef 40%**	60.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**Fundef 40%**	5.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060100062.035	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.09.00	**Salário-Família**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.918,22
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.500,00
3.1.90.46.00	**Auxilio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
11	**Sec. M. Saúde-SMS/ Fundo M. de Saúde-FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1030100072.039	**Serviço de Administração Geral – Saúde**	
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1030100072.040	**Administração do SUS**	
3.1.90.09.00	**Salário-Família**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.500,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias Contributivas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
003	**Depto. Tecni. Apoio as Ações Saúde – DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.500,00
004	**Departamento de Assistência a Saúde – DAS**	
1030200072.043	**Assistência Médica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 496	**Atenção de Média e Alta Complexidade AMB**	17.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	14.100,00
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.400,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600,00
13	**S. M. Obras, Serv. Urbanos e Habitação – SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
2575200022.055	**Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	24.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 173.618,22 (cento e setenta e três mil seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	3.900,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	7.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	5.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	7.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.500,00
005	**Departamento de Informática – DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.09.00	**Salário-Família**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto. de Educ. Perman. e Profis. – DEPP**	
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 107	**Salário Educação**	20.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060100062.035	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	11.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	3.500,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.500,00
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060100062.036	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	575,70
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	1.910,63
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	725,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.487,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	648,77
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	3.239,59
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	2.831,53
11	**Sec. M. Saúde-SMS/ Fundo M. de Saúde-FMS**	
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1030100072.040	**Administração do SUS**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 496	**Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	17.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	500,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
004	**Departamento de Assistência a Saúde – DAS**	
1030200072.043	**Assistência Médica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.300,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.300,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
005	**Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
13	**S. M. Obras, Serv. Urbanos e Habitação – SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres (Livres)**	24.000,00

Art. 3º – Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 389.003,40 (trezentos e oitenta e nove mil e três reais e quarenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º – Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.260, de 13 de julho de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, bem como da Lei

Municipal nº 1.963, de 20 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.289, de 28 de novembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2013.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D3EA0481

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 166/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2383, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.485.502,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dois reais e quatro centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500031.006	**Construir Creche/Escola Educação Infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 158	**FNDE/PAC2-07011/2013 - Proinfância B**	1.482.852,04
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral – Indústria e Comércio**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150,00

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.650,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.482.852,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.260, de 13 de julho de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013, bem como da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.289, de 28 de novembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2013.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4E2645A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2381/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 1963-PPA, DE 20/11/2009, ALTERADA PELAS LEIS Nº 1993/2010, Nº 2009/2010, Nº 2015/2010, Nº 2027/2010, Nº 2032/2010, Nº 2039/2010, Nº 2046/2010, Nº 2053/2010, Nº 2064/2010, Nº 2075/2010, Nº 2086/2011, Nº 2095/2011, Nº 2100/2011, Nº 2112/2011, Nº 2128/2011, Nº 2140/2011, Nº 2143/2011, Nº 2149/2011, Nº 2160/2011, Nº 2172/2011, Nº 2186/2011, Nº 2202/2012, Nº 2229/2012, Nº 2245/2012, Nº 2251/2012, Nº 2265/2012, Nº 2270/2012, Nº 2275/2012, Nº 2284/2012, Nº 2295/2013, Nº 2304/2013, Nº 2319/2013, Nº 2329/2013, Nº 2337/2013, Nº 2347/2013, Nº 2362/2013, Nº 2365/2013 E Nº 2375/2013".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o Anexo, de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 1963, de 20 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2010 à 2013, alterada pelas Leis nº 1993-PPA, de 26/02/2010, nº 2009-PPA, de 29/04/2010, nº 2015-PPA, de 06/05/2010, nº 2027-PPA, de 04/06/2010, nº 2032-PPA, de 24/06/2010, nº 2039-PPA, de 19/08/2010, nº 2046-PPA, de 16/09/2010, nº 2053-PPA, de 27/10/2010, nº 2064-PPA, de 18/11/2010, nº 2075-PPA, de 17/12/2010, nº 2086-PPA, de 10/02/2011, nº 2095-PPA, de 13/03/2011, nº 2100-PPA, de 28/04/2011, nº 2112-PPA, de 20/05/2011, nº 2128-PPA, de 17/06/2011, nº 2140-PPA, de 14/07/2011, nº 2143-PPA, de 21/07/2011, nº 2149-PPA, de 16/09/2011, nº 2160-PPA, de 14/10/2011, nº 2172-PPA, de 18/11/2011, nº 2186-PPA, de 09/12/2011, nº 2202-PPA, de 03/02/2012, nº 2229-PPA, de 20/04/2012, nº 2245-PPA, de 31/05/2012, nº 2251-PPA, de 21/06/2012, nº 2265-PPA, de 26/07/2012, nº 2270-PPA, de 09/08/2012, nº 2275-PPA, de 05/10/2012, nº 2284-PPA, de 31/10/2012, nº 2295-PPA, de 11/01/2013, nº 2304-PPA, de 07/03/2013, nº 2319-PPA, de 17/05/2013, nº 2329-PPA, de 13/06/2013, nº 2337-PPA, de 12/07/13, nº 2347-PPA, de 12/09/2013, nº 2362-PPA, de 11/10/ 2013, nº 2365-PPA, de 17/10/ 2013 e nº 2375-PPA, de 21/11/ 2013, dando nova redação ao anexo, que passa a fazer parte integrante da referida Lei, referente a:
VI – Resumo metas das ações.

Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1963/2009 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos a que se refere a presente Lei estão disponíveis nos sites: leismunicipais.com.br e rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A1D602BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2382/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E INCLUSÕES DE ITENS NAS SEÇÕES DOS ANEXOS I E II, DE QUE TRATA O ARTIGO 11 DA LEI N.º 2260-LDO, DE 13/07/2012, ALTERADA PELAS LEIS Nº 2276/2012, Nº 2296/2013, Nº 2305/2013, Nº 2318/2013, Nº 2330/2013, Nº 2338/2013, Nº 2348/2013, Nº 2363/2013, Nº 2366/2013 E Nº 2376/2013".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2260, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2013 - LDO e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 2276, de 05 de outubro de 2012, nº 2296, de 11 de janeiro de 2013, nº 2305, de 07 de março de 2013, nº 2318, de 17 de maio de 2013, nº 2330, de 13 de junho de 2013, nº 2338, de 12 de julho de 2013, nº 2348, de 12 de setembro de 2013, nº 2363, de 11 de outubro de 2013, nº 2366, de 17 de outubro de 2013 e nº 2376, de 21 de novembro de 2013, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.
Art. 2º - Altera ainda o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II, de trata o Artigo 11 da Lei nº 2260/2012 e suas alterações.
Parágrafo único – Com a alteração do Anexo citado no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar todos os outros anexos e compatibilizá-los.
Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2260/2012 e suas alterações.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Obs.: Os anexos a que se refere a presente Lei estão disponíveis nos sites: leismunicipais.com.br e rionegro.pr.gov.br.

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:1C8DF8E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2383/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.485.502,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dois reais e quatro centavos) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500031.006	**Construir Creche/Escola Educação Infantil**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 158	**FNDE/PAC2-07011/2013 - Proinfância B**	1.482.852,04
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral – Indústria e Comércio**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.1.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150,00

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.650,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.482.852,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3D50F0B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - IRBEM

Assembleia Geral Ordinária
Edital de Convocação

A direção do IRBEM – Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor, convoca todos os seus associados e colaboradores para a Assembléia Geral ordinária a ser realizada dia 18 de dezembro de 2013, quarta-feira, às 17 h 30min em primeira convocação com a maioria dos presentes e em segunda convocação às 18 h em sua própria sede, com a presença de qualquer número de sócios com o seguinte assunto:

- Deliberação sobre desapropriação amigável do imóvel do IRBEM (custos e prazos).

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6889BA06

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 157/2013

O Decreto nº 157/2013, publicado na Edição nº 0378, de 25/11/2013, páginas 43 a 46, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu Art. 2º:
Onde lê-se: "1060200072.043-**Assistência Médica**"
Leia-se: "1030200072.043-**Assistência Médica**"

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:7B261D9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 044/2013

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 040/2011, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 16 de dezembro do corrente (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Social A

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 010, de 10/02/12, nº 012, de 17/02/12, nº 018, de 16/03/12 e nº 042, de 29/11/13. O classificado em 1º lugar não se apresentou no prazo legal, o classificado em 4º requereu final de lista, o classificado em 5º lugar assinou termo de desistência e os classificados em 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas.	1º a 5º
21426	***Alcirene Maria Fernandes Ruthes***	6º
21158	***Antonia Sydorak Alves***	7º

O não comparecimento dos acima convocados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6B1BD25D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/ 2013

EDITAL PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL – JOVEM APRENDIZ

Torna-se público a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o provimento de vagas para jovens no curso ofertados pelo Programa de Inclusão Social **JOVEM APRENDIZ 2014**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I – DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O programa de Inclusão Social JOVEM APRENDIZ, tem por finalidade prover a formação técnica de jovens profissionais de baixa renda, que atendam aos requisitos previstos no item II deste edital, mediante cursos ministrados em espaços educativos específicos. Decreto nº5.154 artigo 2º e 3º de 23/07/2004.
Os participantes desse programa atenderão aos dispositivos legais da Lei da Aprendizagem n° 10.097/2000, durante o período do curso.

II – CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES
O programa Jovem Aprendiz destina-se a jovens que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ter idade entre quatorze e vinte e quatro anos sendo a idade máxima na ocasião do
término do curso;
b) Ter renda familiar mensal de até dois salários mínimo Nacional;
c) Estar matriculado na Educação Básica regular da rede pública ou na modalidade
da Educação de Jovens e Adultos presencial, ou ter comprovante de conclusão do Ensino
Médio.
d) Estar residindo em Rio Negro;
f) Pode participar apenas um membro da família (caso haja dois irmãos inscritos, apenas
um pode ser aprendiz).

III – DOS CURSOS

Processo Seletivo Simplificado N° 004/2013, compreende as seguintes fases:
1º- Etapa Inscrições
2 º- Etapa
a) Entrevistas (psicólogo; assistente social e profissional do SENAI)

b) Pontuação da media anual das disciplinas de português e matemática de 2013 ou
do ano de conclusão do ensino médio;(boletim escolar)
e) Análise do questionário socioeconômico;
f) Divulgação do resultado final;

IV – DAS VAGAS E CURSOS

N° DE VAGAS	CURSO	TURNO	REQUISITOS DE ACESSO	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	PERIODO DE INSCRIÇÃO
42	Auxiliar administrativo e de Produção Industrial – com um ano e meio de duração. SENAI	Noturno	Iten II critérios de inscrição	Arcos ocupacionais	16/12/2013 a 20/12/2013 06/01/2014 a 16/01/2014

V – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

V.1 – CONDIÇÕES GERAIS

A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato;
A efetivação da inscrição pelo candidato pressupõe a aceitação das condições estabelecidas neste edital;
A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados;

A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato;
Não será aceito solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital;
A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu cancelamento

V.2 – REQUISITOS

O candidato deve comprovar que preenche as condições abaixo relacionadas:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter idade mínima de 14 anos e máxima de 24 anos sendo a idade máxima na ocasião do término do curso.

Ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio ou EJA, na data da inscrição até a conclusão do curso, conforme exigência legal.

V.3 – DA INSCRIÇÃO

Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:
Preencher uma ficha de inscrição;
Apresentar original e cópia do documento de identidade;
Apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho;
Apresentar original e cópia do comprovante CPF;
Apresentar original e cópia do comprovante de residência;
Comprovar matrícula na rede pública de ensino (declaração de matrícula) ou apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio (histórico escolar);
Apresentar original e cópia do comprovante Boletim escolar;
Comprovante de renda familiar.

V.4 - LOCAIS DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PRAÇA JOÃO PESSOA	PREFEITURA
Manhã	Manhã
07:30	08:00
09:00	10:30
10:45	11:30
Tarde	Tarde
13:00	14:00
15:30	16:15
16:30	17:00

VI – DO PROCESSO SELETIVO

VI.1 - O processo seletivo consistirá de análise do desempenho escolar nas disciplinas de português e matemática.
VI.2 – O processo seletivo consistirá de análise do questionário sócio-econômico de caráter eliminatório e classificatório que avaliará o perfil e afinidade dos candidatos na área a que pertence a vaga a que concorre.
VI.3 – Entrevista com assistente social e psicólogo para avaliação social e psicológica e profissional do SENAI
VI.4 Os candidatos serão relacionados por ordem de classificação preenchendo as vagas disponíveis.

VII – DOS RECURSOS

VII.1 – Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de 24 horas após a publicação do resultado de cada etapa.
VII.2 – Os recursos deverão ser entregues no local onde realizou a inscrição, através de petição dirigida a Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o curso para o qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
Entregue, obrigatoriamente, em mãos, o local onde realizou sua inscrição, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;
A Comissão do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados em editais (site) na prefeitura .

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

VIII.1 – Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:
Menor renda familiar *per capita*;
Melhor perfil para o curso;
For mais idoso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

I**X.1** – É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela equipe responsável pelo Processo Seletivo.
I**X.2** – O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo referido, implicará na perda do direito à investidura no cargo para o qual se habilitou, facultando à Comissão de Seleção a convocação do candidato classificado na ordem subseqüente;
I**X.3** – O educando que não comparecer nos 3 (três) primeiros dias de aula será automaticamente substituído pelo próximo da lista de espera.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2013

ANA HELENA CÁSSIAS PEREIRA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:FECEB03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Edson Francisco da Silva Obras e Serviços ME - CNPJ/MF sob n.º08.597.266/0001-75, neste ato representada por Edson Francisco da Silva, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 105/2013. OBJETO: Serviços de plantio de grama esmeralda, sendo 1.500 m². Prazo: 120 dias. Preço: R$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais). Recursos: 10001 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA – 339039820200 – 3867 - Foro: Comarca de Rio Negro-PR.

Rio Negro, 09/12/13.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DF059EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 371/2013 - MODALIDADE – PREGÃO N° 105/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Serviço de plantio de grama esmeralda - 1.500 m²

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.500	srv	Serviços de preparo do solo e plantio com cobertura de terra preta após o plantio, de Grama Esmeralda, em leiva, perene, de coloração verde intensa, com crescimento rasteiro. Folhas estreitas, pequenas e pontiagudas.	11,00	Edson Francisco da Silva Obras e Serviços ME

Rio Negro, 09 de dezembro de 2013

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:768DFB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 88/2013 -REF.: PREGÃO Nº 82/2013

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. das Nações Unidas**, n.º **11711**, **Andar 21**, **Brooklin**, na cidade de **São Paulo/ SP** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **61.074.175/0001-38**, neste ato representada por seus representantes legais, **Jabis de Mendonça Alexandre**, inscrito no CPF/MF sob n.º **011.028.568-94** e **Wady José Mourão Cury** inscrito no CPF/MF sob n.º **240.313.489-91**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO** - Conforme prerrogativas do artigo 65, inciso "b", da Lei 8.666/93, **fica acrescido** ao objeto contratual os serviços de seguro veicular relacionados ao orçamento complementar, referente ao seguro do veiculo Onibus- Iveco/CityClass 70017, ano 2013/2014, Placas AXP – 3985 – n.º do chassi: 93ZL6BC01E8454049, datado de 06/12/2013 apresentado pela contratada que passará a fazer parte integrante deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**As despesas decorrentes deste acréscimo, somara ao valor contratual a importância de **R$ 2.745,00(dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais**), que correrá pela seguinte dotação orçamentária:- Secretaria Municipal da Educação : 06.02.123610003.2.019-3.3.90.69.0000-dot 3736-Fonte: 107. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0491EE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 372/2013 - MODALIDADE – PREGÃO N° 106/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Uniformes Esportivos

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10	Cj	Uniforme de FutSal masculino adulto, contendo uma camisa de manga curta em tecido dry 100% poliéster, numerado com brasão do Município no peito e escrito " Rio Negro/PR" nas costas em cima do número e um calção numerado em tecido dry 100 % poliéster. Tamanho GG	63,00	Gisleane de Oliveira Cardoso
2	12	Cj	Uniforme de Vôlei masculino adulto, modelo regata machão contendo uma camisa numerada com brasão do Município escrito no peito e escrito "Rio Negro / PR" nas costas em cima do número e um calção numerado confeccionado em tecido dry 100% poliéster. Tamanho GG.	57,00	Gisleane de Oliveira Cardoso
3	6	Cj	Uniforme de Basquete feminino adulto, contendo uma regata numerada em tecido dry 100% poliéster com brasão do Município no peito e escrito "Rio Negro/PR" nas costas em cima do número e calção numerado em tecido dry 100% poliéster. Tamanho G.	57,00	Gisleane de Oliveira Cardoso
4	6	Cj	Uniforme de Basquete feminino adulto, contendo uma regata numerada em tecido dry 100% poliéster com brasão do Município no peito e escrito "Rio Negro/PR" nas costas em cima do número e calção numerado em tecido dry 100% poliéster. Tamanho GG.	57,00	Gisleane de Oliveira Cardoso
5	12	Cj	Uniforme de Handebol adulto, contendo uma camisa de manga curta numerada em tecido dry 100% poliéster com brasão do Município no peito e escrito "Rio Negro/PR" nas costas em cima do número e calção numerado em tecido dry 100% poliéster. Tamanho GG.	60,00	Gisleane de Oliveira Cardoso
6	10	Cj	Uniforme de FutSal juvenil, contendo uma camisa de manga curta numerada em tecido dry 100% poliéster com brasão do Município no peito e escrito " Rio Negro/PR" nas costas em cima do número e calção numerado em tecido dry 100% poliéster. Tamanho G.		
7	50	prs	Meião adulto profissional confeccionado em 52% poilamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno com pé atoalhado, elástico no tornozelo, poliamida especial, acabamento dulpo e elásticos especiais no punho.	14,20	Gisleane de Oliveira Cardoso
9	14	un	Camisa gola polo, com transfer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, confeccionada em tecido dry 100% poliéster, com viés contrastante.	43,90	Gisleane de Oliveira Cardoso
10	32	un	Camiseta manga curta, adulta (tamanhos variados entre o P e o GG), 100% poliviscose, duas cores com serigrafia.	24,00	Gisleane de Oliveira Cardoso

Rio Negro, 11 de dezembro de 2013

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:96AEA5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO - ME - CNPJ/MF sob n.º14.034.833/0001-88, neste ato representada por Sérgio Correia de Siqueira, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 106/2013. OBJETO: Aquisição de Uniformes Esportivos. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 5.340,60(cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos). Recursos: 08001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER – SEL – 339030230000 – 2876. Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 11/12/13.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E9B135C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Sociedade Hospital Bom Jesus - CNPJ/MF sob n.º80.860.273/0001-45, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ezequiel Ramos, em decorrência do processo de Dispensa por Justificativa n.º 212/2013. OBJETO: Contratação de serviços de atendimento em urgência e emergência, sendo adulto e pediátrico, com sobreaviso de ortopedia, neurologia, cardiologia, pediatria, anestesiologia e cirurgia geral. Prazo: 03 meses. Preço: R$ 728.256,24(setecentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Recursos: 11002 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS 339039509900 - 2456 Foro: Comarca de Rio Negro -PR.

Rio Negro, 05/12/13.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:BB182600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 374/2013 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA. RESULTADO: Processo Deserto.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2013.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7EEBB899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 384/2013
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE AMPLIAÇÃO COM ÁREA DE 140M² NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS. RESULTADO: Processo Deserto.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2013.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A17306E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 104/2010 REF. PREGÃO PRESENCIAL 112/2010

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ADLER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Ludovico Schuster, n.º 1695 na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.583.517/0001-04, neste ato representado por, Bruno Kevin Domingues, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.038.639-50 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme prerrogativas da cláusula sexta do contrato, e acordo entre as partes, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo da prestação de serviços de segurança privada, a partir da assinatura deste. CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTITATIVO: Fica acrescido, através deste, por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA mais um local para monitoramento, sendo na Academia da Saúde – Rua Brasílio Celestino de Oliveira, s/nº, Bairro Campo do Gado. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A Contratante pagará à contratada, a importância de R$ 144,99 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais por cada ponto de monitoramento, sendo 49(quarenta e nove) pontos, totalizando 588 serviços. O presente termo tem a importância de R$ 85.254,12 (oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos) ao ano, já devidamente reequilibrado pelo IPCA. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários em 2013 12.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.39.77.9900 – 2462 Fonte 000 – 2461 Fonte 000 – 3926 Fonte 749 – 2463 Fonte 747 – 2464 Fonte 753 – 2465 Fonte 735 10.004 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.3.90.39.77.9900 – 1742 – Fonte 000 11.002 – Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.77.0200 – 2063 – Fonte 303 06.004 – Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.39.77.0100 – 1372 Fonte 103 07.002 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 3.3.90.39.77.9900 – 2486 Fonte 000 – 2488 Fonte 000 07.003 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – 3.3.90.39.77.9900 – 2487 Fonte 000 13.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - 3.3.90.39.77.9900 – 3925 Fonte 000 Para 2014 as dotações serão informadas oportunamente. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F32F32AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 381/2013
MODALIDADE – LEILÃO N° 001/2013

OBJETO: VENDA DE ÁRVORES – ARAUCÁRIAS E DIVERSAS ESPÉCIES, BR 116 – PARQUE INDUSTRIAL. PROPONENTE: DIOGENES SEBASTIÃO DLUGOSZ – CNPJ 10.520.592/0001-26. PROPONENTE VENCEDOR: DIOGENES SEBASTIÃO DLUGOSZ – CNPJ 10.520.592/0001-26. Valor Global: R$ 9.184,85 (nove mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Rio Negro, 13 de dezembro de 2013.

JOANI ASSIS PETERS
Leiloeiro.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:693F6D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2013

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 30 de dezembro de 2013, **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA para atendimento em clínica por profissionais habilitados,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessadas em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro para prestação de Serviços Realização de Exames de Ultrassonografia conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Código SUS	Procedimento	Valor Unitário
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	**R$ 108,93**
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	**R$ 141,15**
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	**R$ 109,68**
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	**R$ 99,54**
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	**R$ 94,19**
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	**R$ 97,71**
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	**R$ 100,21**
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	**R$ 101,23**
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	**R$ 128,35**
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	**R$ 94,69**
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	**R$ 92,32**
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	**R$ 92,32**
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	**R$ 110,58**
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**R$ 104,04**

Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 27 de novembro 2013.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D675F21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2013

OBJETO: Aquisição de material escolar para distribuição na rede municipal de ensino. INTERESSADO: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. CNPJ: 79.788.766/0005-66. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 008/2013, realizado pelo Ministério de Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VALOR: R$ 42.402,40 (quarenta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 10 de dezembro de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C83A574A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA- ROLÂNDIA-PR

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, vem **CONVOCAR** Vossa Senhoria para Reunião Extraordinária a realizar-se no **dia 19 de dezembro de 2013 às 18h00min** no Sindicato Rural Patronal, situado à Rua Manoel Carreira Bernardino, nº375 - Centro, neste município, para deliberar a seguinte ordem do dia:

• Composição do Conselho para o biênio 2013/2015.

Contando com a presença de todos, antecipadamente envio os meus agradecimentos.

Rolândia, 12 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA
Presidente do Comdema

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:E9719943

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 114/2013

Ref. Pregão Presencial nº 056/2013.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann,** portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro**,** resolve reajustar os preços da empresa, **Miguel Paulim Pinto & Cia Ltda**, CNPJ/MF nº 03.688.277/0001-47, estabelecida à Rua Dep. Valdomiro Pedroso , nº 31, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Miguel Paulim Pinto**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.294.482-5 SSP/PR, CPF/MF nº 566.693.729-49, residente à Rua Hugo Maria do Vale, nº 695, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Preço

Fica aditivado, o preço do seguinte item:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	LT	260.000	Diesel S 500 (comum)	2,50	650.000,00
4	LT	30.000	Diesel S 50	2,63	78.900,00

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E6988E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013
CONTRATO Nº 063/2013
Objeto: Contratação de empresa/ pessoa jurídica para a fornecimento de calcário, visando o cumprimento ao Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos com atendimento ao Pequeno Agricultor.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Vigência: A vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.
Contratado: CALCARIO AGRICOLA GR LTDA
Valor Global do Contrato: R$ 87.999,51 (Oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e um centavos).

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:20EBB203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – "VALOR" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2013

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **AUTO POSTO BACK LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: Ficam acrescidos R$ 0,10 (dez centavos) ao valor do Item 06 à Gasolina Comum – reajuste de R$ 2,95 para R$ 3,05. Termo Aditivo firmado em 11 de dezembro de 2013, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Pregão Presencial 017/2013.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:4D081714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 043/2013

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: O prazo de vigência do presente contrato será até 07 de Janeiro de 2014. Termo Aditivo firmado em 06 de Dezembro de 2013, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Pregão Presencial 038/2013.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:2EBA653A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – "VALOR" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2013

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **AURORA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: Ficam acrescidos R$ 0,12 (deze centavos) ao valor do o ITEM 02 à Gasolina Comum– reajuste de R$ 2,98 para R$ 3,10 ; R$ 0,31 (trinta e um centavos) ao ITEM 03 àDiesel P5 S500 - reajuste de R$2,20 para R$2,38; R$ 0,19 (dezenove centavos) ao valor do ITEM 04 à Diesel S10 - reajuste de R$ 2,32 para R$ 2,51 . Termo Aditivo firmado em 11 de dezembro de 2013, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Pregão Presencial 026/2013.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:162668C4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor total **de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelo deslocamento do Prefeito Municipal à **cidade de Curitiba-PR**, com saída prevista no dia 15/12/2013 e retorno no dia 17/12/2013, para participar de reunião na Assembleia Legislativa com o Presidente Valdir Rossoni e visita ao Instituto das Águas e SEDU – Paraná Cidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:F5AABC4D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a notícia de suposta prática de falta disciplinar por servidor municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis ofensas aos deveres funcionais de zelo e dedicação às atribuições do cargo, respeito e lealdade à instituição, observâncias às normas legais, falta de urbanidade, tantos mais previstos na da Lei Municipal nº 649/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu);
CONSIDERANDO, também, a denúncia de fatos ocorridos no CMEI Rafael Vicente Calixto, no Distrito de Luz Marina, em São Pedro do Iguaçu, conforme Protocolo nº 15.516/2013.
CONSIDERANDO ainda os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância para apurar a ocorrência da falta disciplinar de servidor público por supostas ofensas aos deveres funcionais de zelo e dedicação às atribuições do cargo, respeito e lealdade à instituição, observâncias às normas legais, falta de urbanidade e demais previstos na Lei Municipal nº 649/2011.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 90 (noventa) dias, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que realizará a sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria:
I – Marisa Werhmann Zorzi;
II – Leila Souza da Silva Tolfo;
III – Adriana Miranda dos Santos Berto;
IV – Osney da Silva Gasparini;

Parágrafo único. Havendo necessidade, o processo de sindicância poderá ser prorrogado por mais trinta dias, mediante deliberação da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:B66B2465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DECRETO N.º 0853/2013

O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1. º - Ficam reajustados para o exercício de 2014 em 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento), os valores de referência para cálculo das taxas de serviços urbanos, taxas de serviços diversos e impostos constantes na Lei n.º 028/90.

Art. 2. º - Ficam igualmente reajustados a planta genérica de valores e os valores expressos em reais na Lei n.º 027/90, os valores expressos em reais na Lei n.º 016/84 e os valores expressos em reais na Lei n.º 197/2009.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:C1B6CC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 0166/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.0172/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°.090/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna público a Ata de Registro de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE WEB, A SEREM INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE, LABORATÓRIO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONARIOS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°090/2013, firmado com a **ELOTECH GESTA SOCIAL LTDA**conforme abaixo:

Fornecedor– ELOTECH GESTA SOCIAL LTDA						
Ordem	*Item*	*Marca/*	*Unid*	*Qtide*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
01	Manutenção Mensal – Sistema Municipal de Saúde WEB	ELOTECH	UNID	12	4.000,00	48.000,00
02	Implantação- Sistema Municipal de Saúde WEB	ELOTECH	UNID	01	12.000,00	12.000,00
Total do Fornecedor:						**60.000,00**

Barbosa Ferraz, 11 de Dezembro de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:027B5EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 158/2013 - ANEXO I

Código	Descrição	Cód. baixa	data_aquis	placa	Motivo Baixa
5068	Controlador Microprocessador 04 fases expansível até 08 fases c/ 16 mudanças de plano, c/ 29 trocas de plano por dia mais o intermitente, onde qualquer fase poderá ser veicular ou pedestre, com entrada e saída de sincronismo - SINALEIRO	2503	13/12/2007	5188	QUEIMADO
59	Aparelho de Ar Condicionado	2589	17/06/1998	4623	Inservível
3377	Central de Telefone Atendedor Automático	2499	10/12/2001	1926	SEM CONDIÇÕES DE USO
4945	Nobreak UPS 500 VA SHARA	2651	01/01/2001	4614	Inservível
5097	Aparelho de GPS - com acessórios (cabos) - Doação Receita Federal	2665	14/05/2008	5371	Inservível
5099	Aparelho de GPS - com acessórios (cabos) - Doação Receita Federal	2666	14/05/2008	5373	Inservível
5100	Monitor LCD 17" - Marca - SANSUNG - Doação Receita Federal	2501	26/05/2008	5317	Inservível
5141	Veiculo Fiat tipo Uno Mille Fire Flex (Novo) marca cor Azul Búzios 02 portas chassi 9bd 15802774952321 ano 2007 p/ Uso da Fund. Mun. de Saude	2604	30/03/2007	5350	LEILOADO
5659	GPS de navegação tela 5.4x2.7mm LCD	2653	30/03/2009	5718	Inservível
3500	NOBREAK NHS BIVOLT 600VA	2640	27/10/2005	3583	Inservível
5111	Lavadoura de Alta Pressão de uso intensivo, pressão de trabalho 1,450 libras, Pressão máxima de 1,600 Libras, vazão 8.3 l/min - consumo/H2,2 Kv peso 16,5 Kg - Marca WAP EXCELLENT voltagem 110 V	2656	05/06/2008	5327	Inservível
302	Grade de Tração Mecânica de Arrastão - Ano 1999 - ASSENTAMENTO AGUDO - Sérgio Leite	2668	17/06/1998	1640	Inservível
396	Rolhadora - (NELSON SANDI)	2667	17/07/2001	2321	Inservível
397	Retrator Cápsula - (DIONISIO SANDI)	2669	08/08/2001	2337	Inservível
463	Arado Reversivel - Becker - (GARAGEM)	2546	22/04/2004	3414	Desaparecido
255	Veículo FIAT STRADA - Ano 2003	2606	16/07/2003	5268	LEILOADO
4858	Veículo VW SAVEIRO 1.8 City - Total Flex - ano 2007 modelo 2008 - cor Branco Cristal - (Convênio com o Ministério da Ciência e Tecnologia nº 01.0163.00/2005 - Projeto de Inclusão Tecnológica para Desenvolvimento Leiteiro)	2670	06/05/2007	4465	Inservível
6122	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2552	26/07/2010	6180	Desaparecido
6123	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2553	26/07/2010	6181	Desaparecido
6124	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2554	26/07/2010	6182	Desaparecido
6128	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2555	26/07/2010	6186	Desaparecido
6129	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2556	26/07/2010	6187	Desaparecido
6130	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2557	26/07/2010	6188	Desaparecido
6131	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2558	26/07/2010	6189	Desaparecido
6133	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2559	26/07/2010	6191	Desaparecido
6134	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada	2560	26/07/2010	6192	Desaparecido

	(40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida				
6135	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2561	26/07/2010	6193	Desaparecido
6136	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2562	26/07/2010	6194	Desaparecido
6137	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2563	26/07/2010	6195	Desaparecido
6139	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2564	26/07/2010	6197	Desaparecido
6140	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2565	26/07/2010	6198	Desaparecido
6141	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2566	26/07/2010	6199	Desaparecido
6142	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2567	26/07/2010	6200	Desaparecido
6143	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2568	26/07/2010	6201	Desaparecido
6144	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2569	26/07/2010	6202	Desaparecido
6145	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2570	26/07/2010	6203	Desaparecido
6147	Ordenhadeira Mecânica, com bomba de vácuo capacidade de no mínimo 300 litros com lubrificação nos rolamentos, motor elétrico de mínimo 01CV, esticador de correia, pulsador automático, com pulsação alternada (40/40), protetor de correia, com 02(duas) unida	2571	26/07/2010	6205	Desaparecido
6154	Resfriador tipo Imersão em Água Gelada, com capacidade para 200 litros (04 tarros de 50 litros), revestimento externo com chapa de aço carbono tipo Kroma, anticorrosiva, isolamento térmico com poliuretano injetado com 40 mm de espessura, gabinete interno	2573	17/05/2010	6212	Desaparecido
6236	Resfriador tipo Imersão em Água Gelada, com capacidade para 200 litros (04 tarros de 50 litros), revestimento externo com chapa de aço carbono tipo Kroma, anticorrosiva, isolamento térmico com poliuretano injetado com 40 mm de espessura, gabinete interno	2576	02/12/2010	6294	Desaparecido
6237	Resfriador tipo Imersão em Água Gelada, com capacidade para 200 litros (04 tarros de 50 litros), revestimento externo com chapa de aço carbono tipo Kroma, anticorrosiva, isolamento térmico com poliuretano injetado com 40 mm de espessura, gabinete interno	2577	02/12/2010	6295	Desaparecido
6238	Resfriador tipo Imersão em Água Gelada, com capacidade para 200 litros (04 tarros de 50 litros), revestimento externo com chapa de aço carbono tipo Kroma, anticorrosiva, isolamento térmico com poliuretano injetado com 40 mm de espessura, gabinete interno	2578	02/12/2010	6296	Desaparecido
446	Fogão Gás 06 Bocas Alta Pressão	2544	11/03/2003	2765	Desaparecido
448	Despoupadeira Elétrica 60 Kg	2545	11/03/2003	2767	Desaparecido
304	Distribuidor Monodisco Lancer	2579	03/07/1998	1736	Desaparecido
306	Carreta Agrícola 04 Ton. Fixa c/ Pneus	2580	03/07/1998	1738	Desaparecido
420	Grade Niveladora	2542	12/06/2002	2486	Desaparecido
432	Tosquiadeira de Lã 220 W	2543	30/05/2003	2783	Desaparecido
6021	Colhedora e Pic. Forragens Custom 930CII colhedor de forragens tração mecanica, acoplavel ao trator, com 8 facas de picar e 4 facas de ceifar, quadro alongado, largura de boca de entrada no minimo 350mm, altura minima de corte de 130mm, velocidade de TPD	2547	16/03/2010	6079	Desaparecido
6022	Colhedora e Pic. Forragens Custom 930CII colhedor de forragens tração mecanica, acoplavel ao trator, com 8 facas de picar e 4 facas de ceifar, quadro alongado, largura de boca de entrada no minimo 350mm, altura minima de corte de 130mm, velocidade de TPD	2548	16/03/2010	6080	Desaparecido
6023	Colhedora e Pic. Forragens Custom 930CII colhedor de forragens tração mecanica, acoplavel ao trator, com 8 facas de picar e 4 facas de ceifar, quadro alongado, largura de boca de entrada no minimo 350mm, altura minima de corte de 130mm, velocidade de TPD	2549	16/03/2010	6081	Desaparecido
6024	Colhedora e Pic. Forragens Custom 930CII colhedor de forragens tração mecanica, acoplavel ao trator, com 8 facas de picar e 4 facas de ceifar, quadro alongado, largura de boca de entrada no minimo 350mm, altura minima de corte de 130mm, velocidade de TPD	2550	16/03/2010	6082	Desaparecido
6025	Colhedora e Pic. Forragens Custom 930CII colhedor de forragens tração mecanica, acoplavel ao trator, com 8 facas de picar e 4 facas de ceifar, quadro alongado, largura de boca de entrada no minimo 350mm, altura minima de corte de 130mm, velocidade de TPD	2551	16/03/2010	6083	Desaparecido
6211	Carreta Agricola Sistema Basculante, Capacidade para 4 Toneladas Tração Mecanica com 01 eixo, 02 rodas aro 16/6 pneus 750/16	2572	03/08/2010	6269	Desaparecido
6213	Carreta Agricola Sistema Basculante, Capacidade para 4 Toneladas Tração Mecanica com 01 eixo, 02 rodas aro 16/6 pneus 750/16	2574	03/08/2010	6271	Desaparecido
6214	Carreta Agricola Sistema Basculante, Capacidade para 4 Toneladas Tração Mecanica com 01 eixo, 02 rodas aro 16/6 pneus 750/16	2575	03/08/2010	6272	Desaparecido
184	Roçadeira FS 280 Sthil - N.º 3.38303197 (inquerito)	2661	17/06/1998	5232	Desaparecido
195	Esmirilhadeira GWS-23/180 2300 W	2660	03/05/2001	5239	SEM CONDIÇÕES DE USO
3763	Betonera Capacidade de 400 Litros	2541	16/12/2005	3757	Desaparecido
5639	Relógio Ponto com display LCD com 02 linhas e 20 caracacteres cada - iluminação Black-light - teclado com 14 teclas - leitura de crachás com código de barras - código magnético - leitura biométrica com sensor óptico de impressão digital	2662	04/02/2009	5693	QUEBRADO
5650	Central telefônica Conecta 2/8	2658	28/01/2009	5709	Inservível
5934	BEBEDOURO DE PRESSÃO REFRIGERADO COM TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'AGUA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA D' AGUA, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO, GABINETE EM AÇO INOX, VOLTAGEM 110.	2540	11/02/2010	5992	Desaparecido
247	Caminhão Caçamba DODGE D 950 - Ano 1977	2605	17/06/1998	5260	LEILOADO
248	Caminhão Chevrolet 13.000 - Ano 1987	2603	17/06/1998	5261	LEILOADO
223	Pá Carregadeira FIAT FR 12 B - Ano 1990	2597	17/06/1998	5298	LEILOADO
228	Rolo Compactador Tema Terra SPV 68 - Ano 1991	2595	17/06/1998	5301	LEILOADO
229	Pá Carregadeira Michigan 55 A - Ano 1975	2599	17/06/1998	5302	LEILOADO
232	Pá Carregadeira - Caterpilar 930 - Ano 1994	2598	17/06/1998	5304	LEILOADO
236	Retro Escavadeira - Case 580 L - Chassis: JHF0026740 - Ano 1998	2596	03/07/1998	5306	LEILOADO
240	Retro Escavadeira - MAXION 750 - Ano 2002	2659	23/09/2002	5310	LEILOADO
6524	NOTEBOOK POSITIVO MASTER NUMERO 701 - FNDE - ACOMPANHADO POR WIM 7 PROF 99R-A 14HV3A-003-PST-001	2509	24/09/2012	6523	Desaparecido
369	Computador - CPU	2615	28/02/2000	5029	DANIFICADO
963	Monitor	2616	17/06/1998	5030	SEM CONDIÇÕES DE USO
1051	Botijão Gáz 15 Kg Metal - 03 Unidades	2512	17/06/1998	4962	Desaparecido
1106	Impressora Epson 300	2613	01/01/2001	4945	Inservível
1128	Fotocópiadora Sharp AL 1215	2614	09/10/2002	4971	Inservível

1363	Mesa p/ Escritório c/ 03 Gavetas	2643	17/09/2002	4839	SEM CONDIÇÕES DE USO
4961	Armário c/ 02 portas de Imbuia	2611	17/08/1998	4793	SEM CONDIÇÕES DE USO
1582	Prédio 150m²	2617	01/01/2001	1284	DOAÇÃO
1583	Terreno 1.500m²	2618	01/01/2001	1285	DOAÇÃO
5091	Facsimile marca SHARP modelo UX-45/UX-67- Com controlador automático de MEMÓRIA na cor CINZA - Doação da Receita Federal	2607	14/05/2008	5365	Inservível
4958	Armário 02 Portas em MDF na cor Azul Celeste - Doação Centro de Convivência	2619	23/08/2007	4722	Inservível
1889	Video Cassete	2511	31/10/2002	2669	Desaparecido
4970	Mesa p/ Computador c/ rodas (04 Unidades)	2513	08/11/2002	4750	Desaparecido
4973	Cadeiras Fixas marca (Belo) 08 unidades	2514	22/10/1999	4752	Desaparecido
1968	Armário 02 Portas	2609	17/09/2002	2639	SEM CONDIÇÕES DE USO
1968	Armário 02 Portas	2610	17/09/2002	2639	SEM CONDIÇÕES DE USO
2088	Fogão Gáz 04 Bocas Metal/Esmaltado	2515	01/01/2001	1369	Desaparecido
2089	Fogão Lenha N.º 02 Metal/Esmaltado	2516	01/01/2001	1370	Desaparecido
2162	Fogareiro 02 Bocas Metal	2517	01/01/2001	1377	Desaparecido
5644	Aparelho de DVD marca SONY - NS508 P/B - Progressive Sacan - reprodução DVD DVD-R - CD - CD-R	2518	23/03/2009	5698	Desaparecido
2810	Balcão 02 Portas Imbuia	2612	17/06/1998	1103	SEM CONDIÇÕES DE USO
3912	Nobreak NHS	2649	01/01/2001	4161	Inservível
5170	Microscópio Biológico Monocular 640xbivolt - Tubo monocular - ocular de 10x16mmm e 16x11 mm Revólver paratrês objetivas - Lampadade Tungstênio	2508	13/08/2008	5499	Desaparecido
6005	Camera Digital Sony 10.1 MP DSCW-180 Cyber Shot a bateria, c/ Cartão de Memoria MS Sony 2 GB MS-MT2G c/ adaptador	2506	22/04/2010	6063	Desaparecido
1876	Torno p/ Madeira Pequeno	2510	17/06/1998	5340	Desaparecido
5032	Furadeira Makita - Eletrônica, reversilvel - profissional 600 wats - furadeira - parafusadeira	2507	11/02/2008	5135	Desaparecido
6259	Cortador de Grama Trapp Gasolina	2655	28/02/2011	6317	Inservível
2713	Mesa Tipo Escrivaninha	2717	01/09/2004	3438	Inservível
2714	Banco 4,00m	2718	01/09/2004	3439	Inservível
2715	Banco 4,00m	2719	01/09/2004	3440	Inservível
2716	Banco 3,80m	2720	01/09/2004	3441	Inservível
2717	Banco 3,80m	2721	01/09/2004	3442	Inservível
2718	Banco 3,40m	2722	01/09/2004	3443	Inservível
2719	Banco 3,40m	2723	01/09/2004	3444	Inservível
2751	Tesoura de Poda 1,50m	2584	11/11/1999	216	Desaparecido
2752	Tesoura de Poda 3,00m	2585	11/11/1999	217	Desaparecido
2649	Máquina Fotográfica Canon (inquerito)	2583	07/10/1998	1730	Desaparecido
2559	Mesa de Bilhar c/ Jogo Completo de Bolas e Triângulo	2581	28/03/2000	1987	Desaparecido
2560	Mesa de Bilhar c/ Jogo Completo de Bolas e Triângulo	2582	28/03/2000	1988	Desaparecido
2524	Anilhas Metal 1kg (01 Unidade)	2724	09/12/2004		Inservível
2525	Anilhas Metal 2kg (02 Unidades)	2725	09/12/2004		Inservível
2527	Anilhas Metal 5kg (10 Unidades)	2726	09/12/2004		Inservível
2528	Anilhas Metal 10kg (07 Unidades)	2727	09/12/2004		Inservível
2529	Barra Longa Metal 8kg (02 Unidades)	2728	09/12/2004		Inservível
2530	Barra Longa Metal 10kg (01 Unidade)	2729	09/12/2004		Inservível
2532	Barra Curta Metal 4kg (02 Unidades)	2730	09/12/2004		Inservível
2534	Aparelho p/ Agachamento	2731	17/06/1998	092	Inservível
2537	Aparelho Triceps	2732	17/06/1998	095	Inservível
2539	Banco Metal Estofado	2733	17/06/1998	097	Inservível
2540	Banco p/ Supino Metal Estofado	2734	17/06/1998	5178	Inservível
2542	Prancha p/ Abdomen Pinho	2735	17/06/1998	5179	Inservível
4610	Aparelho de som Mogno Vox p/ Piscina Gi. de Esportes do Centro (inquerito)	2736	13/02/2007	4233	Inservível
5085	Máquina Digital 7.2 Mega Pixels - Marca Soni - Ciber-shot na cor (cinza) com carregador de bateria - Doação da Receita Federal	2505	08/05/2008	5359	Desaparecido
273	Micro-Ônibus Sprinter 312 - Ano 2000	2601	01/01/2000	2360	LEILOADO
4354	Uno Mille Fire Flex 2 P Cor Vermelha - Fundação	2654	31/03/2006	4012	LEILOADO
4600	Automovel novo Marca Woksvagen ano 2006 mod. 2007 modelo Bora 2.0 /gasolina	2600	16/11/2006	4223	LEILOADO
5140	Veiculo Fiat tipo Uno Mille Fire Flex (Novo) marca cor Branco Machisa 02 portas chassi 9bd 5802764858921 ano 2006 p/ Uso da Fund. Mun. de Saude	2602	30/06/2006	5349	LEILOADO
6506	AUT.UNO MILLER WAY ECON 4 PORTAS 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0KM FIAT, FAB 2012 MOD 2013 COR BRANCA - COBUSTIVEL ALCOOL/GAZOLINA POTENCIA DO MOTOR 65/66	2657	16/05/2012	7251	LEILOADO
2837	Antena Parabóllica Century	2644	15/04/2003	5068	SEM CONDIÇÕES DE USO
4263	Telefone Fixo Intelbras	2646	20/06/2003	5071	Inservível
4264	Ferro de Passar Roupa Vapor	2645	20/06/2003	5097	Inservível
2877	Cadeira Cerejeira	2490	20/02/2002	2463	SEM CONDIÇÕES DE USO
3660	Freezer Horizontal H420 BCO 110V	2586	30/10/2005	3773	Desaparecido
3664	Fogão Angra Esmaltec 6 Bocas Branco	2482	30/10/2005	3787	SEM CONDIÇÕES DE USO
3676	Cadeira Paranaguá Roma Ripada Cerejeira	2486	30/10/2005	3799	QUEBRA
3683	Balcão Mayer 1,60m Cerejeira	2481	30/10/2005	3806	SEM CONDIÇÕES DE USO
3687	Balcão Mayer s/ Tampo de 1,20m Cerejeira	2491	30/10/2005	3811	SEM CONDIÇÕES DE USO
3689	Conjunto Estofado Kuji Kirey de 3 e 2 Lugares de Tecido	2497	30/10/2005	4726	SEM CONDIÇÕES DE USO
3690	Conjunto Estofado Kuji Kirey de 3 e 2 Lugares de Tecido	2498	30/10/2005	4727	SEM CONDIÇÕES DE USO
3698	Roupeiro HB de 4 Portas e 5 Gavetas Mogno	2488	30/10/2005	3822	SEM CONDIÇÕES DE USO
3699	Roupeiro HB de 4 Portas e 5 Gavetas Mogno	2489	30/10/2005	3823	SEM CONDIÇÕES DE USO
3700	Roupeiro HB de 4 Portas e 5 Gavetas Mogno	2487	30/10/2005	3824	SEM CONDIÇÕES DE USO
3702	Espremedor de Frutas Britânia Bellagio 110V	2484	30/10/2005	3826	QUEIMADO
3703	Espremedor de Frutas Britânia Bellagio 110V	2483	30/10/2005	3827	QUEIMADO
3715	Batedeira Britânia Bellagio 220V	2485	30/10/2005	3839	QUEIMADO
3734	Cama de Solteiro Rubin Tipo Beliche 7x7 Marfim	2492	30/10/2005	3858	SEM CONDIÇÕES DE USO
3735	Cama de Solteiro Rubin Tipo Beliche 7x7 Marfim	2493	30/10/2005	3859	SEM CONDIÇÕES DE USO
3736	Cama de Solteiro Rubin Tipo Beliche 7x7 Marfim	2494	30/10/2005	3860	SEM CONDIÇÕES DE USO
3737	Cama de Solteiro Rubin Tipo Beliche 7x7 Marfim	2495	30/10/2005	3861	SEM CONDIÇÕES DE USO
4615	Liquidificador Walita 750 W copo de 1,5 litros /// Casa Lar	2496	21/11/2006	4238	QUEIMADO
4617	Banheira galzerano rigida com suporte modelo luxo/// Casa Lar	2663	21/11/2006	4239	Inservível
5834	Notebook CCE Core Duo 2.GHz 02 GB 320 GB DVD-RW Webcam 1.3 - 14"	2587	08/07/2009	5892	Desaparecido
3771	Automóvel Fiat Uno Fire Flex 1.0 Cor Vermelho	2652	14/09/2005	3754	Inservível
5709	Mesa em Aglomerado na cor azul (1,00x0,62x0,75), com teclado retratil acoplado em mesa aglomerado (0,50x0,30x0,06) e suporte fixo para CPU (0,21x0,44x0,48) conexão curva sem painel para computador	2650	19/05/2009	5767	Inservível
6104	Lavadora Alta Pressão 1800W Worker NCM	2588	16/06/2010	6162	Desaparecido
3173	Máquina de Impressão de Cheques DR20 SRS2TDOO	2591	14/06/2005	3536	Desaparecido
3370	Máquina de Escrever	2592	01/01/2001	4607	Inservível
6414	TELEFONE IP SIP INTELBRAS	2593	12/03/2012	6456	Inservível
3450	Telefone Fixo Intelbras TC 500	2664	01/01/2001	4568	Inservível
6424	TELEFONE IP SIP INTELBRAS	2648	12/03/2012	6496	Inservível

3263	Central Telefônica Siemens	2594	01/01/2001	4175	SEM CONDIÇÕES DE USO
3265	Central de Ramal Siemens	2500	01/01/2001	4176	SEM CONDIÇÕES DE USO
6407	TELEFONE IP SIP INRELBRAS	2608	12/03/2012	6462	Inservível
3361	Cadeira Giratória Estofada Azul	2502	17/06/1998	2283	SEM CONDIÇÕES DE USO
5967	CADEIRA INDUSTRIAL 2002 STANDARD	2519	05/03/2010	6025	Desaparecido
5969	CADEIRA INDUSTRIAL 2002 STANDARD	2520	05/03/2010	6027	Desaparecido
5970	CADEIRA INDUSTRIAL 2002 STANDARD	2521	05/03/2010	6028	Desaparecido
5971	CADEIRA INDUSTRIAL 2002 STANDARD	2522	05/03/2010	6029	Desaparecido
5972	CADEIRA INDUSTRIAL 2002 STANDARD	2523	05/03/2010	6030	Desaparecido
5974	CADEIRA INDUSTRIAL 2002 STANDARD	2524	05/03/2010	6032	Desaparecido
5975	CADEIRA INDUSTRIAL 2002 STANDARD	2525	05/03/2010	6033	Desaparecido
5976	CADEIRA INDUSTRIAL 2002 STANDARD	2526	05/03/2010	6034	Desaparecido
6042	Mesa Tamanho 0,60X0,40X0,60 em MDF Branco	2527	20/07/2010	6100	Desaparecido
6101	Estrados (Acabamento Selador) Tamanho 1,10X1,10 - Pinheiro	2528	20/07/2010	6159	Desaparecido
6102	Estrados (Acabamento Selador) Tamanho 1,10X1,10 - Pinheiro	2529	20/07/2010	6160	Desaparecido
6103	Estrados (Acabamento Selador) Tamanho 1,10X1,10 - Pinheiro	2530	20/07/2010	6161	Desaparecido
6183	Máquinas de Costura Reta Convencional para costurar jeans e malha, Caracteristicas: 01 Agulha cabo grosso, ponto fixo, agulha DPX, 02 fios, tamanho do ponto 5mm, 5.000 PPM, Motor de 550W 3/4HP, tampo e estante	2531	28/08/2010	6241	Desaparecido
6185	Máquinas de Costura Reta Convencional para costurar jeans e malha, Caracteristicas: 01 Agulha cabo grosso, ponto fixo, agulha DPX, 02 fios, tamanho do ponto 5mm, 5.000 PPM, Motor de 550W 3/4HP, tampo e estante	2532	28/08/2010	6243	Desaparecido
6187	Máquinas de Costura Reta Convencional para costurar jeans e malha, Caracteristicas: 01 Agulha cabo grosso, ponto fixo, agulha DPX, 02 fios, tamanho do ponto 5mm, 5.000 PPM, Motor de 550W 3/4HP, tampo e estante	2533	28/08/2010	6245	Desaparecido
6188	Máquinas de Costura Reta Convencional para costurar jeans e malha, Caracteristicas: 01 Agulha cabo grosso, ponto fixo, agulha DPX, 02 fios, tamanho do ponto 5mm, 5.000 PPM, Motor de 550W 3/4HP, tampo e estante	2534	28/08/2010	6246	Desaparecido
6189	Máquinas de Costura Reta Convencional para costurar jeans e malha, Caracteristicas: 01 Agulha cabo grosso, ponto fixo, agulha DPX, 02 fios, tamanho do ponto 5mm, 5.000 PPM, Motor de 550W 3/4HP, tampo e estante	2535	28/08/2010	6247	Desaparecido
6194	Máquina de Costura Pesponto Duplo c/ desligamento para costurar jeans e malha, Características 02 agulhas cabo grosso, agulhas DPX5, ponto fixo, 3 fios, tamanho do ponto 7mm, 4.500 PPM, barras alternadas, lubrificação por pavios, motor de 550W 1/3HP, tamp	2536	28/08/2010	6252	Desaparecido
6196	Máquina de Costura Pesponto Duplo c/ desligamento para costurar jeans e malha, Características 02 agulhas cabo grosso, agulhas DPX5, ponto fixo, 3 fios, tamanho do ponto 7mm, 4.500 PPM, barras alternadas, lubrificação por pavios, motor de 550W 1/3HP, tamp	2537	28/08/2010	6254	Desaparecido
6197	Máquina de Costura Interlock para jeans e malha, caracteristicas: 02 agulhas, 5 fios, agulhas B64, tamanho do ponto 5mm, distância entre agulhas 5mm, altura do calcador 7,5mm, 5.500 PPM, motor 550W 3/4HP, tampo e estante	2538	28/08/2010	6255	Desaparecido
6198	Máquina de Costura Interlock para jeans e malha, caracteristicas: 02 agulhas, 5 fios, agulhas B64, tamanho do ponto 5mm, distância entre agulhas 5mm, altura do calcador 7,5mm, 5.500 PPM, motor 550W 3/4HP, tampo e estante	2539	28/08/2010	6256	Desaparecido
3556	NOTEBOOK HP 512MB, 60GB, COM MALETA, MONITOR 15", 1 TECLADO E MOUSE EXTERNO	2504	28/10/2005	3639	Desaparecido
53	Ventilador de Parede	2671	27/01/2000	1950	Inservível
91	Ventilador de Parede	2672	27/01/2000	1947	Inservível
114	Ventilador de Parede (arquivo morto)	2647	27/01/2000	1951	Inservível
116	Nobreak	2673	10/06/2002	2495	Inservível
1028	Armário 02 Portas de aço na cozinha (C. Comunitario Bela Vista)	2674	15/05/2002	5043	Inservível
2348	Arquivo de Aço c/ 04 Gavetas	2675	17/06/1998	696	Inservível
2435	Cadeira Fixa MOD 21	2676	07/07/2002	2528	Inservível
2444	Cadeira Fixa MOD 21	2677	07/07/2002	2537	Inservível
2451	Cadeira Fixa MOD 21	2678	07/07/2002	2544	Inservível
2452	Cadeira Fixa MOD 21	2679	07/07/2002	2545	Inservível
3047	Arquivo de Aço c/ 04 Gavetas c/ Chave	2680	15/07/2003	4850	Inservível
3192	Balança Eletrônica Mod. DST 15 c/ Bateria	2681	21/07/2005	4648	Inservível
3271	Cadeira Giratória Estofada	2682	01/01/2001	4192	Inservível
3299	Cadeira Estofada c/ Rodas	2683	01/01/2001	2438	Inservível
3312	Arquivo de Aço c/ 04 Gavetas	2684	01/01/2001	4200	Inservível
3662	Televisor 29" CCE Tela Plana c/ Controle	2685	30/10/2005	3775	Inservível
3663	Lava Louças Clean Flet Brastemp BLE24 110V	2686	30/10/2005	3776	Inservível
3692	Escada de Aço de 5 Degraus	2687	30/10/2005	3816	Inservível
3711	Secador de Cabelo Black & Decker SC831B	2688	30/10/2005	3835	Inservível
3731	Fogão Industrial Gadari 6 Bocas c/ Forno	2689	30/10/2005	3855	Inservível
3732	Cama de Solteiro Rubin Tipo Beliche 7x7 Marfim	2690	30/10/2005	4736	Inservível
3733	Cama de Solteiro Rubin Tipo Beliche 7x7 Marfim	2691	30/10/2005	3857	Inservível
3750	Conexão 90º Belo Azul/Cinza	2692	14/07/2005	3777	Inservível
3752	Suporte de CPU Fixa Belo Azul/Cinza	2693	14/07/2005	3779	Inservível
3753	Mesa M4 s/ Gaveteiro Belo Azul/Cinza	2694	14/07/2005	3780	Inservível
3755	Gaveteiro W300 3 Gavetas Belo Azul/Cinza	2695	11/08/2005	3786	Inservível
4288	Cadeira Estofada Fixa	2696	13/03/2006	3970	Inservível
4494	Conexão Curva 90º 0,62x0,62 Cor Azul/Cinza	2697	08/06/2006	4056	Inservível
4495	Mesa de 1,50x0,62x0,75 c/ 3 Gavetas Belo Cor Azul/Cinza	2698	08/06/2006	4057	Inservível
4496	Mesa de 1,00x0,62x0,75 c/ Suporte Teclado Belo Cor Azul/Cinza	2699	08/06/2006	4058	Inservível
4498	Balcão c/ Rodízio 0,70cm e Escrivaninha de 1,88m em MDF	2700	12/06/2006	4060	Inservível
4634	Nobreak 600 com semi bateria / setor de eucação	2701	14/02/2007	4665	Inservível
4741	Nobreak sansung p/ computador Consultório	2702	07/03/2007	4347	Inservível
4928	Monitor 15" AOC	2703	01/01/2001	4546	Inservível
4933	Cadeira fixa de metal c/ braço	2704	01/01/2001	4556	Inservível
5143	CPU COMPUTADOR CELERON BEMATECH 2.53 GHZ	2705	28/07/2006	3621	Inservível
5823	Roupeiro 06 portas 05 gavetas em aglomerado 1,80x2,05x0,45mm	2706	23/07/2009	5881	Inservível
5826	Berço em aglomerado com rodízio 0,97mX1,33mX0,39 m	2707	23/07/2009	5884	Inservível
5977	CADEIRA GIRATÓRIA GOMADA BELLO	2708	12/03/2010	6035	Inservível
6278	Cadeira Presidente 6001	2709	07/04/2011	6336	Inservível
6279	Cadeira Presidente 6001	2710	07/04/2011	6337	Inservível
6281	Cadeira Presidente 6001	2711	07/04/2011	6339	Inservível
6305	Onibus Rural Escolar CONVENCIONAL PEQUENO com comprimento máximo de 7.000 mm e capacidade de carga util liquida de no minimo 2.000kg	2712	05/05/2011	6363	Inservível
6381	NOTBOOK AS5750-6631 PLACA DE VIDEO 1 GB	2713	06/02/2012	6448	Inservível
6419	TELEFONE IP SIP INTELBRAS	2714	12/03/2012	6491	Inservível
6509	CADEIRA BELO SECRETÁRIA TECIDO GIRATÓRIA	2715	15/06/2012	7201	Inservível
6510	CADEIRA BELO SECRETARIA TECIDO GIRATÓRIA	2716	15/05/2012	7235	Inservível

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F4D32183